



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-089862/2026

Data/Hora Cadastro: 30/03/2026 19:19:28

Interessado Principal: URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

E-mail:

Telefone: 3320-3022

CPF/CNPJ: 75.076.836/0001-79

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 7063 - TRANSPORTE COLETIVO / e-SUP

Código T.T.D.: 17-06-04-01 - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - DETERMINAÇÕES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

Unidade Responsável:

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Encaminhamos os dados de quilometragem, frota e pessoal para a elaboração dos custos do sistema de transporte coletivo de Curitiba, visando estabelecer a tarifa técnica para o mês de março de 2026.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-089862/2026

Status do Protocolo:

ENCERRADO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - 30008

Unidade de Cadastro: URBSDMU - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:13



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSDMU - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

PARA: URBS / URBSATA - ASSESSORIA TARIFÁRIA, SUBORDINADA

À ATA

Encaminhamos os dados de quilometragem, frota e pessoal para a elaboração dos custos do sistema de transporte coletivo de Curitiba, visando estabelecer a tarifa técnica para o mês de março de 2026.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - 03_ABERTURA_CUSTO_KM_03_MARÇO_2026_TARIFA TÉCNICA.PDF

1.2 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_01_DU_03_MARÇO_2026.PDF

1.3 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_LINHA_KM_01_DU_03_MARÇO_2026.PDF

1.4 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_02_SAB_03_MARÇO_2026.PDF

1.5 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_LINHA_KM_02_SAB_03_MARÇO_2026.PDF

1.6 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_KM_03_DOM_03_MARÇO_2026.PDF

1.7 - ANÁLISE_PROGRAMAÇÃO_LINHA_KM_03_DOM_03_MARÇO_2026.PDF

Curitiba , 30 de março de 2026 - 19:19:28

Assinado eletronicamente por Sergio Luis de Oliveira - 30008 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Curitiba, 30 de março de 2026.

A
ATA-Assessoria Tarifária
Carlos Eduardo Manika
Assessor

Ref.: Alterações Operacionais no Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba – Demonstrativo de alterações de Quilometragem, Pessoal e Frota Operante para o mês de MARÇO/2026.

Prezado Senhor:

Servimos da presente para informar as alterações operacionais no sistema de transporte coletivo de Curitiba, o qual servirá para definição da Tarifa Técnica com base para previsão de quilometragem, horas de pessoal e frota operante para o mês de **MARÇO/2026**, a saber:

- a) **Quilometragem:** Considerando os dados extraídos para a elaboração do custo quilométrico para o mês:

FEVEREIRO/2026: com base nos dias úteis (02/02/2026) **255.594,857** sábados (31/01/2026) **164.756,705** domingos e feriados (01/02/2026) **132.244,531**.

MARÇO/2026: com base nos dias úteis (02/03/2026) **267.523,191** sábados (28/02/2026) **165.639,981** domingos e feriados (01/03/2026) **132.740,029**.

Os quais apresentaram as **DIFERENÇAS** de quilometragem sendo: **11.928,334** para dias úteis, **883,276** para sábados e **495,498** para domingos e feriados.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Cabe salientar que o calendário mensal pelas suas variações de tipos de dia, interfere diretamente na quilometragem projetada, uma vez que, mesmo que a quilometragem fosse mantida nos mesmos valores do mês anterior, o total de quilometragem mensal seria alterado em função das diferenças de dias.

- b) **Horas de pessoal:** Com as alterações realizadas pela UPC - Unidade de Planejamento do Transporte Coletivo, considerado para elaboração do quantitativo de pessoal para o mês:

FEVEREIRO/2026: em dias úteis (02/02/2026) **21183:10** sábados (31/01/2026) **15598:37** e domingos e feriados (01/02/2026) **13412:56**.

MARÇO/2026: em dias úteis (02/03/2026) **22005:05** sábados (28/02/2026) **15644:03** e domingos e feriados (01/03/2026) **13436:18**.

Os quais apresentaram as **DIFERENÇAS** em horas de pessoal de **821:55** para dias úteis, **45:26** para sábados e **23:22** para domingos e feriados.

- c) **Frota Operante:** A frota operante é calculada considerando a maior disponibilidade de tipo de veículos dias úteis. As alterações operacionais realizadas no mês de **MARÇO/2026** (02/03/2026), as quais refletem a previsão da Tarifa Técnica para, levam em consideração todas as necessidades de redução, aumento ou relocação de veículos em função da demanda de passageiros observada, bem como, dos apontamentos realizados pela fiscalização que acabam norteando as alterações das linhas, visando dar um melhor atendimento aos usuários.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA OPERANTE

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	ECOMUM	EPADRON	TOTAL
FEVEREIRO/2026 (TT)	1	115	365	48	159	7	15	152	36	44	145	1	6	1.094
MARÇO/2026 (TT)	1	106	401	52	190	6	27	175	36	44	145	1	6	1.190
Diferenças	0	-9	36	4	31	-1	12	23	0	0	0	0	0	96

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Destacamos que a linha Turismo, interrupção da operação da Empresa Auto Viação Mercês Ltda. (Orlando Bertoldi e CIA Ltda.) a frota de veículos Double Deck ficou comprometida em 05 (cinco) veículos, motivo pelo qual estão demonstrados nos comparativos a redução de frota.

Para atendimento aos clientes foram disponibilizados aos sábados, domingos e feriados, operação com os veículos elétricos.

segue em anexo, os quadros demonstrativos de Análise de Programação com os comparativos de resumo de quilometragem e horas de pessoal, bem como os comparativos por linha alterada, no que tange as datas acima mencionadas.

Diante dos apontamentos, nos colocamos a disposição, caso sejam necessários maiores esclarecimentos.

Salientamos que as planilhas contendo todos os valores mencionados, estão disponíveis à esta assessoria na pasta R:\Tarifa Técnica\01-UCT- UNIDADE DE CONTROLE TARIFÁRIO\000 - OPERAÇÃO TARIFA TÉCNICA\2026

Planilhas disponíveis:

- a) [03_PREVISÃO_TARIFA_TÉCNICA_03_MARÇO_2026_2026_03_02_Normal](#)
- b) [03 - Frota_Total_AEF_fevereiro+Frota_operante_AOC_PREV_03_março_2026](#)

Atenciosamente

Área de Operação do Transporte Coletivo



Análise de Programação

Linha:

TODAS

	DU	DU		
Data	02/02/2026	02/03/2026	Variação	Δ
Km E/R 6%	14.456,073	15.132,534	676,461	4,68%
Km Tabela + 6%	255.594,857	267.523,191	11.928,334	4,67%
Total Horas	21183:10	22005:05	821:55	3,88%



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DU	DU	Variação	Δ
TOTAL	02/02/2026	02/03/2026		
ABRANCHES	255.594,857	267.523,191	11.928,334	4,67%
ALIANÇA	938,805	1.038,284	99,479	10,60%
ANITA GARIBALDI	772,848	821,593	48,745	6,31%
ATUBA/STA.CANDIDA	251,206	402,825	151,619	60,36%
B. ALTO / STA. FELICIDADE	596,288	688,025	91,737	15,38%
BAIRRO NOVO	3.015,156	3.034,365	19,209	0,64%
BAIRRO NOVO A	3.172,782	3.495,605	322,823	10,17%
BAIRRO NOVO B	945,578	1.052,336	106,758	11,29%
BARREIRINHA	845,527	920,353	74,826	8,85%
BOA VISTA / BARREIRINHA	1.320,312	1.487,248	166,936	12,64%
BOQUEIRÃO / C. CÍVICO	373,294	416,613	43,319	11,60%
BOQUEIRÃO/PINHEIRINHO	2.780,370	2.897,356	116,986	4,21%
BRACATINGA	1.940,308	1.999,366	59,058	3,04%
BRF / COPEL	736,126	825,897	89,771	12,20%
C. COMPRIDO / CIC	45,945	59,980	14,035	30,55%
C. RASO / CAIUÁ	1.319,007	1.722,385	403,378	30,58%
C. RASO / CAMP. SIQUEIRA	1.562,541	1.648,801	86,260	5,52%
CABRAL / OSÓRIO	0,000	507,987	507,987	100,00%
CABRAL / PORTÃO	1.166,507	1.412,475	245,968	21,09%
CABRAL/ESTAÇÃO PUC	2.002,485	2.529,516	527,031	26,32%
CAIUÁ	504,382	675,917	171,535	34,01%
CAIUA / C.COMPRIDO	1.706,206	1.982,210	276,004	16,18%
	0,000	109,875	109,875	100,00%



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DU	DU	Variação	Δ
TOTAL	02/02/2026	02/03/2026		
	255.594,857	267.523,191	11.928,334	4,67%
CAMP. SIQUEIRA / BATEL	614,495	683,361	68,866	11,21%
CAMPO ALEGRE	942,165	1.177,851	235,686	25,02%
CENTENÁRIO / C. COMPRIDO	6.090,273	6.107,477	17,204	0,28%
CENTENÁRIO / HAUER	2.509,136	2.495,322	-13,814	-0,55%
CENTRO POLITÉCNICO	298,253	500,857	202,604	67,93%
COLINA VERDE	595,916	622,252	26,336	4,42%
E. VERÍSSIMO / PANTANAL	425,731	442,105	16,374	3,85%
ESP. EUFRÁSIO / RUI BARBOSA	0,000	295,221	295,221	100,00%
ESPECIAL B.ALTO / C.IMBUIA	605,282	635,545	30,263	5,00%
ESTUDANTES	308,008	276,334	-31,674	-10,28%
FAZENDINHA	1.226,907	1.533,634	306,727	25,00%
FAZENDINHA / C. COMPRIDO	0,000	158,328	158,328	100,00%
FAZENDINHA / C.RASO	0,000	132,273	132,273	100,00%
FAZENDINHA / PUC	0,000	257,859	257,859	100,00%
FUTURAMA	510,222	457,440	-52,782	-10,34%
GRAMADOS	1.419,703	1.419,420	-0,283	-0,02%
HUGO LANGE	714,044	722,984	8,940	1,25%
INTERBAIRROS I (HORÁRIO)	509,476	857,461	347,985	68,30%
INTERBAIRROS II (ANTI-HORÁRIO)	2.492,021	3.261,187	769,166	30,87%
INTERBAIRROS II (HORÁRIO)	2.778,642	3.484,774	706,132	25,41%
INTERBAIRROS III	3.622,334	4.221,233	598,899	16,53%
INTERBAIRROS IV	4.131,721	4.565,031	433,310	10,49%



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DU	DU	Variação	Δ
TOTAL	02/02/2026	02/03/2026		
INTERBAIRROS V	255.594,857	267.523,191	11.928,334	4,67%
NOVENA	2.436,129	2.420,006	-16,123	-0,66%
OSTERNACK / S. CERCADO L.D.	25,868	19,896	-5,972	-23,09%
PARAÍSO	0,000	83,762	83,762	100,00%
PINHEIRINHO/CABRAL	202,877	207,595	4,718	2,33%
POMPEIA/JANAINA	2.531,976	3.152,560	620,584	24,51%
PORTÃO / CIC	1.491,984	1.716,893	224,909	15,07%
REFORÇO HAUER	496,249	689,855	193,606	39,01%
REFORÇO SABARÁ	0,000	62,931	62,931	100,00%
REFORÇO TUIUTI	258,082	300,809	42,727	16,56%
RIVIERA	0,000	175,834	175,834	100,00%
S. CERCADO / C. RASO	472,957	454,767	-18,190	-3,85%
SÃO BENEDITO	0,000	118,897	118,897	100,00%
SATURNO / VENEZA	506,192	607,431	101,239	20,00%
SÍTIO CERCADO (ANTI-HORÁRIO)	1.003,520	1.210,588	207,068	20,63%
SÍTIO CERCADO (HORÁRIO)	2.593,192	2.887,948	294,756	11,37%
STA. CRUZ	2.523,037	2.548,988	25,951	1,03%
STA. FELICIDADE	0,000	31,363	31,363	100,00%
STA. FELICIDADE / PCA.TIRADENTES	0,000	1.008,752	1.008,752	100,00%
STA. FELICIDADE / STA. CÂNDIDA	506,938	548,330	41,392	8,17%
TARUMÃ	2.096,320	2.212,793	116,473	5,56%
TATUQUARA / CENTRO	1.323,668	1.355,400	31,732	2,40%
	3.653,383	4.203,431	550,048	15,06%



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DU	DU	Variação	Δ
	02/02/2026	02/03/2026		
TOTAL	255.594,857	267.523,191	11.928,334	4,67%
TRABALHADOR	2.249,193	2.346,278	97,085	4,32%
TURISMO	1.827,709	964,624	-863,085	-47,22%
UNIV.POSITIVO	346,595	770,147	423,552	122,20%
V. VELHA/BURITI	286,624	378,088	91,464	31,91%
V. VERDE	1.028,839	1.064,741	35,902	3,49%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 23474 em 08/06/2026 às 13:29:13



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DU	DU	Variação	Δ
	02/02/2026	02/03/2026		
TOTAL	255.594,857	267.523,191	11.928,334	4,67%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 234/2014 em 08/06/2026 às 13:29:13



Análise de Programação

Linha:

TODAS

	SAB	SAB		
Data	31/01/2026	28/02/2026	Variação	Δ
Km E/R 6%	9.316,924	9.370,493	53,569	0,57%
Km Tabela + 6%	164.756,705	165.639,981	883,276	0,54%
Total Horas	15598:37	15644:03	45:26	0,29%



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	SAB	SAB	Variação	Δ
	31/01/2026	28/02/2026		
TOTAL	164.756,705	165.639,981	883,276	0,54%
CAMP. SIQUEIRA / BATEL	270,164	339,030	68,866	25,49%
CAMP. SIQUEIRA / STA.FELICIDADE	290,388	371,262	80,874	27,85%
CIRCULAR SUL (ANTI-HORÁRIO)	1.485,757	1.585,284	99,527	6,70%
CIRCULAR SUL (HORÁRIO)	1.327,248	1.604,333	277,085	20,88%
ESP. EUFRÁSIO / RUI BARBOSA	0,000	205,962	205,962	100,00%
IGUAPE II	439,802	454,494	14,692	3,34%
INTERBAIRROS I (ANTI-HORÁRIO)	515,583	449,876	-65,707	-12,74%
INTERBAIRROS I (HORÁRIO)	311,065	443,499	132,434	42,57%
INTERBAIRROS II (ANTI-HORÁRIO)	2.188,361	2.172,882	-15,479	-0,71%
TURISMO	1.827,709	1.912,731	85,022	4,65%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula nº 14 em 08/06/2026 às 13:29:14



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	SAB	SAB	Variação	Δ
	31/01/2026	28/02/2026		
TOTAL	164.756,705	165.639,981	883,276	0,54%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula nº 14 em 08/06/2026 às 13:29:14



Análise de Programação

Linha:

TODAS

	DOM	DOM		
Data	01/02/2026	01/03/2026	Variação	Δ
Km E/R 6%	7.482,361	7.508,260	25,899	0,35%
Km Tabela + 6%	132.244,531	132.740,029	495,498	0,37%
Total Horas	13412:56	13436:18	23:22	0,17%



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DOM	DOM	Variação	Δ
	01/02/2026	01/03/2026		
TOTAL	132.244,531	132.740,029	495,498	0,37%
CAMP. SIQUEIRA / STA.FELICIDADE	215,663	296,537	80,874	37,50%
ESP. EUFRÁSIO / RUI BARBOSA	0,000	182,557	182,557	100,00%
IGUAPE II	330,096	344,788	14,692	4,45%
INTERBAIRROS I (ANTI-HORÁRIO)	454,256	413,177	-41,079	-9,04%
INTERBAIRROS I (HORÁRIO)	209,993	389,441	179,448	85,45%
INTERBAIRROS II (ANTI-HORÁRIO)	1.907,288	1.901,272	-6,016	-0,32%
TURISMO	1.827,709	1.912,731	85,022	4,65%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 20254 em 08/06/2026 às 13:29:14



Análise de Programação

Tipo indicador: Km Tabela + 6% ▼

Nome Linha	DOM	DOM	Variação	Δ
	01/02/2026	01/03/2026		
TOTAL	132.244,531	132.740,029	495,498	0,37%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 20254 em 08/06/2026 às 13:29:14



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSATA - ASSESSORIA TARIFÁRIA, SUBORDINADA

PARA: URBS / URBSACN - ASSESSORIA DE CONTROLE

Para os devidos procedimentos, segue o processo do Cálculo Tarifário de Março/2026, onde ficou definido o valor da Tarifa Técnica em R\$ 8,4570, devido o reflexo da programação operacional, a projeção de passageiros pagantes equivalentes e da atualização do valor do Diesel pela pesquisa no site da ANP utilizando os valores da semana de 22/02/2026 - 28/02/2026.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

2.1 - ATA 2026.05.07-01 - DOCUMENTO RESOLUÇÃO MARÇO.26 A.PDF

2.2 - 01 - PROJEÇÃO PASSAGEIROS MARÇO.26.PDF

2.3 - 02 - CUSTO CONSÓRCIO TARIFA TECNICA - R\$ 8,4570 - MARÇO.2026.PDF

2.4 - 03 - GRÁFICO - CUSTO - TT R\$ 8,4570 - RECEITA MARÇO.2026.PDF

2.5 - 04 - RESOLUÇÃO DIR XXX 2026 MARÇO.26 - 2026.05.04 V1.PDF

2.6 - 05 - 04-032116-2026 – CONVENÇÕES SINDIMOC E SINDEESMAT.PDF

2.7 - 06 - 04-026981-2026 – SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL.PDF

Curitiba, 08 de maio de 2026 - 15:57:47

Assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Manika - 83454 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

A DMU,

Resolução Tarifária:**Programação Operacional e Cálculo de Custo para março de 2026**

Assunto: Aplicação das informações da programação operacional e dos parâmetros e valores para os custos do transporte coletivo para o mês de **março de 2025**, com a definição do custo por quilômetro (R\$/km) e da Tarifa Técnica.

Referência: Protocolo nº **01-089862/2026**

1. Introdução

Em atenção à programação operacional para **março de 2026** apresentada pela AOC, este documento detalha a atualização dos cálculos de custo mensal, custo por quilômetro e tarifa técnica. As alterações promovidas refletem os ajustes operacionais para o período de **01 a 31 de março de 2026**, em conformidade com o processo licitatório 005/2009, seus anexos, aditivos contratuais e as convenções coletivas vigentes. O objetivo é evidenciar a operação específica do mês e apurar o custo devido, demonstrando as variações em relação ao período anterior (fevereiro/2025).

2. Sumário das Variações Operacionais (março/2026 x fevereiro/2026)

O quadro a seguir resume as **principais** diferenças nos parâmetros operacionais que impactam o cálculo tarifário:

• Quilometragem (km) – variação em relação com o mês de fevereiro/2026

- **Dias Úteis:** Acréscimo de **18.456,900** km;
- **Sábados:** Redução de **450,834** km;
- **Domingos:** Redução de **583,864** km;
- **Diferença Mensal :** Acréscimo de **1.126.084,302** km;

• Pessoal Operacional – valores próximos devido arredondamento:

- **Motoristas:** Acréscimo de **132** colaboradores;
- **Cobreadores de Ônibus:** : Acréscimo de **6** colaboradores;
- **Controladores de tráfego:** Acréscimo de **12** colaboradores;
- **Pessoal de manutenção:** Acréscimo de **55** colaboradores;
- **Pessoal de limpeza dos veículos:** Acréscimo de **11** colaboradores;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



• Frota Operante:

- Acréscimo de 96 veículos;

• Composição de Dias no Mês:

MESES	DIA ÚTEIS	SÁBADOS	DOM/FER	TOTAL
FEVEREIRO/26	18	05	05	31
MARÇO/26	22	04	05	28
DIFERENÇA	04	-01	00	03

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/06/2026 13:29:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

DIFERENÇAS ENTRE O MÊS DE: MARÇO/2026 e FEVEREIRO/2026

ITENS DO CÁLCULO	PREVISTO MÊS	PREVISTO MÊS ANTERIOR	DIFERENÇA PREVISTA	VARIÇÃO
	7.211.769,971	6.085.685,669	1.126.084,302	18,50%
MICRO	5.890,549	5.320,496	570,053	10,71%
MICRO ESPECIAL	952.477,653	907.628,070	44.849,584	4,94%
COMUM	2.501.106,210	2.121.038,782	380.067,428	17,92%
PADRON	309.254,342	247.232,375	62.021,966	25,09%
PADRON L.D.	1.071.325,621	874.309,554	197.016,067	22,53%
PADRON D.D.	29.903,389	51.175,918	-21.272,529	-41,57%
HÍBRIDOS	143.489,780	53.728,659	89.761,121	167,06%
ARTICULADO 18m	932.961,312	736.358,482	196.602,830	26,70%
ARTICULADO 18m L.D.	155.091,468	132.639,712	22.451,756	16,93%
ARTICULADO 20m	279.026,184	239.340,406	39.685,778	16,58%
BIARTICULADO	778.986,986	673.860,807	105.126,179	15,60%
eCOMUM	6.358,164	5.803,608	554,556	9,56%
ePADRON	45.898,313	37.248,800	8.649,513	23,22%
PESSOAL DE OPERAÇÃO	5.632	5.415	216,99	4,01%
MOTORISTA	2.683	2.551	131,73	5,16%
COBRADORES DOS VEÍCULOS	31	25	6,40	26,01%
COBRADORES - TERMINAIS	160	160	0,00	
COBRADORES - ESTAÇÕES	961	961	0,00	
COBRADORES - TUBOS	287	287	0,00	
PORTEIROS	210	210	0,00	
CONTROLADORES DE TRAFEGO	155	143	12,48	8,74%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	693	637	55,68	8,74%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	147	136	10,70	7,84%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	6	6	0,00	
ZELADORES DAS EST. TUBOS	142	142	0,00	
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	46	46	0,00	
LIMPEZA DOS TERMINAIS	111	111	0,00	
FROTA OPERANTE	1.190	1.094	96	8,78%
MICRO	1	1	0	
MICRO ESPECIAL	106	115	-9	-7,83%
COMUM	401	365	36	9,86%
PADRON	52	48	4	8,33%
PADRON L.D.	190	159	31	19,50%
PADRON D.D.	6	7	-1	-14,29%
HÍBRIDOS	27	15	12	80,00%
ARTICULADO 18m	175	152	23	15,13%
ARTICULADO 18m L.D.	36	36	0	
ARTICULADO 20m	44	44	0	
BIARTICULADO	145	145	0	
eCOMUM	1	1	0	
ePADRON	6	6	0,00	
TIPOS DE DIAS	31	28	3,00	10,71%
DIAS ÚTEIS	22	18	4,00	22,22%
SÁBADOS	4	5	-1,00	-20,00%
DOMINGOS / FERIADOS	5	5	0,00	

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



3. Detalhamento dos Componentes de Custo

3.1. Parâmetros Operacionais

- Quilometragem:** A projeção mensal foi atualizada com base nos relatórios do sistema de gerenciamento de tabelas horárias. A variação decorre não apenas dos ajustes na programação de dias úteis, sábados e domingos, mas também da diferente composição de tipos de dias no calendário de **março/2026** em comparação com **fevereiro/2026**.

Quilometragem por tipo de dia

31	MARÇO/2026														2026
22	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON L.D.	PADRON D.D.	HÍBRIDOS	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 18m L.D.	ARTICULADO 20m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	13.967,901	26.137,336	5.255,835	12.417,189	964,625	4.523,927	8.059,310	3.907,122	2.109,352	7.407,190	0,000	556,188	85.305,875
	02-TRANSBUS	0,000	8.519,130	31.461,218	3.964,576	13.454,729	0,000	1.236,260	17.291,201	1.361,611	4.239,202	8.974,148	194,436	563,900	91.280,411
	03-PIONEIRO	190,018	7.004,416	33.618,116	2.985,793	14.940,478	0,000	0,000	12.133,851	1.155,964	4.488,756	13.841,164	0,000	578,337	90.936,893
	TOTAL	190,018	29.491,447	91.216,670	12.206,204	40.812,397	964,625	5.760,087	37.494,362	6.444,697	10.837,310	30.222,502	194,436	1.698,425	267.523,179
04	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	17.416,138	14.799,606	1.636,990	6.044,184	964,625	1.528,509	4.686,464	1.298,343	1.188,908	4.290,563	0,000	299,540	54.155,869
	02-TRANSBUS	0,000	10.636,299	17.040,175	3.937,607	6.743,498	0,000	582,847	6.326,870	153,471	536,926	6.937,212	223,188	341,223	53.459,317
	03-PIONEIRO	190,018	6.309,643	25.705,753	365,590	9.368,135	0,000	0,000	5.236,667	1.875,218	1.937,627	6.728,784	0,000	307,344	58.024,778
	TOTAL	190,018	34.362,079	57.545,533	5.940,187	22.155,817	964,625	2.111,357	16.252,001	3.327,033	3.663,461	17.956,559	223,188	948,107	165.639,964
05	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	16.460,442	13.175,923	743,625	6.029,808	964,625	1.178,117	3.146,136	0,000	1.112,204	2.266,603	0,000	299,540	45.377,024
	02-TRANSBUS	0,000	10.504,529	16.279,549	2.269,108	5.475,936	0,000	486,373	1.624,386	0,000	1.745,736	3.447,133	237,564	341,223	42.411,536
	03-PIONEIRO	190,018	6.278,528	23.375,997	378,687	5.460,182	0,000	0,000	3.888,945	0,000	2.332,366	2.739,407	0,000	307,344	44.951,473
	TOTAL	190,018	33.243,900	52.831,468	3.391,420	16.965,925	964,625	1.664,489	8.659,468	0,000	5.190,306	8.453,143	237,564	948,107	132.740,033

27	FEVEREIRO/2026														2026
18	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON L.D.	PADRON D.D.	HÍBRIDOS	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 18m L.D.	ARTICULADO 20m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	17.277,713	22.740,473	5.372,386	12.006,917	2.132,330	1.466,805	7.257,678	3.758,826	2.416,167	6.534,936	0,000	433,923	81.398,153
	02-TRANSBUS	0,000	8.135,715	28.937,800	3.843,966	12.035,980	0,000	901,085	15.688,953	978,927	3.815,323	7.840,681	194,436	441,635	82.814,500
	03-PIONEIRO	190,018	7.036,091	33.576,156	2.726,004	13.068,502	0,000	0,000	11.118,746	1.163,663	3.394,727	12.104,837	0,000	474,882	84.853,626
	TOTAL	190,018	32.449,519	85.254,428	11.942,356	37.111,398	2.132,330	2.367,889	34.065,377	5.901,415	9.626,217	26.480,455	194,436	1.350,440	249.066,279
05	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	17.699,834	14.718,732	1.636,990	6.361,703	2.132,330	635,135	4.326,317	1.298,343	1.188,908	4.290,563	0,000	442,911	54.731,766
	02-TRANSBUS	0,000	10.469,002	17.084,560	4.278,607	6.743,498	0,000	513,981	6.111,906	153,471	536,926	6.863,283	223,189	538,941	53.517,364
	03-PIONEIRO	190,018	6.309,643	25.690,583	365,590	9.368,135	0,000	0,000	4.865,710	1.875,218	1.937,627	6.645,766	0,000	593,379	57.841,668
	TOTAL	190,018	34.478,479	57.493,874	6.281,187	22.473,337	2.132,330	1.149,116	15.303,932	3.327,033	3.663,461	17.799,612	223,189	1.575,231	166.090,799
04	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	18.468,027	11.371,161	743,625	6.305,960	2.132,330	585,841	2.383,123	0,000	1.112,204	2.266,603	0,000	558,688	45.927,561
	02-TRANSBUS	0,000	10.360,637	16.279,549	2.479,102	5.475,936	0,000	486,373	1.624,386	0,000	1.745,736	3.447,133	237,564	0,000	42.136,415
	03-PIONEIRO	190,018	6.278,528	23.413,971	378,687	5.460,182	0,000	0,000	3.888,945	0,000	2.455,927	2.739,407	0,000	454,256	45.259,921
	TOTAL	190,018	35.107,193	51.064,681	3.601,414	17.242,078	2.132,330	1.072,213	7.896,454	0,000	5.313,867	8.453,143	237,564	1.012,944	133.323,897

DIFERENÇA															
04	DIAS UTEIS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	-3.309,812	3.396,863	-116,551	410,272	-1.167,704	3.057,022	801,632	148,296	-306,815	872,254	0,000	122,265	3.907,722
	02-TRANSBUS	0,000	383,415	2.523,418	120,610	1.418,750	0,000	335,175	1.602,248	402,684	423,879	1.133,466	0,000	122,265	8.465,911
	03-PIONEIRO	0,000	-31,675	41,960	259,789	1.871,977	0,000	0,000	1.015,105	-7,699	1.094,028	1.736,327	0,000	103,455	6.083,267
	TOTAL	0,000	-2.958,072	5.962,241	263,848	3.700,998	-1.167,704	3.392,197	3.418,985	543,282	1.211,092	3.742,047	0,000	347,985	18.486,900
03	SÁBADOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	-283,696	80,874	0,000	-317,520	-1.167,704	893,374	362,147	0,000	0,000	0,000	0,000	-143,371	-575,897
	02-TRANSBUS	0,000	167,297	-44,384	-341,000	0,000	0,000	68,866	214,964	0,000	0,000	73,930	-0,001	-197,718	-58,047
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	15,170	0,000	0,000	0,000	0,000	370,958	0,000	0,000	83,017	0,000	-286,035	183,109
	TOTAL	0,000	-116,400	51,659	-341,000	-317,520	-1.167,704	962,240	948,068	0,000	0,000	156,947	-0,001	-627,124	-450,834
01	DOMINGOS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM EE	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
	01-PONTUAL	0,000	-2.007,585	1.804,762	0,000	-276,152	-1.167,704	592,276	763,013	0,000	0,000	0,000	0,000	-259,148	-550,538
	02-TRANSBUS	0,000	143,892	0,000	-209,993	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	341,223	275,121
	03-PIONEIRO	0,000	0,000	-37,975	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-123,561	0,000	0,000	-146,912	-308,448
	TOTAL	0,000	-1.863,693	1.766,788	-209,993	-276,152	-1.167,704	592,276	763,013	0,000	-123,561	0,000	0,000	-64,837	-583,864

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Quilometragem mês Março/2026:

PROGRAMADA 2026													
MARÇO/2026													
EMPRESAS	RUDE	RUDE ESPECIAL	CDOM	FUNDA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
01 - Gênia	-	459.290,583	611.029,421	125.894,456	265.892,756	29.903,389	90.605,392	158.154,771	69.339,050	56.722,401	101.453,447	-	2.073.187,662
04 - São Antônio	-	-	89.070,004	-	61.611,170	-	20.923,416	53.634,593	21.811,003	-	-	-	247.050,187
05 - Maré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
07 - Rudeter	-	139.489,326	621.845,552	10.523,716	256.670,590	-	26.474,484	328.198,991	20.862,725	104.138,826	184.726,302	6.358,164	1.706.465,099
08 - Expresso Azul	-	142.999,371	219.859,682	103.792,925	93.687,130	-	5.486,488	85.636,847	10.146,610	-	57.689,459	-	727.598,895
02 - Teramendi	-	-	24.198,765	-	-	-	-	100.586,119	-	-	50.308,358	-	175.093,242
12 - VIA MDS	5.890,549	83.098,430	43.268,314	63.327,885	76.780,201	-	-	-	-	1.474,757	52.372,891	-	328.131,027
06 - São José	-	9.858,000	297.824,840	-	189.674,631	-	-	67.253,333	12.452,889	39.637,549	-	-	816.701,222
11 - C. Sarmen	-	117.771,543	594.009,632	5.715,359	127.009,143	-	-	139.496,657	20.479,211	77.052,852	242.436,529	-	1.339.465,538
PORTUAL	-	459.260,963	700.099,425	125.894,456	327.903,926	29.903,389	111.628,808	211.789,364	91.150,053	56.722,401	191.453,447	-	2.320.237,649
TRANSIS	-	282.488,697	841.705,233	114.316,641	350.387,729	-	31.960,972	413.835,838	31.009,335	104.138,826	242.415,761	6.358,164	2.434.063,994
PONERO	5.890,549	210.728,373	959.301,551	89.043,244	393.463,975	-	-	307.336,110	32.932,080	118.164,958	345.117,779	-	2.457.468,128
TOTAL	5.890,549	893.477,863	2.601.108,510	309.334,342	1.071.338,621	29.903,389	143.490,780	632.967,312	188.067,460	278.058,184	778.989,660	6.358,164	7.511.178,871
PROGRAMADA 2025													
FEVEREIRO/2026													
01 - Gênia	-	467.892,039	472.997,689	92.093,166	228.789,532	51.175,918	14.675,443	121.557,675	58.841,813	49.473,899	166.115,250	-	1.736.431,038
04 - São Antônio	-	-	82.821,861	-	48.225,793	-	17.831,920	45.504,780	17.978,096	-	-	-	212.362,450
05 - Maré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
07 - Rudeter	-	128.453,270	533.522,519	13.060,562	197.668,158	-	17.822,751	266.643,605	17.069,502	87.718,944	163.526,441	5.803,808	1.436.966,449
08 - Expresso Azul	-	121.692,262	182.064,083	89.289,189	78.716,991	-	3.398,544	57.383,569	8.566,859	-	49.304,314	-	595.382,857
02 - Teramendi	-	-	22.604,813	-	-	-	-	79.431,618	-	-	42.630,280	-	144.666,711
12 - VIA MDS	5.320,496	72.293,195	41.350,854	52.789,459	62.502,692	-	-	-	-	-	1.206,619	-	280.585,742
06 - São José	-	9.904,000	260.276,190	-	161.446,316	-	-	58.100,700	10.969,243	34.095,576	-	-	933.792,019
11 - C. Sarmen	-	108.393,304	525.400,773	-	96.960,078	-	-	107.736,534	19.214,200	66.845,367	207.162,095	-	1.145.498,044
PORTUAL	-	467.892,039	555.819,550	92.093,166	277.015,325	51.175,918	32.507,363	167.062,455	76.819,909	49.473,899	166.115,250	-	1.945.793,488
TRANSIS	-	250.145,532	715.586,602	102.349,751	276.385,148	-	21.221,295	324.027,174	25.636,361	87.718,944	212.830,759	5.803,608	1.644.135
PONERO	5.320,496	189.590,499	849.632,630	82.789,459	320.909,081	-	-	245.288,853	30.183,443	102.147,583	294.914,802	-	2.104.542,875
TOTAL	5.320,496	897.438,970	2.121.108,748	247.234,376	674.369,564	51.175,918	63.728,658	748.359,662	132.595,712	236.349,490	478.969,907	6.803,608	37.248,900
DIFERENÇA													
CATEGORIA	RUDE	RUDE ESPECIAL	CDOM	FUNDA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
01 - Gênia	-	(6.631,456)	138.031,732	33.801,291	37.103,225	(21.272,529)	75.929,949	36.597,096	10.487,237	7.248,502	25.338,197	-	336.756,623
04 - São Antônio	-	-	6.248,143	-	13.385,377	-	3.091,496	8.129,813	3.632,907	-	-	-	34.687,737
05 - Maré	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
07 - Rudeter	-	11.036,056	88.323,033	(2.536,846)	59.002,432	-	6.651,733	61.555,380	3.793,223	16.419,881	21.199,861	554,556	269.488,651
08 - Expresso Azul	-	21.307,109	37.795,599	14.503,736	14.970,139	-	2.087,943	29.253,278	1.579,752	-	8.385,145	-	3.333,337
02 - Teramendi	-	-	1.593,953	-	-	-	-	21.154,501	-	-	7.678,078	-	30.426,532
12 - VIA MDS	570,053	10.805,236	191.745,99	10.538,427	14.277,509	-	-	-	-	-	288,136	-	45.827,286
06 - São José	-	954,000	37.545,650	-	28.228,320	-	-	9.152,634	1.453,627	5.541,573	-	-	82.909,204
11 - C. Sarmen	-	9.376,639	68.600,858	5.715,359	30.049,064	-	-	31.760,123	1.286,010	10.207,285	35.274,434	-	1.703,459
PORTUAL	-	(6.631,456)	144.279,875	33.801,291	60.488,601	(21.272,529)	79.021,445	44.726,909	14.330,144	7.248,502	25.338,197	-	371.444,360
TRANSIS	-	32.343,165	126.118,631	11.966,890	73.972,572	-	10.739,676	89.808,664	5.372,975	16.419,881	29.585,006	554,556	4.832,672
PONERO	570,053	21.137,874	109.668,921	16.253,786	72.564,894	-	-	62.067,257	2.746,637	16.017,395	50.202,977	-	352.925,253
TOTAL	570,053	26.886,573	2.000.798,120	162.909,252	1.172.919,287	(21.472,058)	68.761,121	196.692,622	34.209,719	34.209,719	140.719,511	684,112	1.644,135

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- Passageiros Pagantes Equivalentes:** Conforme o Termo Aditivo nº 008, a projeção foi calculada utilizando a média de passageiros transportados nos últimos 14 dias **de fevereiro de 2026** (de 15/02 a 28/02).

QUADRO DE PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS PARA : MARÇO/2026

FEVEREIRO/2026		PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS	ACUMULADO	VERBAVAL
15/02/2026	domingo	DOM	110.592,33	110.592
16/02/2026	segunda-feira	SAB	208.486,83	319.079
17/02/2026	segunda-feira	FE	163.038,33	482.118
18/02/2026	terça-feira	DAT	366.561,17	848.679
19/02/2026	quarta-feira	DUQUA	473.937,00	1.322.616
20/02/2026	quinta-feira	DUSEX	450.388,50	1.773.004
21/02/2026	sexta-feira	DUSEG	192.680,17	1.965.684
22/02/2026	domingo	DOM	97.236,67	2.062.921
23/02/2026	segunda-feira	DUSEG	479.216,83	2.542.138
24/02/2026	segunda-feira	DUQUA	498.126,50	3.040.264
25/02/2026	terça-feira	DUQUA	498.595,83	3.538.860
26/02/2026	quarta-feira	DUQUA	486.822,33	4.025.683
27/02/2026	quinta-feira	DUSEX	475.253,83	4.500.936
28/02/2026	sexta-feira	SAB	205.639,83	4.706.576
TOTAL DO PERÍODO			4.706.576,17	

DIAS ÚTEIS MÉDIA :	3.362.340,83	7	480.334,40
DIAS ÚTEIS - SEG. :	DUSEG	479.216,83	1 479.216,83
DIAS ÚTEIS - TER. :	DUTER	498.126,50	1 498.126,50
DIAS ÚTEIS - QUA. :	DUQUA	498.595,83	1 498.595,83
DIAS ÚTEIS - QUI. :	DUQUI	960.759,33	2 480.379,87
DIAS ÚTEIS - SEX. :	DUSEX	925.642,33	2 462.821,17
DIAS ÚTEIS ATÍPICO DAT		366.561,17	1 366.561,17
SÁBADOS SAB		606.806,83	3 202.268,94
SÁBADOS ATÍPICOS SAT		0,00	0 0,00
DOMINGOS DOM		207.829,00	2 103.914,50
FERIADOS FE		163.038,33	1 163.038,33
TOTAL		4.706.576,17	14

MARÇO/2026				
MARÇO/2026	MÉDIA DIA	PESO	DIAS	TOTAL TPO DE DIAS
DIAS ÚTEIS - SEG 1º Q. :	01º Q DU	480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - SEG 2º Q. :	02º Q DU	480.334,400	100,00%	3 1.441.003,20
DIAS ÚTEIS - TER 1º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - TER 2º Q. :		480.334,400	100,00%	3 1.441.003,20
DIAS ÚTEIS - QUA 1º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - QUA 2º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - QUI 1º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - QUI 2º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - SEX 1º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS - SEX 2º Q. :		480.334,400	100,00%	2 960.668,80
DIAS ÚTEIS ATPAF. :	01º Q DAT	376.197,902	78,32%	0 0,00
DIAS ÚTEIS ATPDF. :	02º Q DAT	376.197,902	78,32%	0 0,00
SÁBADO 1º Q. :	01º Q SAB	202.268,944	100,00%	2 404.537,89
SÁBADO 2º Q. :	02º Q SAB	202.268,944	100,00%	2 404.537,89
SÁBADO ATP. :	SAT	182.305,000	90,13%	0 0,00
DOMINGOS 1º Q. :	01º Q DOM	103.914,500	100,00%	2 207.829,00
DOMINGOS 2º Q. :	02º Q DOM	103.914,500	100,00%	3 311.743,50
FERIADOS. :	FE	167.300,472	34,83%	0 0,00
TOTAL MÊS :		31	11.896.005,00	99,76%
CARTÃO CURITIBA + :		95,10	31	2.948,00 0,02%
PREVISÃO MÊS :			11.898.953,00	#####

OBSERVAÇÕES	
DIAS ÚTEIS : 22	10.567.356,80 DU 22
DIAS ÚTEIS AT. : 00	0,00 DAT 00
SÁBADO : 04	809.075,76 SAB 04
SÁBADO ATP. : 00	0,00 SAT 00
DOMINGOS : 05	516.572,50 DOM 05
FERIADOS : 00	0,00 FE 00
31	11.896.005,08 TT 31

CALENDÁRIO COM CONSIDERAÇÕES DE JANEIRO/2026

MARÇO/2026						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
08	09	10	11	12	13	14
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
15	16	17	18	19	20	21
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
22	23	24	25	26	27	28
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
29	30	31				
DOM	DU	DU				

DIA	DIA	PAIX	Matrícula
01	01º Q	DOM	103.915 DOM
02	01º Q	DUSEG	480.334 DU
03	01º Q	DUTER	480.334 DU
04	01º Q	DUQUA	480.334 DU
05	01º Q	DUQUI	480.334 DU
06	01º Q	DUSEX	480.334 DU
07	01º Q	SAB	202.249 SAB
08	01º Q	DOM	103.915 DOM
09	01º Q	DUSEG	480.334 DU
10	01º Q	DUTER	480.334 DU
11	01º Q	DUQUA	480.334 DU
12	01º Q	DUSEX	480.334 DU
13	01º Q	DUSEX	480.334 DU
14	01º Q	SAB	202.249 SAB
15	01º Q	DOM	103.915 DOM
16	02º Q	DUSEG	480.334 DU
17	02º Q	DUTER	480.334 DU
18	02º Q	DUQUA	480.334 DU
19	02º Q	DUQUI	480.334 DU
20	02º Q	DUSEX	480.334 DU
21	02º Q	SAB	202.249 SAB
22	02º Q	DOM	103.915 DOM
23	02º Q	DUSEG	480.334 DU
24	02º Q	DUTER	480.334 DU
25	02º Q	DUQUA	480.334 DU
26	02º Q	DUQUI	480.334 DU
27	02º Q	DUSEX	480.334 DU
28	02º Q	SAB	202.249 SAB
29	02º Q	DOM	103.915 DOM
30	02º Q	DUSEG	480.334 DU
31	02º Q	DUTER	480.334 DU
			11.896.005

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- **Frota Operante:** A frota projetada para **fevereiro de 2026** é de **1.094** veículos. Este número representa o maior quantitativo de veículos necessários para a execuão da programação em dia útil, considerando a alocação de veículos Biarticulados, Articulados, Padron, Comum, entre outros, conforme a demanda das linhas.

PROGRAMADA 2025 MARÇO/2026

EMPRESAS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	51	107	22	47	6	16	32	12	6	30	-	2	331	27,82%
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	9	-	3	9	5	-	-	-	-	38	3,19%
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
07 - Redentor	-	13	97	-	42	-	6	61	5	18	35	1	1	279	23,45%
08 - Expresso Azul	-	18	43	18	18	-	2	15	4	-	10	-	1	129	10,84%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	19	-	-	9	-	-	30	2,52%
06 - São José	-	-	46	-	30	-	-	12	4	4	-	-	-	96	8,07%
11 - C. Sorriso	-	13	86	2	27	-	-	27	6	15	51	-	2	229	19,24%
12 - VIA MOB I	1	11	8	10	17	-	-	-	-	-	1	10	-	58	4,87%
PONTUAL	0	51	119	22	56	6	19	41	17	6	30	0	2	369	31,01%
TRANSBUS	0	31	140	18	60	0	8	76	9	18	45	1	2	408	34,29%
PIONEIRO	1	24	142	12	74	0	0	58	10	20	70	0	2	413	34,71%
TOTAL	1	106	401	52	190	6	27	175	36	44	145	1	6	1.190	

PROGRAMADA 2024 FEVEREIRO/2026

	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	63	86	22	43	7	7	25	12	6	30	-	2	303	27,70%
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	7	-	3	8	5	-	-	-	-	35	3,20%
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,00%
07 - Redentor	-	13	91	-	35	-	4	58	5	18	35	1	1	261	23,86%
08 - Expresso Azul	-	15	39	16	15	-	1	12	4	-	10	-	1	113	10,33%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	17	-	-	9	-	-	28	2,56%
06 - São José	-	-	44	-	28	-	-	9	4	4	-	-	-	89	8,14%
11 - C. Sorriso	-	13	83	-	16	-	-	23	6	15	51	-	2	209	19,10%
12 - Via Mobi	1	11	8	10	15	-	-	-	-	-	1	10	-	56	5,12%
PONTUAL	0	63	98	22	50	7	10	33	17	6	30	0	2	338	30,90%
TRANSBUS	0	28	130	16	50	0	5	70	9	18	45	1	2	374	34,19%
PIONEIRO	1	24	137	10	59	0	0	49	10	20	70	0	2	382	34,92%
TOTAL	1	115	365	48	159	7	15	152	36	44	145	1	6	1.094	

DIFERENÇA

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÍBRIDO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL	
03 - Glória	-	(12)	21	-	4	(1)	9	7	-	-	-	-	-	28	9,24%
04 - Sto. Antonio	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	3	8,57%
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,00%
07 - Redentor	-	-	6	-	7	-	2	3	-	-	-	-	-	18	6,90%
08 - Expresso Azul	-	3	4	2	3	-	1	3	-	-	-	-	-	16	14,16%
02 - Tamandaré	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	7,14%
06 - São José	-	-	2	-	2	-	-	3	-	-	-	-	-	7	7,87%
11 - C. Sorriso	-	-	3	2	11	-	-	4	-	-	-	-	-	20	9,57%
12 - Via Mobi	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3,57%
PONTUAL	0	-12	21	0	6	-1	9	8	0	0	0	0	0	31	9,17%
TRANSBUS	0	3	10	2	10	0	3	6	0	0	0	0	0	34	9,09%
PIONEIRO	0	0	5	2	15	0	0	9	0	0	0	0	0	31	8,12%
TOTAL	-	(9)	36	4	31	(1)	12	23	-	-	-	-	-	96	8,78%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

3.2. Pessoal Operacional

- **Motoristas e Cobradores:** O quantitativo de horas de trabalho foi atualizado com base nas tabelas horárias, aplicando-se os fatores de utilização (FU) previstos na licitação 005/2009 (Anexo III) para determinar o pessoal necessário. A escala semanal é formulada a partir do somatório das horas diárias.
- **Pessoal de Manutenção, Tráfego e Limpeza:** O quantitativo destas categorias está diretamente correlacionado à frota operante, aplicando-se os seguintes fatores de utilização (FU) por veículo:
 - Pessoal de Manutenção: 0,58
 - Pessoal de Tráfego: 0,13
 - Pessoal de Limpeza: 0,10

QUANTIDADE DE HORAS / POSTOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE HORAS / POSTOS MARÇO/2026

EMPRESA	HORAS PROGRAMADAS					POSTO		FROTA		POSTO		POSTO		POSTO	
	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRÁFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	LIMPEZA DOS TERMINAIS	
GLÓRIA	25.127,85	577,25	1.221,00	5.194,08	3.984,58	10,00	332,00	332,00	390,00	67,00	67,00	5,00	0,00	5,00	
SANTO ANTÔNIO	2.944,10	0,00	273,00	470,00	327,25	2,00	38,00	38,00	45,00	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
REDENTOR	18.688,93	89,75	1.079,50	6.037,17	1.232,33	14,00	280,00	280,00	358,00	47,00	47,00	4,00	0,00	4,00	
EXPRESSO AZUL	9.162,58	95,17	896,50	4.423,92	895,50	8,00	130,00	130,00	149,50	38,00	38,00	4,00	0,00	4,00	
ALM. TAMANDARÉ	2.092,70	0,00	642,83	1.855,17	0,00	6,00	30,00	30,00	48,50	14,00	14,00	3,00	0,00	3,00	
VIA MOBI	4.015,07	0,00	214,00	2.346,50	109,08	7,00	58,00	58,00	68,50	19,00	19,00	1,00	0,00	1,00	
SÃO JOSÉ	7.289,02	0,00	0,00	3.379,17	255,75	4,00	98,00	98,00	108,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	
CIDADE SORRISO	15.785,60	172,83	999,50	7.150,75	1.803,33	6,00	229,00	229,00	304,00	67,00	67,00	4,00	0,00	4,00	
TOTAL	85.105,85	935,00	5.326,33	30.856,75	8.607,83	59,00	1.195,00	1.195,00	1.471,50	279,00	279,00	22,00	0,00	22,00	

QUANTIDADE DE HORAS / POSTOS FEVEREIRO/2026

	HORAS PROGRAMADAS					POSTO	FROTA			POSTO	POSTO	POSTO	POSTO	
EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRÁFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	LIMPEZA DOS TERMINAIS	
GLÓRIA	23.715,92	742,00	1.221,00	5.194,08	3.984,58	10,00	304,00	304,00	359,00	67,00	67,00	5,00	0,00	5,00
SANTO ANTÔNIO	2.880,33	0,00	273,00	470,00	327,25	2,00	35,00	35,00	41,50	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDENTOR	17.829,08	0,00	1.079,50	6.037,17	1.232,33	14,00	262,00	262,00	338,50	47,00	47,00	4,00	0,00	4,00
EXPRESSO AZUL	8.372,05	0,00	896,50	4.423,92	895,50	8,00	114,00	114,00	132,00	38,00	38,00	4,00	0,00	4,00
ALM. TAMANDARÉ	1.940,45	0,00	642,83	1.855,17	0,00	6,00	28,00	28,00	45,50	14,00	14,00	3,00	0,00	3,00
VIA MOBI	3.943,07	0,00	214,00	2.346,50	109,08	7,00	56,00	56,00	66,50	19,00	19,00	1,00	0,00	1,00
SÃO JOSÉ	7.007,27	0,00	0,00	3.379,17	255,75	4,00	91,00	91,00	99,50	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00
CIDADE SORRISO	15.239,30	0,00	999,50	7.150,75	1.803,33	6,00	209,00	209,00	282,00	67,00	67,00	4,00	0,00	4,00
TOTAL	80.927,47	742,00	5.326,33	30.856,75	8.607,83	59,00	1.099,00	1.099,00	1.364,50	279,00	279,00	22,00	0,00	22,00

DIFERENÇA

	HORAS PROGRAMADAS					POSTO	FROTA			POSTO	POSTO	POSTO	POSTO
EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRÁFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADORES DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	LIMPEZA DOS TERMINAIS
GLÓRIA	1.411,93	-164,75	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANTO ANTÔNIO	63,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDENTOR	859,85	89,75	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPRESSO AZUL	790,53	95,17	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	16,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ALM. TAMANDARÉ	152,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIA MOBI	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SÃO JOSÉ	281,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDADE SORRISO	546,30	172,83	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.178,38	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	96,00	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS MARÇO/2026

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENTES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	792,19	19,15	36,58	161,72	132,85	35,61	43,16	192,56	39,00	1,34	38,58	10,50	0,00	25,25	1.528,50
SANTO ANTÔNIO	92,82	0,00	8,18	14,63	10,91	7,12	4,94	22,04	4,50	0,06	2,13	2,10	0,00	5,05	174,48
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,12
REDENTOR	589,20	2,98	32,34	187,98	41,09	49,85	36,40	162,40	35,80	0,94	22,25	8,40	0,00	20,20	1.189,82
EXPRESSO AZUL	288,86	3,16	26,86	137,74	29,86	28,49	16,90	75,40	14,95	0,76	18,22	8,40	0,00	20,20	669,80
ALM. TAMANDARÉ	65,98	0,00	19,26	57,76	0,00	21,37	3,90	17,40	4,85	0,28	6,63	6,30	0,00	15,15	218,87
VIA MOBI	126,58	0,00	6,41	73,06	3,64	24,93	7,54	33,64	6,85	0,38	8,99	2,10	0,00	5,05	299,17
SÃO JOSÉ	229,80	0,00	0,00	105,21	8,53	14,24	12,74	56,84	10,80	0,48	13,02	0,00	0,00	0,00	451,66
CIDADE SORRISO	497,67	5,73	29,94	222,65	60,13	21,37	29,77	132,82	30,40	1,34	31,71	8,40	0,00	20,20	1.092,13
TOTAL	2.683,09	31,02	159,57	960,77	287,00	210,09	155,35	693,10	147,15	5,58	141,53	46,20	0,00	111,10	5.631,55

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS FEVEREIRO/2026

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENTES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	747,68	24,62	36,58	161,72	132,85	35,61	39,52	176,32	35,90	1,34	38,58	10,50	0,00	25,25	1.466,47
SANTO ANTÔNIO	90,81	0,00	8,18	14,63	10,91	7,12	4,55	20,30	4,15	0,06	2,13	2,10	0,00	5,05	169,99
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,12
REDENTOR	562,09	0,00	32,34	187,98	41,09	49,85	34,06	151,96	33,85	0,94	22,25	8,40	0,00	20,20	1.145,00
EXPRESSO AZUL	263,94	0,00	26,86	137,74	29,86	28,49	14,82	66,12	13,20	0,76	18,22	8,40	0,00	20,20	628,61
ALM. TAMANDARÉ	61,18	0,00	19,26	57,76	0,00	21,37	3,64	16,24	4,55	0,28	6,63	6,30	0,00	15,15	212,35
VIA MOBI	124,31	0,00	6,41	73,06	3,64	24,93	7,28	32,48	6,65	0,38	8,99	2,10	0,00	5,05	295,28
SÃO JOSÉ	220,91	0,00	0,00	105,21	8,53	14,24	11,83	52,78	9,95	0,48	13,02	0,00	0,00	0,00	436,96
CIDADE SORRISO	480,44	0,00	29,94	222,65	60,13	21,37	27,17	121,22	28,20	1,34	31,71	8,40	0,00	20,20	1.052,77
TOTAL	2.551,36	24,62	159,57	960,77	287,00	210,09	142,87	637,42	136,45	5,58	141,53	46,20	0,00	111,10	5.414,56

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

EMPRESA	MOTORISTA	COBRADORES DOS ÔNIBUS	COBRADORES TERMINAIS	COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	PORTEIROS	CONTROLADORES DE TRAFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	ZELADORES DAS EST. TUBOS	ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ATENDENTES - SITES	LIMPEZA DOS TERMINAIS	TOTAL EMPRESA
GLÓRIA	44,51	-5,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3,64	16,24	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,03
SANTO ANTÔNIO	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,39	1,74	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,49
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDENTOR	27,11	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,34	10,44	1,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,82
EXPRESSO AZUL	24,92	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2,08	9,28	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,19
ALM. TAMANDARÉ	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	1,16	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,52
VIA MOBI	2,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	1,16	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,89
SÃO JOSÉ	8,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,91	4,06	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70
CIDADE SORRISO	17,22	5,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	11,60	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,36
TOTAL	131,73	6,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12,48	55,68	10,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,99

VEÍCULO USO (Unidade de Suporte ao Operador): O Termo Aditivo nº 12, manteve em **fevereiro de 2026**, a operação do banheiro móvel, com operação de 05 veículos microespecial para realizar o serviço, refletindo na quantidade de pessoal operacional.

- **Salários, Benefícios e Encargos:** Os salários e benefícios foram corrigidos em **março de 2026**, conforme convenção coletiva (SINDIMOC e SINDEESMAT) e regras editais.

COMPONENTES	BASE	MÉDIO	ÍNDICES APLICADOS	SALÁRIO	FERIADOS - DSR - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	ANUÊNIO CORRIGIDO 26/02/2018	VALOR DO ANUÊNIO	SALÁRIO MÉDIO
MOTORISTA	3.504,4800	4.353,20	6,0000%	3.714,75	209,17	8,4241	625,87	4.549,792
COBRADORES DOS ÔNIBUS	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
COBRADORES TERMINAIS	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
PORTEIROS	1.985,8100	2.435,34	6,0000%	2.105,34	119,81	7,8927	332,34	2.557,488
CONTROLADORES DE TRAFEGO	4.205,9100	4.963,65	6,0000%	4.458,27	33,65	7,5647	674,51	5.166,431
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	3.714,2000	4.381,29	6,0000%	3.937,05	218,68	5,9676	469,89	4.625,623
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	1.451,9300	1.814,91	6,0000%	1.539,05	273,26	3,3498	103,11	1.915,420
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	3.504,3400	4.220,50	6,0000%	3.714,60	759,13	0,0000	0,00	4.473,728
ZELADORES DAS EST. TUBOS	1.667,7600	2.199,43	6,0000%	1.767,83	386,21	5,0269	177,73	2.331,778
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	1.597,1200	2.106,27	6,0000%	1.692,95	369,85	5,0269	170,21	2.233,011
LIMPEZA DOS TERMINAIS	2.045,2100	2.534,71	6,0000%	2.167,92	518,87	0,0000	0,00	2.686,786

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



● **Idade Média (Anuênio):**

O cálculo do anuênio foi atualizado com base na idade média dos funcionários das consorciadas em março/2026.

COLABORADORES	ANUÊNIO LICITADO	SISTEMA 2017	SISTEMA 2019	IDADE MÉDIA 2021	IDADE MÉDIA 2022	IDADE MÉDIA 2023	IDADE MÉDIA 2024	IDADE MÉDIA 2025	IDADE MÉDIA 2026	VARIAÇÃO
MOTORISTA	9,4200	11,0594	12,0372	11,8681	11,6100	11,1584	10,2969	9,2936	8,4241	-9,36%
COBRADORES DOS ÔNIBUS	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
COBRADORES TERMINAIS	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
PORTEIROS	5,5710	8,8708	8,9908	9,0933	8,5500	8,6241	8,7600	8,4732	7,8927	-6,85%
CONTROLADORES DE TRAFEGO	11,7900	10,5542	11,1848	9,8671	9,8100	8,8802	8,5949	8,6307	7,5647	-12,35%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	9,5400	9,5316	8,3727	7,9502	7,4700	7,0247	6,2224	6,2031	5,9676	-3,80%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	2,7800	4,3772	3,9250	4,1384	3,7000	3,5801	3,7482	3,6224	3,3498	-7,52%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%
ZELADORES DAS EST. TUBOS	2,8040	4,9652	5,6978	6,4945	6,0300	5,5873	4,9837	5,0163	5,0269	0,21%
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	2,8040	4,9652	5,6978	6,4945	6,0300	5,5873	4,9837	5,0163	5,0269	0,21%
LIMPEZA DOS TERMINAIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%

● **Encargos Sociais:**

Os encargos sociais vigente estão em 55,84775%, em conformidade com o Termo Aditivo nº 009, e com as legislação que trata da reoneração dos encargos do INSS (10,00%) para o período de janeiro a dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



1 - Encargos Sociais

A Planilha de Cálculo Tarifário do Ministério dos Transporte (GEI POT), prevê que para o cálculo dos custos do transporte urbano, os encargos sociais devem ser classificados em quatro grupos distintos.

GRUPO "A":

Os encargos do Grupo A, compreendem oito itens que incidem sobre a folha de pagamento. As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo o território nacional;

1 INSS	10,00%
2 Acidente de Trabalho	3,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 INCR A	0,20%
5 SENAT	1,00%
6 SEST	1,50%
7 SEBRAE	0,60%
8 FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO "A"	26,80%

GRUPO "B":

Os encargos do Grupo B compreendem (06) itens, sendo que (2) deles (férias, abono de férias e décimo terceiro salário) são fixos e os demais (décimo terceiro salário, aviso prévio indenizado, auxílio enfermidade e indenização adicional) são variáveis e foram calculadas tomando-se por base a estatística do Sistema.

9 Férias	9,0900%
10 Abono de Férias	3,0290%
11 13º Salário	8,6051%
12 Aviso Prévio Indenizado	1,1759%
CALCULO CONSIDERANDO UMA DEMISSÃO EM 15 ANOS = 180 MES	
30 dias de trabalho com redução 2 horas diárias;	
23 dias trabalhados e paga-se 30 dias;	
50,00% Considerado para efeito de cálculo que cumpre o aviso;	
76,6667% = custo de 23 dias de aviso prévio;	
38,3333% = 50% não cumpre aviso;	
23,3333% = 7 dias pagos de aviso prévio indenizado;	
Aviso Prévio Indenizado Adicional Lei 12.506 -11/10/2010	
3 dias para cada ano;	
150,00% = 15 anos x 3 dias = 45 dias de Aviso Prévio	
Composição do percentual de Aviso Prévio Indenizado	
150,00% = 15 anos x 3 dias = 45 dias de Aviso Prévio	
38,3333% = 50% não cumpre aviso;	
23,3333% = 7 dias pagos de aviso prévio indenizado;	
211,67% = Custo médio do Aviso Prévio Indenizado	
180 = meses (15 anos)	
6,1722% = Percentual de Aviso Prévio Indenizado	
13 Auxílio Enfermidade	0,3596%
14 Indenizações Adicionais	0,0045%
TOTAL GRUPO "B"	22,2641%

GRUPO "C":

O Grupo C compreende um encargo denominado Depósito por Rescisão e que não provoca nem sofre incidência de outros encargos.

15 Depósito Por Rescisão	0,8168%
TOTAL GRUPO "C"	0,8168%

GRUPO D:

Os encargos referentes ao Grupo D correspondem a incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B.

16 Incidência do "A" sobre "B"	5,9668%
TOTAL GRUPO "D"	5,9668%

A somatória dos quatro grupos totalizam o cálculo do percentual de encargos sociais utilizados na planilha.

SOMA	A + "B" + "C" + "D"	55,8477%
-------------	----------------------------	-----------------

● **Pessoal Administrativo:**

Índice aplicado para definir o pessoal administrativo em relação ao custo pessoal operacional de **7,71%**, conforme regramento editalício e seus termos aditivos.

● **Benefícios:** Os componentes dos benefícios foram corrigidos em **março de 2026** pelo INPC-IBGE, nas negociações da convenção coletiva, houve adequações no reajuste e incluso um abono de.

ÍNDICE APLICADO PARA BENEFÍCIOS

ÍNDICE INPC .: **6,0000%**

FORMA DE CONTRATAÇÃO	COMPONENTES	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VARIAÇÃO
CONTRATO INDIVIDUAL POR EMPRESA	CESTA BÁSICA	R\$ 899,30	R\$ 1.100,000	22,3174%
CONTRATO INDIVIDUAL POR EMPRESA	CESTA BÁSICA	R\$ 899,30	R\$ 1.100,000	22,3174%
ABONO VALOR 1/12	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 11,111	
SINDICATO CONTROLA OS CONTRATO	PLANO DE SAÚDE	R\$ 120,96	R\$ 130,000	7,4735%
CONTRATO INDIVIDUAL POR EMPRESA	SEGURO DE VIDA	R\$ 12,15	R\$ 13,360	9,9588%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



3.3. Insumos e Materiais

- Combustível (Diesel S-10):** Conforme Termo Aditivo nº 009, o preço do diesel é revisado mensalmente. Para **março de 2026**, foi adotado o valor de **R\$ 4,3585**, apurado em pesquisa da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o período de 22/02/2026 - 28/02/2026 e considerando as publicações do CONFAZ (ATO COTEPE/PMPF). Mantido o valor ddo ICMS do Diesel em R\$ 1,17.

DESCRIÇÃO	ANTERIOR	ANTERIOR	CALCULO NORMAL	mar/26	ALÍQUOTA	VALOR ANTERIOR	
VALOR DO DIESEL	3,2950	6,6210	5,2945	5,2945	1,1700	1,1200	4,46%
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL	0,3954	0,7945	0,0000	1,1700			
VALOR SEM O ICMS DIESEL	2,8996	5,8265	5,2945	4,1245	% ISENÇÃO ICMS		MEDIDA PROVISÓRIA - MP - 14.774 - 30/10/2023
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL 80%	0,3163	0,6356	0,0000	0,9360	80%		Reoneração PIS/COFINS - Inclusão complemento 01/01/2023
VALOR DO ICMS DO DIESEL	0,0791	0,1589	0,0000	0,2340			Diferença MP 1178/2023
VALOR DO DIESEL AJUSTADO	2,9787	5,9854	5,2945	4,3585			0

PREÇO AO CONSUMIDOR						PREÇO A DISTRIBUIDORA				
SEMANA	Nº POSTOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
01/03/2020-07/03/2020	33	3,419	0,1680	3,160	3,7990		3,0170	0,0670	2,9350	3,0980
22/02/2026 - 28/02/2026	31	6,000	0,2568	5,650	0,0430		5,2945	0,8824		
VARIACÃO		75,49%					88,24%			

OS VALORES DO PREÇO MÉDIO DA DISTRIBUIDORA NÃO FOI PUBLICADO E FOI ADOOTADO COMO REDUTOR A VARIACÃO DO PREÇO DO DIESEL O PREÇO AO CONSUMIDOR

	VALOR NO PERÍODO DE PESQUISA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	PREÇO UTILIZADO	PREÇO UTILIZADO	VARIACÃO DO PREÇO FINAL	
01/11/2024	20/10/2024 - 26/10/2024	5,880	0,218	5,390	0,037	0,000	5,1886	4,3378	-0,81%	-0,0353	variação 12 meses
01/12/2024	24/11/2024 - 30/11/2024	5,960	0,174	5,490	0,029	0,000	5,2592	4,4084	1,63%	0,0706	
01/01/2025	22/12/2024 - 28/12/2024	6,030	0,272	5,590	0,045	0,000	5,3210	4,4702	1,40%	0,0618	
01/02/2025	19/01/2025 - 25/01/2025	6,090	0,239	5,770	0,039	0,000	5,3739	4,5344	1,44%	0,0642	
01/03/2025	16/02/2025 - 22/02/2025	6,590	0,249	6,090	0,038	0,000	5,8152	4,9192	8,49%	0,3848	
01/04/2025	23/03/2025 - 29/03/2025	6,580	0,235	5,970	0,036	0,000	5,8063	4,9103	-0,18%	-0,0089	
01/05/2025	20/04/2025 - 26/04/2025	6,430	0,257	5,860	0,040	0,000	5,6740	4,7780	-2,87%	-0,1323	
01/06/2024	25/05/2025 - 31/05/2025	6,160	0,298	5,890	0,048	0,000	5,4357	4,5397	-4,99%	-0,2383	
01/07/2024	22/06/2025 - 28/06/2025	6,080	0,335	5,470	0,055	0,000	5,3651	4,4691	-1,56%	-0,0706	
01/08/2024	20/07/2025 - 26/07/2025	6,100	0,322	5,570	0,053	0,000	5,3828	4,4868	0,40%	0,0177	
01/09/2025	24/08/2025 - 30/08/2025	6,070	0,260	5,770	0,043	0,000	5,3563	4,4603	-0,59%	-0,0265	
01/10/2025	21/09/2025 - 27/09/2025	6,060	0,211	5,650	0,035	0,000	5,3475	4,4515	-0,20%	-0,0088	
01/11/2025	19/10/2025 - 25/10/2025	6,050	0,244	5,650	0,040	0,000	5,3387	4,4427	-0,20%	-0,0088	
01/12/2025	23/11/2025 - 29/11/2025	6,000	0,274	5,650	0,046	0,000	5,2945	4,3985	-0,99%	-0,0442	
01/01/2026	21/12/2025 - 27/12/2025	6,020	0,255	5,650	0,042	0,000	5,3122	4,4262	0,63%	0,0277	
01/02/2026	25/01/2026 - 31/01/2026	6,030	0,247	5,650	0,041	0,000	5,3210	4,3850	-0,93%	-0,0412	
01/03/2026	22/02/2026 - 28/02/2026	6,000	0,257	5,650	0,043	0,000	5,2945	4,3585	-1,53%	-0,0677	-11,24%

Para o cálculo da tarifa técnica de MARÇO/2026, o ajuste no valor do DIESEL - utilizou a pesquisa da ANP da semana de 22/02/2026 - 28/02/2026 e mantendo o desconto de 80% para cálculo do ICMS do Diesel, refletindo o valor para o combustível em R\$ 4,3585.

- Biocombustível B-100:** O uso foi descontinuado, conforme Termo Aditivo Conjunto nº 009.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

- **Energia Elétrica:** O custo foi dimensionado para a operação de 7 veículos elétricos, conforme programação operacional e o Termo Aditivo Conjunto nº 10.

MARÇO/2026	LOTE 01	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 03	TOTAL
	PONTUAL	PONTUAL	TRANSBUS	TRANSBUS	PIONEIRO	PIONEIRO	
	eCOMUM	ePADRON	eCOMUM	ePADRON	eCOMUM	ePADRON	
KM REALIZADA		6.595,00	6.595,00	6.595,00		6.595,00	26.380,00
CUSTO CARREGAMENTO		4.806,64	4.806,64	4.806,64		4.806,64	19.226,58
CONSUMO (kWh)		6.702,41	6.702,41	6.702,41		6.702,41	26.809,64
CONSUMO REAL		1,0163	1,0163	1,0163		1,0163	1,0163
CONSUMO PROJETADO		1,6000	1,6000	1,6000		1,6000	1,6000
PREÇO		0,7288	0,7288	0,7288		0,7288	0,7288
CUSTO KM		1,166130	1,166130	1,166130		1,166130	1,166130
KM		14.932,00	6.358,16	15.476,81		15.489,51	52.256,48
CUSTO ENERGIA	-	17.412,65	7.414,45	18.047,98		18.062,79	60.937,87
LUBRIFICANTES		0,0366	0,0366	0,0366		0,0366	0,0366
CUSTO LUBRIFICANTES	-	546,51	232,71	566,45		566,92	1.912,59

- **Lubrificantes e ARLA 32:** Os custos foram mantidos conforme convenção:
 - **Lubrificantes:** 4,00% do consumo de combustível (6,00% para veículos híbridos).
 - **Veículos Elétricos:** R\$ 0,0366, conforme Termo Aditivo Conjunto nº 10.
 - **ARLA 32:** 5,00% do consumo de combustível.
- **Rodagem:** Aplicada a correção de março de 2026, com base na variação do índice IPA-OG-DI (Artigos de Borracha e Plásticos), conforme regras contratuais.

IPA - OG - DI - ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 - COL. 28

Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2026	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 24	364,358		
jan/25 01	370,191	1,60%	1,6009%
fev/25 02	372,471	0,62%	2,2267%
mar/25 03	372,621	0,04%	2,2678%
abr/25 04	374,326	0,46%	2,7358%
mai/25 05	373,867	-0,12%	2,6098%
jun/25 06	375,800	0,52%	3,1403%
jul/25 07	379,390	0,96%	4,1256%
ago/25 08	383,121	0,98%	5,1496%
set/25 09	385,222	0,55%	5,7262%
out/25 10	385,123	-0,03%	5,6991%
nov/25 11	384,775	-0,09%	5,6036%
dez/25 12	384,451	-0,08%	5,5146%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- **Peças e Acessórios:** O custo é calculado como um percentual anual sobre o valor do veículo sem rodagem. Os percentuais são:
 - Veículos àa combustão: **8,00%** ao ano.
 - Veículos elétricos: **2,50%** ao ano, conforme Termo Aditivo Conjunto nº 10.

Os valores dos veículos foram corrigidos pelo índice IPA-OG-DI (Veículos Automotores) referente ao período de janeiro/2025 a dezembro/2025.

IPA - OG - DI - PRODUTOS INDUSTRIAIS - VEÍC-AUT, REB, CAR. E AUT-1420
Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2026	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 24	222,121		
jan/25 01	224,451	1,05%	1,0490%
fev/25 02	225,451	0,45%	1,4992%
mar/25 03	226,267	0,36%	1,8666%
abr/25 04	228,495	0,98%	2,8696%
mai/25 05	228,512	0,01%	2,8773%
jun/25 06	229,085	0,25%	3,1352%
jul/25 07	229,529	0,19%	3,3351%
ago/25 08	229,270	-0,11%	3,2185%
set/25 09	229,906	0,28%	3,5048%
out/25 10	229,857	-0,02%	3,4828%
nov/25 11	230,406	0,24%	3,7299%
dez/25 12	230,717	0,13%	3,8700%

3.4. Custos Administrativos

- **Despesas Administrativas:** Mantido o percentual de **6,94%** sobre o custo total de pessoal, conforme Termo Aditivo nº 009.
- **Outros Custos Administrativos de Ordem Operacional:** Incluem itens como vale-transporte, uniformes, exames médicos e a categoria "Jovem Aprendiz", fixada em **5,00%** do quadro de pessoal operacional, devido o termo aditivo nº 012, adequação do item uniforme e a inclusão do descarte e higienização dos veículos que fazem a rota do banheiro móvel.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



6.2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE ORDEM OPERACIONAL	INICIO DO CUSTO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL CORRIGIDO	BASE E ÍNDICE
COMPONENTES		FEVEREIRO/2026	MARÇO/26	
01 ATENDE / ACESSO	LICITAÇÃO 005/2009	349.795,63	364.847,68	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
02 VIGILÂNCIA	LICITAÇÃO 005/2009	836.484,08	872.478,83	APLICAÇÃO CONTRATO OBS
03 UNIFORME	LICITAÇÃO 005/2009 / TA Nº 012	172.753,93	248.421,23	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
04 MATERIAL DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO TUBO	LICITAÇÃO 005/2009	26.543,81	27.632,96	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
05 MATERIAL DE LIMPEZA DE TERMINAIS	LICITAÇÃO 005/2009	35.722,31	37.259,48	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
06 MATERIAL DE LIMPEZA DO PATRIMÔNIO NOS TERMINAIS	LICITAÇÃO 005/2009	47.998,17	50.063,58	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
07 JOVEM APRENDIZ	TA Nº 009	548.923,90	628.846,52	RELACIONADO CUSTO PESSOAL
08 DIFERENÇA HIGIENIZAÇÃO E COLETA DOS RESÍDUOS - FEV/26	TA Nº 012	0,00	0,00	
09 DIFERENÇA HIGIENIZAÇÃO E COLETA DOS RESÍDUOS - FEV/26	TA Nº 012	0,00	19.940,00	DIFERENÇA CONTRATO
10		0,00	0,00	DIFERENÇA CONTRATO
11			0,00	DIFERENÇA CONTRATO
12 CAMERAS - SÃO JOSE		2.527,96	2.527,96	REEMBOLSO
13		0,00	0,00	REEMBOLSO
14		0,00	0,00	
15 SOM	LICITAÇÃO 005/2009	13.627,07	14.213,46	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
16 CATRACA DE SAÍDA	LICITAÇÃO 005/2009	14.826,24	15.464,23	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
17 SERVIÇO TRANSMISSÃO DE DADOS (VIVO)	LICITAÇÃO 005/2009	110.640,80	115.401,78	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
TOTAL		R\$ 2.159.843,91	R\$ 2.397.097,71	R\$ 237.253,80

3.5. Custos de Amortização de Veículos e Instalações...

- Custo de Amortização:** O cálculo considera a frota operante para a amortização de veículos e a frota total (operante + reserva) para instalações, edificações e equipamentos. Os valores dos veículos foram corrigidos pelo índice IPA-DI-OG FGV.
- Não houve incorporações para considerar na planilha do mês de março/2026

EMPRESAS	CONSÓRCIOS	PADRON INTERCAMBIÁVEL	PADRON LD	PADRON LD PD	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 18m 7P	ARTICULADO 20m	TOTAL	VALOR TOTAL
GLÓRIA	PONTUAL							0	0,00
SANTO ANTÔNIO	PONTUAL							0	0,00
MERCÊS	PONTUAL							0	0,00
REDENTOR	TRANSBUS							0	0,00
EXPRESSO AZUL	TRANSBUS							0	0,00
TAMANDARÉ	PIONEIRO							0	0,00
VIA MOBI	PIONEIRO							0	0,00
SÃO JOSÉ	PIONEIRO							0	0,00
SORRISO	PIONEIRO							0	0,00
TOTAL		0	0	0	0	0	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- Valores de veículos praticados em março/2026

TIPO DE VEÍCULOS	01/03/2026		
	PREÇO MÉDIO SISTEMA ANTERIOR	PREÇO CALCULADO	VARIAÇÃO
MICRO	224.170,35	232.845,66	3,8700%
MICRO ESPECIAL	409.347,43	425.189,03	3,8700%
COMUM	431.658,30	448.363,32	3,8700%
COMUM - 4P	444.275,68	461.468,98	3,8700%
PADRON	1.015.000,00	1.054.280,12	3,8700%
PADRON LD	1.049.471,15	1.090.085,30	3,8700%
PADRON LD +	1.079.000,00	1.120.756,90	3,8700%
PADRON DD	983.814,85	1.021.888,12	3,8700%
PADRON HIBRIDO	1.203.767,20	1.250.352,54	3,8700%
ARTICULADO 18 metros	1.697.836,36	1.763.542,00	3,8700%
ARTICULADO 18 metros - 7PORTAS	1.742.000,00	1.809.414,75	3,8700%
ARTICULADO 18 metros LD	962.347,79	999.590,29	3,8700%
ARTICULADO 20 metros	1.956.333,33	2.032.042,70	3,8700%
BIARTICULADO	1.560.283,08	1.620.665,46	3,8700%
BIARTICULADO Motor Dianteiro	1.533.135,26	1.592.467,02	3,8700%
eCOMUM	3.018.276,44	3.135.082,62	3,8700%
ePADRON	3.067.574,96	3.186.288,97	3,8700%

3.6. Custos de Rentabilidade de Veículos e Instalações...

- **Custo de Rentabilidade Justa:** O cálculo segue a mesma base da amortização (frota operante para veículos, frota operante + 10% reserva para instalações). Os valores dos tipos de veículos que não teve aquisição (Nota Fiscais), foram corrigidos pelo índice INPC-IBGE.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- Índice Nacional de preços ao Consumidor:

INPC ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE					
MESES	% MÊS	ÍNDICE	+1	ACUMULADO	% ACUMULADO
Fevereiro / 25		1,4800	1,0148	1,0148000	1,4800%
Março / 25		0,5100	1,0051	1,0199755	1,9975%
Abril / 25		0,4800	1,0048	1,0248714	2,4871%
Mai / 25		0,3500	1,0035	1,0284584	2,8458%
Junho / 25		0,2300	1,0023	1,0308239	3,0824%
Julho / 25		0,2100	1,0021	1,0329886	3,2989%
Agosto / 25		-0,2100	0,9979	1,0308193	3,0819%
Setembro / 25		0,5200	1,0052	1,0361796	3,6180%
Outubro / 25		0,0300	1,0003	1,0364904	3,6490%
Novembro / 25		0,0300	1,0003	1,0368014	3,6801%
Dezembro / 25		0,2100	1,0021	1,0389787	3,8979%
Janeiro / 26		0,3900	1,0039	1,0430307	4,3031%
GANHO REAL					1,6969%
ÍNDICE DE RECORREÇÃO - PESSOAL					6,0000%
APLICAÇÃO PARA ITENS OUTROS CUSTOS DE ORDEM OPERACIONAL - RENTABILIDADE .:					4,3031%

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Matrícula 8054 e 03/06/2026 às 13:29:14

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



3.7. Descontos de Investimentos Não Realizado ...

- **Desconto de Investimento Não Realizado:** Calculado com base nos veículos com vida útil vencida, considerando a data de referência de março de 2022 para contagem da idade, conforme Termo Aditivo nº 009. Para **março de 2026**, o desconto foi calculado sobre um total de **431** veículos vencidos, como aplicação do regramento do termo aditivo nº 12, referente aos veículos padron híbridos.

CONSORCIO		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON L.D.	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 16 m	ARTICULADO 16 m L.D.	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL
PONTUAL	GLÓRIA	0	0	76	20	14	6	0	20	0	0	7	0	0	143
	SANTO ANTÔNIO	0	0	4	0	1	0	0	5	2	0	0	0	0	12
	MERCÊS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSBUS	REDENTOR	0	0	47	0	10	0	0	20	0	0	16	0	0	93
	EXPRESSO AZUL	0	0	8	16	0	0	0	0	2	0	10	0	0	36
PIONEIRO	TAMANDARÉ	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	1	0	0	10
	VIA MOBI	1	9	0	0	2	0	0	0	0	1	10	0	0	23
	SÃO JOSÉ	0	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	28
	SORRISO	0	3	29	0	5	0	0	8	4	0	37	0	0	86
TOTAL CONSÓRCIOS		1	12	190	36	34	6	0	62	8	1	81	0	0	431

3.8. Tributos

- **Impostos / Taxas:** Considera a legislação vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS

01/02/2026

ÍNDICES DOS TRIBUTOS

URBANO

PIS .: 0,0000%

COFINS .: 0,0000%

IMPOSTO FEDERAL - CPRB .: 1,2000%

ISS .: 2,0000%

TAXA GERENCIAMENTO F.U.C .: 4,0000%

INVERSO - PIS - COFINS - ISS - CPRB .: 1,03306

INVERSO TAXA GERENCIAMENTO F.U.C .: 1,04167

REFLEXO TRIBUTÁRIO NA TARIFA TÉCNICA .: 7,610%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



4. Consolidação do Custo/km e Tarifa Técnica

A revisão mensal da tarifa técnica, conforme o Termos Aditivos nº 008, 009, 010, 011 e 012, permite maior precisão na projeção de custos ao considerar as variações operacionais e de demanda. Os ajustes nos parâmetros de quilometragem, frota, pessoal, insumos e índices econômicos resultaram nos seguintes valores para o mês de referência:

- Custo por Quilômetro (Custo/km) para **março de 2026: R\$ 13,9535**
- Tarifa Técnica para **fevereiro de 2026: R\$ 8,4570**

Comparativo entre o custo de março/2026 e fevereiro/2026:

DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE : MARÇO/26 e FEVEREIRO/26									
FROTA OPERANTE		1100	1004	96	6,78%				
FROTA OPERANTE EXCLUIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)									
1	QUILÔMETRAGEM MÉDIA MENSAL	7.211.769,97	6.085.685,67	1.126.084,302	18,50%	7.211.769,97	0,00	0,00%	
ITEMS DO CÁLCULO		CUSTO KM MARÇO/26	MARÇO/26	FEVEREIRO/26	DIFERENÇA	VARIAÇÃO	CUSTO KM MARÇO/26	CUSTO KM FEVEREIRO/26	DIFERENÇA
4	CUSTOS IMPREVEDÍVEIS	3,9035	28.151.160,52	23.998.159,78	4.153.001,74	17,90%	3,9269	28.320.230,98	169.070,46
4.1	COMBUSTÍVEL	2,2798	16.441.568,43	13.876.399,24	2.565.169,19	18,49%	2,2802	16.444.063,13	2.494,70
4.2	LUBRIFICANTES	0,0918	661.972,86	556.444,98	105.527,88	18,96%	0,0914	659.408,56	-2.564,30
4.3	REAGENTE ARLA 32	0,0742	534.938,23	485.662,35	49.275,88	10,15%	0,0798	575.528,43	40.590,21
4.4	RODAGEM	0,3592	2.590.393,44	2.058.211,46	532.181,98	25,86%	0,3382	2.439.059,20	-151.334,24
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	1,0883	7.848.360,52	6.894.901,49	953.459,03	13,83%	1,1330	8.170.721,63	322.360,71
4.6	BATERIAS	0,0103	73.826,65	26.539,26	47.287,39	178,56%	0,0044	31.450,04	-42.476,61
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS e BENEFÍCIOS	6,2071	44.784.209,96	39.771.054,95	4.993.155,01	12,55%	6,5352	47.130.219,23	2.368.009,27
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	3,0111	21.715.054,06	19.777.457,35	1.937.596,71	9,80%	3,2498	23.437.042,39	1.721.988,33
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	1,6816	12.127.360,78	11.045.257,36	1.082.103,43	9,80%	1,8180	13.089.051,86	961.691,08
5.3	BENEFÍCIOS	1,0701	7.717.523,85	6.101.484,49	1.616.039,36	26,49%	1,0028	7.230.492,17	-487.031,67
5.3.1	CESTA BÁSICA	0,9388	6.768.010,81	5.315.088,58	1.452.922,23	27,34%	0,8734	6.298.582,98	-469.427,83
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,1106	799.134,05	714.614,59	84.519,46	11,83%	0,1174	846.845,59	47.711,53
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0114	82.128,52	71.781,32	10.347,20	14,41%	0,0118	85.063,60	2.935,08
5.3.4	ABONO SALARIAL	0,0095	68.250,46		68.250,46	#DIV/0!			-68.250,46
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,3147	2.269.251,76	1.995.266,42	273.985,34	13,73%	0,3279	2.364.466,91	95.215,16
	ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,1297	935.019,52	851.589,34	83.430,17	9,80%	0,1399	1.009.165,90	74.146,38
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,7474	6.389.788,37	4.953.003,92	436.784,45	8,82%	0,8139	6.869.498,83	479.710,46
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,3899	2.884.259,74	2.562.539,42	321.720,32	12,55%	0,4211	3.036.707,10	152.447,35
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,3324	2.397.097,71	2.351.549,16	45.548,55	1,94%	0,3864	2.786.675,58	389.577,87
6.1.3	TAXA DE RISCO	0,0150	108.400,91	38.915,33	69.485,58	178,56%	0,0084	46.116,16	-62.284,76
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO/VEÍCULO)	0,0150	108.400,91	38.915,33	69.485,58	178,56%	0,0084	46.116,16	-62.284,76
7	AMORTIZAÇÃO	1,2280	8.638.110,19	7.501.234,73	1.036.875,46	13,55%	1,2519	9.241.332,24	603.222,05
7.1	VEÍCULOS	1,1897	8.363.362,40	7.367.770,12	995.592,28	13,51%	1,2107	8.731.089,01	367.726,61
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES e EQUIPAMENTOS	0,0883	492.755,79	433.524,62	59.231,17	13,66%	0,0712	513.743,23	20.987,44
8	RENTABILIDADE JUSTA	1,7130	12.353.520,40	11.050.089,34	1.303.432,06	11,80%	1,8157	13.094.741,21	741.220,81
8.1	VEÍCULOS	0,9609	6.208.408,95	5.560.222,61	648.186,34	11,66%	0,9137	6.589.076,18	380.667,23
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,4420	3.187.807,86	2.853.882,95	333.924,91	11,70%	0,4690	3.381.960,31	194.152,44
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFÍCIOS, EQUIPAM. e ALMOX.	0,2709	1.953.995,20	1.741.895,34	212.099,86	12,18%	0,2882	2.064.212,51	110.217,31
8.3	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,1391	1.003.308,38	894.057,43	109.250,95	12,22%	0,1469	1.059.492,21	56.183,82
8.4	IMPOSTOS, TAXAS e ISS	0,9537	7.094.373,06	6.294.675,02	839.698,04	13,24%	1,0234	7.423.570,10	329.197,03
	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,8728	-6.292.779,40	-6.154.040,15	-1.138.739,24	22,09%	-0,8469	-6.107.734,45	185.044,95
	SOMA PARA TRIBUTOS	12,9264	93.221.988,04	82.319.530,56	10.902.457,47	13,24%	13,5267	97.551.788,05	4.329.800,01
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1602	1.155.644,48	1.020.460,05	135.184,43	13,24%	0,1677	1.208.319,69	53.675,21
9.1.1	IMPOSTO FEDERAL - CPMR - 1,20%	0,1602	1.155.644,48	1.020.460,05	135.184,43	13,24%	0,1677	1.209.319,69	53.675,21
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,8235	5.938.728,58	5.244.184,97	694.543,61	13,24%	0,8617	6.214.598,50	275.830,92
9.2.1	IR - 2,00%	0,2871	1.926.074,13	1.700.816,75	225.257,39	13,24%	0,2998	2.015.532,81	89.458,68
9.2.2	TAXA DE DIFERENCIAMENTO - 4,00%	0,5564	4.012.654,44	3.543.368,22	469.286,22	13,24%	0,5622	4.199.026,69	186.372,25
10	RECOMPOSIÇÃO DA REFERÊNCIA DE CUSTO DE PESSOAL - 30 DIAS FEVEREIRO	0,0434	313.067,15	176.142,69	136.924,45	77,73%	0,0289	208.735,82	-104.331,33
CUSTO km TOTAL		13,9535	100.629.428,24	88.760.348,28	11.869.079,97	13,37%	14,5851	105.184.403,06	4.554.974,82
PASSEAGEIROS			11.898.953,00	9.068.919,00	2.830.034,00	31,21%		10.640.249,00	-1.258.704,00
TARIFA TÉCNICA			8,4570	9,7873	-1,33	-13,59%		9,8855	1,4285

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Painel de dados da Tarifa Técnica para 01/março/2026:

DEMONSTRATIVO MENSAL PROJETADO

6.060,31

PMM ↑ 8,94%

1,6499

IPK ↑ 10,72%

R\$ 84.562,54

R\$ / VEÍCULO ↑ 4,23%

MARÇO/2026

PASSAGEIROS PE

11.898.953

↑ 31,21% Variação mês anterior

QUILOMETRAGEM

7.211.769,97

↑ 18,50% Variação mês anterior

CUSTO PREVISTO

R\$ 100.629.428,21

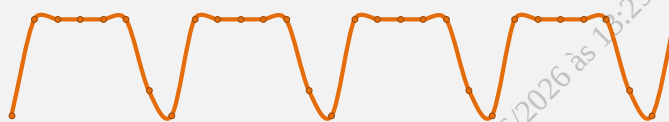
↑ 13,37% Variação mês anterior

FROTA OPERANTE

1.190

↑ 8,78% Variação mês anterior

PASSAGEIROS PE - PROJEÇÃO



RECEITA

TARIFA SOCIAL X TARIFA TÉCNICA

29,05%

TARIFA SOCIAL

R\$ 6,00

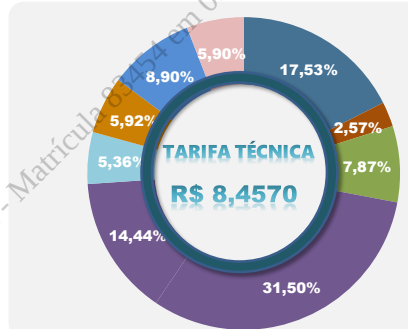
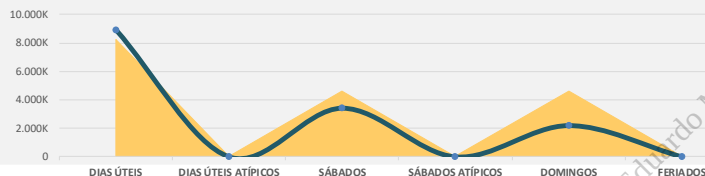
↓ 0,00% Variação mês anterior

SUBSÍDIO POR PASSAGEIROS

-R\$ 2,4570

↓ -35,13% Variação mês anterior

RECEITA TARIFA TÉCNICA X CUSTO



COMBUSTÍVEL / LUBRIFICANTES / ARLA

R\$ 2,4458

17,53%

RODAGEM

R\$ 0,3592

2,57%

PEÇAS E ACESSÓRIOS

R\$ 1,0985

7,87%

PESSOAL E BENEFÍCIOS

R\$ 4,3958

31,50%

ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 2,0149

14,44%

45,94%

CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 0,7474

5,36%

AMORTIZAÇÃO

R\$ 0,8265

5,92%

RENTABILIDADE JUSTA

R\$ 1,2419

8,90%

IMPOSTOS E TAXAS

R\$ 0,8235

5,90%

CUSTO / KM TOTAL

R\$ 13,9535 100,00%

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

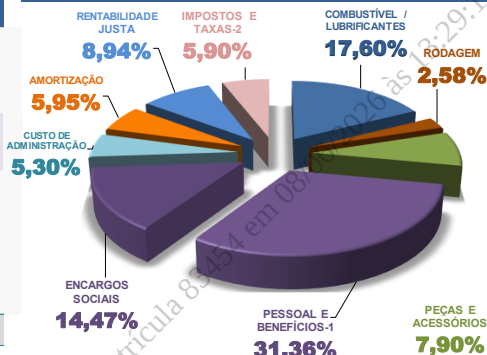


Custo/km e Tarifa Técnica para 01/março/2026:

TARIFA TÉCNICA - CUSTO DA RIT (Rede integrada de Transporte) DE CURITIBA - VALIDADE DE : 01/03/2026 A 31/03/2026

COMPONENTES	Custo Médio	PESO
	R\$ / km	MAR/26
COMBUSTÍVEL / LUBRIFICANTES / ARLA	R\$ 2,4458	17,60%
RODAGEM	R\$ 0,3592	2,58%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1,0985	7,90%
PESSOAL E BENEFÍCIOS ¹	R\$ 4,3958	31,36%
ENCARGOS SOCIAIS ³	R\$ 2,0149	14,47%
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,7474	5,30%
AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,8265	5,95%
RENTABILIDADE JUSTA	R\$ 1,2419	8,94%
IMPOSTOS E TAXAS ²	R\$ 0,8235	5,90%
CUSTO / km - TOTAL	R\$ 13,9535	100,00%

PARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS NA TARIFA TÉCNICA



1 - Pessoal, Benefícios, Encargos Sociais e CPRB - 45,83 %

2 - Os impostos e taxas refletem diretamente em cada componente.

3 - CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

4 - VARIAÇÃO DO IPK É REFLEXO DA PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL E DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES..

COMPONENTES IPK	VALORES	VARIACÃO ENTRE
PASSEIROS PAGANTES EQUIVALENTES / PREVISTO - MARÇO/2026	11.898.953	8,42%
QUILOMETRAGEM PREVISTA - MARÇO/2026	7.211.769,97	6,17%
FROTA OPERANTE - MARÇO/2026	1.190	1,28%
CUSTO - MARÇO/2026	100.629.428,24	10,26%
IPK ..	1,6499	2,12%

$$IPK = \frac{\text{Passageiros Pagantes Equivalentes}}{\text{Quilometragem média mês}}$$

TARIFA TÉCNICA - MAR/26	R\$ 8,4570	1,70%	TARIFA = $\frac{\text{CUSTO / km}}{\text{IPK}}$	
VALOR DA TARIFA - RIT - COBRADO DO USUÁRIO DESDE AS 00h00 DO DIA 01 / 03 / 2023 =			R\$ 6,00	DECRETO 306/2023

CUSTO PREVISTO PARA - MARÇO/2026 : 100.629.428,24 CUSTOS PROJETADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

RECEITA PREVISTA PARA - MARÇO/2026 : 71.393.718,00 RECEITAS PROJETADA CONFORME PREVISÃO DOS PASSAGEIROS EQUIVALENTES PAGANTES.

DÉFICIT PROJETADO DO SISTEMA PARA - MARÇO/2026 : -29.235.710,24 DÉFICIT DECORRENTE DA DIFERENÇA ENTRE OS CUSTOS E AS RECEITAS PREVISTAS.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Anexo documentos que validam a atualizaço do custo para **MARÇO/2026**:

- 01 – PROJEÇÃO PASSAGEIROS **MARÇO.26**;
- 02 – CUSTO CONSÓRCIO TARIFA TÉCNICA – R\$ 8,4570 – **01.MARÇO.2026**;
- 03 – GRÁFICO - CUSTO – RECEITA – **01. MARÇO.2026**;
- 04 - RESOLUÇÃO DIR XXX 2026 **MARÇO.26** - 2026.05.04
- 05 - 04-032116-2026 – CONVENÇÕES SINDIMOC E SINDEESMAT
- 06 - 04-026981-2026 – SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

5. Deliberaço

Diante do exposto, com base na análise técnica dos parâmetros operacionais e na aplicaço das regras contratuais e aditivos vigentes, segue a memória de cálculo e os valores resultantes para o Custo por Quilômetro e para a Tarifa Técnica, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.

Para avaliaço da ACN.

Curitiba, 07 de maio de 2026

CARLOS EDUARDO MANIKA
MATRICULA 83.454
ÁREA TARIFÁRIA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83.454 em 08/06/2026 às 13:29:14



QUADRO DE PASSAGEIROS MARÇO/2026

01/03/2026

QUADRO DE PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS PARA : MARÇO/2026

FEVEREIRO/2026					
			PASSAGEIRO EQUIVALENTE	acumulado	MÉDIA DIA
15/02/2026	domingo	DOM	110.592,33	110.592	110.592
16/02/2026	segunda-feira	SAB	208.486,83	319.079	159.540
17/02/2026	terça-feira	FE	163.038,33	482.118	160.706
18/02/2026	quarta-feira	DAT	366.561,17	848.679	212.170
19/02/2026	quinta-feira	DUQUI	473.937,00	1.322.616	264.523
20/02/2026	sexta-feira	DUSEX	450.388,50	1.773.004	295.501
21/02/2026	sábado	SAB	192.680,17	1.965.684	280.812
22/02/2026	domingo	DOM	97.236,67	2.062.921	257.865
23/02/2026	segunda-feira	DUSEG	479.216,83	2.542.138	282.460
24/02/2026	terça-feira	DUTER	498.126,50	3.040.264	304.026
25/02/2026	quarta-feira	DUQUA	498.595,83	3.538.860	321.715
26/02/2026	quinta-feira	DUQUI	486.822,33	4.025.683	335.474
27/02/2026	sexta-feira	DUSEX	475.253,83	4.500.936	346.226
28/02/2026	sábado	SAB	205.639,83	4.706.576	336.184
TOTAL DO PERÍODO			4.706.576,17		

DIAS ÚTEIS MÉDIA .:	3.362.340,83	7	480.334,40
DIAS ÚTEIS - SEG .:	DUSEG	479.216,83	1 479.216,83
DIAS ÚTEIS - TER .:	DUTER	498.126,50	1 498.126,50
DIAS ÚTEIS - QUA .:	DUQUA	498.595,83	1 498.595,83
DIAS ÚTEIS - QUI .:	DUQUI	960.759,33	2 480.379,67
DIAS ÚTEIS - SEX .:	DUSEX	925.642,33	2 462.821,17
DIAS ÚTEIS ATÍPICO	DAT	366.561,17	1 366.561,17
SÁBADOS	SAB	606.806,83	3 202.268,94
SÁBADOS ATÍPICOS	SAT	0,00	0 0,00
DOMINGOS	DOM	207.829,00	2 103.914,50
FERIADOS	FE	163.038,33	1 163.038,33
TOTAL		4.706.576,17	14

MARÇO/2026									
MARÇO/2026	MÉDIA DIA	PESO	DIAS	TOTAL TIPO DE DIAS					
DIAS ÚTEIS - SEG 1ª Q .:	01º Q	DU	480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - SEG 2ª Q .:	02º Q	DU	480.334,400	100,00%	3	1.441.003,20			
DIAS ÚTEIS - TER 1ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - TER 2ª Q .:			480.334,400	100,00%	3	1.441.003,20			
DIAS ÚTEIS - QUA 1ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - QUA 2ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - QUI 1ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - QUI 2ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - SEX 1ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS - SEX 2ª Q .:			480.334,400	100,00%	2	960.668,80			
DIAS ÚTEIS ATPAF .:	01º Q	DAT	376.197,902	78,32%	0	0,00			
DIAS ÚTEIS ATPDF .:	02º Q	DAT	376.197,902	78,32%	0	0,00			
SÁBADO 1ª Q .:	01º Q	SAB	202.268,944	100,00%	2	404.537,89			
SÁBADO 2ª Q .:	02º Q	SAB	202.268,944	100,00%	2	404.537,89			
SÁBADO ATP .:	SAT	SAT	182.305,000	90,13%	0	0,00			
DOMINGOS 1ª Q .:	01º Q	DOM	103.914,500	100,00%	2	207.829,00			
DOMINGOS 2ª Q .:	02º Q	DOM	103.914,500	100,00%	3	311.743,50			
FERIADOS .:	FE	FE	167.300,472	34,83%	0	0,00			
TOTAL MÊS .:					31	11.896.005,00			
CARTÃO CURITIBA +			95,10		31	2.948,00			
PREVISÃO MÊS .:						11.898.953,00			

OBSERVAÇÕES			
DIAS ÚTEIS .:	22	10.567.356,80	DU 22
DIAS ÚTEIS AT .:	00	0,00	DAT 00
SÁBADO .:	04	809.075,78	SAB 04
SÁBADO ATP .:	00	0,00	SAT 00
DOMINGOS .:	05	519.572,50	DOM 05
FERIADOS .:	00	0,00	FE 00
	31	11.896.005,08	TT 31

CALENDÁRIO COM CONSIDERAÇÕES DE JANEIRO/2026

MARÇO/2026						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
08	09	10	11	12	13	14
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
15	16	17	18	19	20	21
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
22	23	24	25	26	27	28
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	SAB
29	30	31				
DOM	DU	DU				

DIA		DIA SEMANA	PAX	MARÇO/2026
01	01º Q	DOM	103.915	DOM
02	01º Q	DUSEG	480.334	DU
03	01º Q	DUTER	480.334	DU
04	01º Q	DUQUA	480.334	DU
05	01º Q	DUQUI	480.334	DU
06	01º Q	DUSEX	480.334	DU
07	01º Q	SAB	202.269	SAB
08	01º Q	DOM	103.915	DOM
09	01º Q	DUSEG	480.334	DU
10	01º Q	DUTER	480.334	DU
11	01º Q	DUQUA	480.334	DU
12	01º Q	DUQUI	480.334	DU
13	01º Q	DUSEX	480.334	DU
14	01º Q	SAB	202.269	SAB
15	01º Q	DOM	103.915	DOM
16	02º Q	DUSEG	480.334	DU
17	02º Q	DUTER	480.334	DU
18	02º Q	DUQUA	480.334	DU
19	02º Q	DUQUI	480.334	DU
20	02º Q	DUSEX	480.334	DU
21	02º Q	SAB	202.269	SAB
22	02º Q	DOM	103.915	DOM
23	02º Q	DUSEG	480.334	DU
24	02º Q	DUTER	480.334	DU
25	02º Q	DUQUA	480.334	DU
26	02º Q	DUQUI	480.334	DU
27	02º Q	DUSEX	480.334	DU
28	02º Q	SAB	202.269	SAB
29	02º Q	DOM	103.915	DOM
30	02º Q	DUSEG	480.334	DU
31	02º Q	DUTER	480.334	DU
			11.896.005	

Exportado do Sistema Único de Protocolos

PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km :
30,259590%

0,0000	0,0463	0,0774	0,1359	0,1388
	0,7386	0,7785	0,8694	1,0288
		-0,4581	-1,7400	-0,4026
0,0000	9,7051	10,2300	11,4236	13,5181
0,0000	0,1203	0,1268	0,1416	0,1676
0,0000	0,6183	0,6517	0,7277	0,8612
0,0000	0,2005	0,2114	0,2360	0,2793
	0,4177	0,4403	0,4917	0,5819
0,0000	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425
0,0000	10,4861	11,0510	12,3355	14,5894



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 03

VALOR A PARTIR DE 01/03/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO															1º A	
FROTA OPERANTE	1	24	142	12	74	0	0	58	10	20	70	0	2	413	-	
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)																
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	210.728,37	959.301,55	69.043,24	393.463,97	0,00	0,00	307.336,11	32.932,08	118.164,96	345.117,78	0,00	15.489,51	2.457.468,13		
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	Custo/km médio	Peso	
4 CUSTOS DEPENDENTES	1,4654	2,0237	2,4219	4,1359	4,2650	0,0000	0,0000	6,1455	5,9103	6,6113	6,7205	0,0000	2,0827	4,0441	27,70%	
4.1 COMBUSTÍVEL	1,0054	1,3618	1,5692	2,3578	2,3578	0,0000	0,0000	3,2832	3,2832	3,6032	3,8614	0,0000	1,1661	2,3530	16,12%	
4.2 LUBRIFICANTES	0,0402	0,0545	0,0628	0,0943	0,0943			0,1313	0,1313	0,1441	0,1545		0,0366	0,0941	0,64%	
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0284	0,0481	0,1179	0,1036	0,0000	0,0000	0,1160	0,0985	0,1712	0,0607	0,0000	0,0000	0,0737	0,50%	
4.4 RODAGEM	0,1636	0,2407	0,3131	0,3649	0,3649			0,4334	0,4334	0,4334	0,5116		0,3649	0,3669	2,51%	
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2562	0,3384	0,4288	1,2010	1,3445	0,0000	0,0000	2,1815	1,9638	2,2594	2,1323	0,0000	0,5150	1,1565	7,92%	
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	6,5552	6,5552	6,5552	6,5552	6,5552	0,0000	0,0000	6,5552	6,5552	6,5552	6,5552	0,0000	6,5552	6,5552	44,90%	
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	0,0000	0,0000	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	0,0000	3,1684	3,1684	21,70%	
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	1,7695	1,7695	1,7695	1,7695	1,7695			1,7695	1,7695	1,7695	1,7695		1,7695	1,7695	12,12%	
5.3 BENEFÍCIOS	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	0,0000	0,0000	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	0,0000	1,1480	1,1480	7,86%	
5.3.1 CESTA BÁSICA	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067			1,0067	1,0067	1,0067	1,0067		1,0067	1,0067	6,90%	
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,0000	0,0000	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,0000	0,1190	0,1190	0,81%	
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122			0,0122	0,0122	0,0122	0,0122		0,0122	0,0122	0,08%	
5.3.4 ABONO SALARIAL	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0000	0,0000	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0000	0,0102	0,0102	0,07%	
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328			0,3328	0,3328	0,3328	0,3328		0,3328	0,3328	2,28%	
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,0000	0,0000	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,0000	0,1364	0,1364	0,93%	
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,7760	0,7760	0,7760	0,7760	0,7760	0,0000	0,0000	0,7760	0,7760	0,7760	0,7760	0,0000	0,7760	0,7760	5,32%	
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,0000	0,0000	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,0000	0,4224	0,4224	2,89%	
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536			0,3536	0,3536	0,3536	0,3536		0,3536	0,3536	2,42%	
6.1.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
7 AMORTIZAÇÃO	0,2791	0,3407	0,4688	1,3473	1,4701	0,0000	0,0000	2,3707	2,1341	2,4555	2,4463	0,0000	3,8558	1,2971	8,89%	
7.1 VEÍCULOS	0,2636	0,3207	0,4407	1,2338	1,3812	0,0000	0,0000	2,2410	2,0174	2,3211	2,3124	0,0000	3,6438	1,2226	8,37%	
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0155	0,0201	0,0281	0,1135	0,0889			0,1297	0,1167	0,1344	0,1339		0,2120	0,0745	0,51%	
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,6394	0,5562	0,7739	1,8588	1,7777	0,0000	0,0000	2,5100	3,5333	2,3630	4,5330	0,0000	6,6815	1,8418	12,62%	
8.1 VEÍCULOS	0,3232	0,2757	0,3818	0,8559	0,8810	0,0000	0,0000	1,2686	1,7857	1,1944	2,2910	0,0000	4,1559	0,9265	6,35%	
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1660	0,1416	0,1961	0,4396	0,4525			0,6516	0,9172	0,6135	1,1767		2,1346	0,4759	3,26%	
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0993	0,0918	0,1294	0,3722	0,2934	0,0000	0,0000	0,3897	0,5486	0,3668	0,7038	0,0000	0,2584	0,2903	1,99%	
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0510	0,0471	0,0665	0,1912	0,1507			0,2002	0,2818	0,1884	0,3615		0,1327	0,1491	1,02%	
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,6820	0,7521	0,8068	1,1167	1,1045	0,0000	0,0000	1,3042	1,2953	1,4120	1,2953	0,0000	1,5183	1,0291	7,05%	
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,7527	-0,3689	-0,3945		-0,3302			-1,2196	-1,8881	-0,2064	-4,0100			-0,9912	-6,79%	
BASE PARA TRIBUTOS	8,9623	9,8828	10,6012	14,6731	14,5138	0,0000	0,0000	17,1377	17,0207	18,5545	17,0209	0,0000	19,9512	13,5229	92,63%	
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,1111	0,1225	0,1314	0,1819	0,1799	0,0000	0,0000	0,2125	0,2110	0,2300	0,2110	0,0000	0,2473	0,1676	1,15%	
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB :: 1,20%																
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,5709	0,6296	0,6753	0,9348	0,9246	0,0000	0,0000	1,0918	1,0843	1,1820	1,0843	0,0000	1,2710	0,8615	5,90%	
9.2.1 ISS :: 2,00%	0,1852	0,2042	0,2190	0,3032	0,2999	0,0000	0,0000	0,3541	0,3517	0,3834	0,3517	0,0000	0,4122	0,2794	1,91%	
9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. :: 4,00%	0,3858	0,4254	0,4563	0,6316	0,6247			0,7377	0,7326	0,7987	0,7326		0,8588	0,5821	3,99%	
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0000	0,0000	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0000	0,0460	0,0460	0,32%	
CUSTO km TOTAL	9,6904	10,6810	11,4540	15,8358	15,6644	0,0000	0,0000	18,4880	18,3620	20,0126	18,3623	0,0000	21,5155	14,59808	100,00%	
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km ::														35,649929%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

SISTEMA

VALOR A PARTIR DE R\$

01/03/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km POR TIPO DE VEÍCULO - MEDIA - RIT DE CURITIBA - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS

PMM MÉDIO

FROTA OPERANTE		1	106	401	52	190	6	27	175	36	44	145	1	6	1.190	6.060,31		
1	KILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	952.477,65	2.501.106,21	309.254,34	1.071.325,62	29.903,39	143.489,78	932.961,31	155.091,47	279.026,18	778.986,99	6.358,16	45.898,31	7.211.769,971			
	ITEMS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	Custo/km médio	Peso	Participação Tarifa	Custo Médio Mensal pela km
4	CUSTOS DEPENDENTES	1,4654	2,0423	2,4529	4,0144	4,1629	4,1599	4,3056	6,1240	5,4906	6,4621	6,5745	2,1372	2,0891	3,9035	27,98%	2,3659	28.151.160,52
4.1	COMBUSTIVEL	1,0054	1,3618	1,5692	2,3577	2,3578	2,3576	1,6848	3,2832	3,2831	3,6032	3,8614	1,1661	1,1661	2,2798	16,34%	1,3818	16.441.668,43
4.2	LUBRIFICANTES	0,0402	0,0545	0,0628	0,0943	0,0943	0,0943	0,1011	0,1313	0,1313	0,1441	0,1545	0,0366	0,0366	0,0918	0,66%	0,0556	661.972,86
4.3	REAGENTE ARLA 32		0,0657	0,0432	0,0355	0,0953		0,0935	0,1064	0,1316	0,1763	0,0886			0,0742	0,53%	0,0450	534.938,23
4.4	RODAGEM	0,1636	0,2406	0,3130	0,3649	0,3649	0,3649	0,3649	0,4334	0,4334	0,4334	0,5116	0,3649	0,3649	0,3592	2,57%	0,2177	2.890.393,44
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2562	0,3196	0,4648	1,1619	1,2707	1,3431	1,5461	2,1696	1,5011	2,1051	1,9584	0,5695	0,5214	1,0883	7,80%	0,6596	7.848.360,92
4.6	BATERIAS							0,5152							0,0103	0,07%	0,0062	73.926,65
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	6,5552	6,1194	6,2219	6,1290	6,2110	5,9521	6,5261	6,2015	6,1030	6,2502	6,2549	6,0664	6,1942	6,2071	44,48%	3,7620	44.764.209,96
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	3,1684	2,9716	3,0171	2,9754	3,0123	2,8988	3,1822	3,0073	2,9649	3,0295	3,0320	2,9431	3,0047	3,0111	21,58%	1,8250	21.715.054,06
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	1,7695	1,6596	1,6850	1,6617	1,6823	1,6189	1,7772	1,6795	1,6558	1,6919	1,6933	1,6436	1,6781	1,6816	12,05%	1,0192	12.127.360,78
5.3	BENEFÍCIOS	1,1480	1,0503	1,0744	1,0533	1,0718	1,0084	1,0995	1,0708	1,0455	1,0813	1,0818	1,0454	1,0680	1,0701	7,67%	0,6486	7.717.523,85
5.3.1	CESTA BÁSICA	1,0067	0,9210	0,9421	0,9236	0,9398	0,8843	0,9696	0,9390	0,9167	0,9482	0,9486	0,9167	0,9365	0,9385	6,73%	0,5688	6.768.010,81
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,1190	0,1088	0,1113	0,1091	0,1111	0,1045	0,1096	0,1110	0,1083	0,1121	0,1121	0,1083	0,1107	0,1108	0,79%	0,0672	799.134,05
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0122	0,0112	0,0114	0,0112	0,0114	0,0107	0,0113	0,0114	0,0111	0,0115	0,0115	0,0111	0,0114	0,0114	0,08%	0,0069	82.128,52
5.3.4	ABONO SALARIAL	0,0102	0,0093	0,0095	0,0093	0,0095	0,0089	0,0090	0,0095	0,0093	0,0096	0,0096	0,0093	0,0095	0,0095	0,07%	0,0057	68.250,46
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,3328	0,3101	0,3155	0,3106	0,3149	0,3012	0,3301	0,3144	0,3092	0,3169	0,3172	0,3075	0,3140	0,3147	2,26%	0,1907	2.289.281,76
5.7	ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,1364	0,1280	0,1299	0,1281	0,1297	0,1248	0,1370	0,1295	0,1277	0,1304	0,1306	0,1267	0,1294	0,1297	0,93%	0,0786	935.019,52
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,7760	0,7212	0,7350	0,7231	0,7335	0,6867	1,4927	0,7332	0,7182	0,7390	0,7391	0,7201	0,7314	0,7474	5,36%	0,4530	5.389.758,37
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,4224	0,3943	0,4009	0,3949	0,4002	0,3835	0,4205	0,3996	0,3932	0,4027	0,4030	0,3909	0,3991	0,3999	2,87%	0,2424	2.884.289,74
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,3536	0,3269	0,3341	0,3282	0,3333	0,3132	0,3168	0,3336	0,3250	0,3363	0,3361	0,3292	0,3322	0,3324	2,38%	0,2015	2.397.097,71
6.1.3	TAXA DE RISCO							0,7555							0,0150	0,11%	0,0091	108.400,91
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,7555							0,0150	0,11%	0,0091	108.400,91
7	AMORTIZAÇÃO	0,2791	0,3349	0,5096	1,2994	1,3936	1,4719	1,7128	2,3651	1,6392	2,3215	2,2523	4,6815	3,9712	1,2280	8,80%	0,7443	8.856.116,19
7.1	VEÍCULOS	0,2636	0,3168	0,4807	1,2046	1,3139	1,4072	1,6108	2,2416	1,5577	2,1926	2,1340	4,4240	3,6891	1,1597	8,31%	0,7029	8.363.362,40
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0155	0,0181	0,0289	0,0949	0,0797	0,0647	0,1020	0,1235	0,0815	0,1288	0,1183	0,4575	0,2821	0,0683	0,49%	0,0414	492.755,79
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,6394	0,5494	0,8572	1,4092	1,6923	1,5759	2,3629	2,5393	2,6944	2,2957	4,1730	8,3620	6,6882	1,7130	12,28%	1,0382	12.353.520,40
8.1	VEÍCULOS	0,3232	0,2693	0,4226	0,6454	0,8382	0,7967	1,1945	1,2835	1,3620	1,1604	2,1092	4,9804	4,2075	0,8609	6,17%	0,5218	6.208.408,95
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1660	0,1383	0,2170	0,3314	0,4304	0,4089	0,6131	0,6591	0,6992	0,5959	1,0831	2,5576	2,1604	0,4420	3,17%	0,2679	3.187.807,86
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX.	0,0993	0,0937	0,1438	0,2857	0,2800	0,2447	0,3669	0,3943	0,4184	0,3564	0,6479	0,5576	0,3438	0,2709	1,94%	0,1642	1.953.995,20
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0510	0,0481	0,0738	0,1467	0,1438	0,1256	0,1884	0,2025	0,2148	0,1830	0,3327	0,2864	0,1765	0,1391	1,00%	0,0843	1.003.308,38
9	IMPOSTOS, TAXAS E ANRE	0,6820	0,7371	0,7796	0,9224	1,0467	0,8557	1,2481	1,2544	1,2049	1,3684	1,2938	1,6885	1,5125	0,9837	7,05%	0,5962	7.094.373,06
11	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,7527	-0,0816	-0,5319	-1,4551	-0,4591	-2,6127	-1,4795	-0,8029	-0,0874	-2,9925				-0,8726	-6,25%	-0,5289	-6.292.779,40
	BASE PARA TRIBUTOS	8,9623	9,6855	10,2446	12,1200	13,7543	11,2438	16,4001	16,4836	15,8326	17,9810	17,0012	22,1872	19,8740	12,9264	92,64%	7,6345	93.221.988,04
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1111	0,1201	0,1270	0,1502	0,1705	0,1394	0,2033	0,2043	0,1963	0,2229	0,2108	0,2750	0,2464	0,1602	1,15%	0,0971	1.185.644,48
9.1.1	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%	0,1111	0,1201	0,1270	0,1502	0,1705	0,1394	0,2033	0,2043	0,1963	0,2229	0,2108	0,2750	0,2464	0,1602	1,15%	0,0971	1.155.644,48
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,5709	0,6170	0,6526	0,7721	0,8762	0,7163	1,0448	1,0501	1,0086	1,1455	1,0831	1,4134	1,2661	0,8235	5,90%	0,4991	5.938.728,58
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1852	0,2001	0,2117	0,2504	0,2842	0,2323	0,3388	0,3406	0,3271	0,3715	0,3513	0,4584	0,4106	0,2671	1,91%	0,1619	1.926.074,13
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,3858	0,4169	0,4410	0,5217	0,5920	0,4840	0,7059	0,7095	0,6815	0,7740	0,7318	0,9550	0,8555	0,5564	3,99%	0,3372	4.012.654,44
10	RECOMPOSIÇÃO NA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0460	0,0428	0,0436	0,0429	0,0435	0,0416	0,0418	0,0435	0,0427	0,0438	0,0438	0,0425	0,0434	0,0434	0,31%	0,0263	313.067,15
	CUSTO km TOTAL	9,6904	10,4655	11,0678	13,0852	14,8445	12,1411	17,6900	17,7815	17,0802	19,3932	18,3389	23,9181	21,4299	13,9535	100,00%	8,4570	100.629.428,24

PASSAGEIROS PREVISTO .:

11.898.953

IPK .:

1,6499

TARIFA TÉCNICA .:

8,4570



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



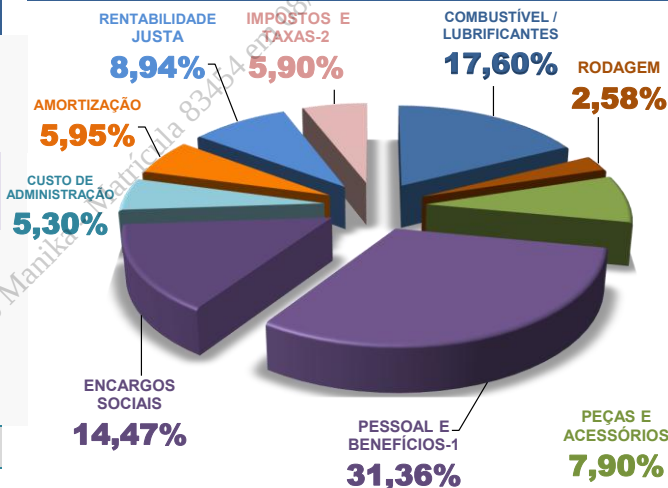
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

TARIFA TÉCNICA - CUSTO DA RIT (Rede integrada de Transporte) DE CURITIBA - VALIDADE DE :: 01/03/2026 A 31/03/2026

COMPONENTES	Custo Médio	PESO MAR/26
	R\$ / km	%
COMBUSTÍVEL / LUBRIFICANTES / ARLA	R\$ 2,4458	17,60%
RODAGEM	R\$ 0,3592	2,58%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1,0985	7,90%
45,83% PESSOAL E BENEFÍCIOS ¹ ENCARGOS SOCIAIS ³	R\$ 4,3958	31,36%
	R\$ 2,0149	14,47%
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,7474	5,30%
AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,8265	5,95%
RENTABILIDADE JUSTA	R\$ 1,2419	8,94%
IMPOSTOS E TAXAS ²	R\$ 0,8235	5,90%
CUSTO / km - TOTAL	R\$ 13,9535	100,00%

COMPONENTES IPK	VALORES	VARIÇÃO ENTRE MAR/26 / MAR/25
PASSEGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES / PREVISTO - MARÇO/2026	11.898.953	8,42%
QUILOMETRAGEM PREVISTA - MARÇO/2026	7.211.769,97	6,17%
FROTA OPERANTE - MARÇO/2026	1.190	1,28%
CUSTO - MARÇO/2026	100.629.428,24	10,26%
IPK ::	1,6499	2,12%

PARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS NA TARIFA TÉCNICA



1 - Pessoal, Benefícios, Encargos Sociais e CPRB - 45,83 %

2 - Os impostos e taxas refletem diretamente em cada componente.

3 - CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

4 - VARIAÇÃO DO IPK É REFLEXO DA PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL E DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES..

$$IPK = \frac{\text{Passageiros Pagantes Equivalentes}}{\text{Quilometragem média mês}}$$

TARIFA TÉCNICA - MAR/26	R\$ 8,4570	1,70%	TARIFA = $\frac{\text{CUSTO / km}}{\text{IPK}}$
-------------------------	------------	-------	---

VALOR DA TARIFA - RIT - COBRADO DO USUÁRIO DESDE AS 00h00 DO DIA 01 / 03 / 2023 = R\$ 6,00 DECRETO 306/2023

CUSTO PREVISTO PARA - MARÇO/2026 :: 100.629.428,24 CUSTOS PROJETADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

RECEITA PREVISTA PARA - MARÇO/2026 :: 71.393.718,00 RECEITAS PROJETADA CONFORME PREVISÃO DOS PASSAGEIROS EQUIVALENTES PAGANTES.

DÉFICIT PROJETADO DO SISTEMA PARA - MARÇO/2026 :: -29.235.710,24 DÉFICIT DECORRENTE DA DIFERENÇA ENTRE OS CUSTOS E AS RECEITAS PREVISTAS.

RESOLUÇÃO DIR/[número]/2026

Fixa o custo/km e a tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de MARÇO de 2026.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e tendo em vista os ajustes operacionais e demais informações formalizados no protocolo nº. 01-089862/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias **01 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, o **custo/km por tipo de veículo**, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

1-mar-26		CUSTO/km TOTAL												
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	MÉDIA
LOTE 1	10,3538	10,3538	10,5589	12,2576	14,1325	12,1411	17,0810	16,5101	16,1745	18,7037	18,7037	0,0000	21,3342	13,1237
LOTE 2	10,4861	10,4861	11,0510	12,3355	14,5894	0,0000	19,8151	17,9074	18,3809	19,7229	18,0175	23,9181	21,4365	14,0937
LOTE 3	9,6904	10,6810	11,4540	15,8358	15,6644	0,0000	0,0000	18,4880	18,3620	20,0126	18,3623	0,0000	21,5155	14,5981
MÉDIA	9,6904	10,4655	11,0678	13,0852	14,8445	12,1411	17,6900	17,7815	17,0802	19,3932	18,3389	23,9181	21,4299	13,9535
PASSAGEIROS PREVISTO : 11.898.953														
IPK : 1,6499														
TARIFA TÉCNICA : 8,4570														

Resumo custo/km – março/2026 conforme as planilhas anexadas.

Art. 2º. Fixar, para o período referido no artigo 1º, a **tarifa técnica** de remuneração das concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba em **R\$ 8,4570 (oito reais, quarenta e cinco centavos e setenta décimos de centavos)**.

Art. 3º. O valor do **custo/km** considerado na fixação da **tarifa técnica** foi apurado com base nas propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias no âmbito da licitação, em consonância com a metodologia prevista no ANEXO III do Edital da Concorrência Pública nº. 005/2009 e com os termos aditivos aos contratos de concessão.

Art. 4º. A composição do custo/km encontra-se detalhada no ANEXO desta Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Verificada, supervenientemente, a ocorrência de inconsistências no cálculo do custo/km, da tarifa técnica ou do valor da remuneração das concessionárias, a URBS promoverá, de ofício, às correções necessárias, efetuando o complemento de pagamento ou a retenção dos valores suficientes à recomposição do erário, nos termos contratuais.

Art. 6º. A fixação da **tarifa técnica** levou em consideração:

- a) a programação operacional dos serviços definida pela AOC, que abrange a quilometragem, a demanda efetiva a ser transportada e a frota operante necessária à prevenção de aglomerações no interior dos veículos e nos terminais de integração, especialmente nos horários de pico;
- b) a quantidade de dias úteis, sábados e domingos prevista para o mês;
- c) a atualização do preço do diesel, nos termos da metodologia prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 8, aplicada sobre o preço apurado na pesquisa referente à semana de **22 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**; e
- d) os reflexos no regime remuneratório decorrentes dos termos aditivos nº. 008/2022, nº. 009/2022, nº. 010/2024, nº. 011/2025 e nº. 012/2025.

Art. 7º. A vigência desta Resolução tem início na data da sua assinatura, cuja eficácia retroage a **01 de março de 2026**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana

HELOISA RIBEIRO LOPES
Diretora Jurídica e de Integridade

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Urbanização

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Martins Matricula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****Protocolo: 04-032116/2026****Data/Hora Cadastro: 14/04/2026 12:24:59****Interessado Principal: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA****E-mail:****Telefone: 41 3264-6767****CPF/CNPJ: 76.613.769/0001-47****Unidade Administrativa:****Assunto Principal: 6529 - OFÍCIO ELETRÔNICO / e-SUP****Código T.T.D.: 01-04-01 - ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS, PEDIDOS, SOLICITAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS DIVERSOS****Unidade Responsável: URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URB****Atendimento: Prioridade Normal****Observações:**

Encaminha às convenções coletiva de trabalho 2026 firmadas com os Sindicatos SINDIMOC e SINDEESMAT.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 04-032116/2026

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: JOSIANE NEVES DIAS - 85180

Unidade de Cadastro: URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS

Documento Original:

Documento: OFICIO - STP014/2026 - CURITIBUS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-032116/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/05/2026 às 13:20:04



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 04-032116/2026

DE: URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA: URBS / URBSDMU - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - CURITIBUS STP014 ID 101891.PDF

1.2 - ANEXO 1 CCT 2026 SINDIMOC.PDF

1.3 - ANEXO 2 CCT 2026 SINDEESMAT.PDF

Curitiba , 14 de abril de 2026 - 12:25:04

Assinado eletronicamente por Josiane Neves Dias - 85180 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-032116/2026 - por Carlos Eduardo M. - Matrícula 83454 em 08/05/2026 às 13:20:04



Curitiba, 14 de abril de 2026.

STP 014/2026

Ao Senhor,

OGENY PEDRO MAIA NETO

MD. Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Senhor Presidente:

Ref. Convenções Coletivas de Trabalho 2026.

O Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Curitiba, na qualidade de entidade representativa dos Consórcios Pioneiro, Pontual e Transbus, e suas respectivas empresas, operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Curitiba, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para encaminhar, em anexo, as Convenções Coletivas de Trabalho de 2026, devidamente registradas no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os instrumentos coletivos tem vigência de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e foram firmados com os Sindicatos Profissionais: SINDIMOC e SINDEESMAT.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANGELO GULIN NETO
Presidente

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000811/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/04/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015769/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.239461/2026-24
DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS D - CNPJ n. 76.613.769/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELO GULIN NETO;

E

SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO, CNPJ n. 81.909.723/0001-00, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). JOSE RICARDO SALES RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Motoristas e Cobradores**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de **01 de FEVEREIRO de 2026** os **MOTORISTAS** receberão piso salarial de **R\$3.714,75** (três mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos) ao **mês**, ou **R\$123,82** (cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) por dia; ou **R\$20,64** (vinte reais e sessenta e quatro centavos) por hora, e os **COBRADORES** receberão a partir da mesma data, piso salarial de **R\$2.105,34** (dois mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos) ao mês; ou **R\$70,18** (setenta reais e dezoito centavos) por dia; ou **R\$11,70** (onze reais e setenta centavos) por hora.

Parágrafo primeiro:

Fica mantida a possibilidade de que a contratação dos motoristas e cobradores seja feita por mês, como mensalistas; por dia, como diaristas; por hora, como horistas, respeitados os valores constantes do *caput* desta cláusula, para cada caso, que constituem o piso mensal, diário e hora, respectivamente.

Parágrafo segundo:

Considerada a data base de 1º de fevereiro e a data da assinatura do presente instrumento, são devidas diferenças de salário, de cartão alimentação, de assistência médica conforme cláusulas específicas, e de auxílio creche relativas ao mês de fevereiro de 2026 as quais (diferenças) serão pagas aos empregados, a título de abono, e ao Sindicato Profissional, juntamente com o pagamento da folha de salários do mês de março de 2026, que ocorrerá até o 5º(quinto) dia útil do mês do mês de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DIFERENCIADA

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, . A data base da categoria permanece em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA QUINTA - ABRANGÊNCIA DIFERENCIADA

A Convenção Coletiva de Trabalho abrange **exclusivamente** os empregados (**motoristas e cobradores**) das empresas Urbanas componentes do transporte coletivo urbano de passageiros de **Curitiba**.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Será fornecido pela empresa comprovante de pagamento discriminando as parcelas devidas e os descontos efetivados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas pagarão até o dia 20 (vinte) de cada mês, o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário de cada empregado, a título de adiantamento do salário do mês, sem prejuízo de ajustes em contrário entre empregado e empregador, diretamente.

Parágrafo primeiro:

Terá garantido o vale proporcional o empregado que for admitido até o dia 08 (oito) do mês de ingresso.

Parágrafo segundo:

Na hipótese de a obrigação do pagamento do adiantamento recair em domingo ou feriado, o mesmo deverá ser feito no dia útil imediatamente seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DE SALÁRIO EM CHEQUE

Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo no mesmo dia.

Descontos Salariais

CLÁUSULA NONA - DESCONTOS

O desconto no salário do empregado nos casos de dano, prejuízo ou multa, será possível desde que comprovado o dolo ou culpa, sendo esse desconto efetuado mediante contra-recibo.

Parágrafo Primeiro:

Considerando a instalação de farmácia nas dependências do SINDIMOC, com a finalidade de atender as necessidades da categoria profissional, fica contratada a possibilidade de desconto, em folha de pagamento, das despesas com medicamentos feitas pelos empregados da categoria, sendo a relação das despesas – devidamente vistas pelo empregado e pelo sindicato profissional – enviadas pelo SINDIMOC à empresa empregadora até o dia 15 de cada mês para o respectivo desconto.

As despesas com a aquisição de medicamentos, em relação a cada empregado, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do piso salarial respectivo, cabendo ao SINDIMOC proceder o recebimento, junto ao empregador, dos valores das despesas efetuadas pelos empregados com medicamentos, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Fica condicionado, ainda, o desconto de despesas com medicamentos à prévia e expressa autorização do empregado.

Parágrafo Segundo:

Aos efeitos do artigo 462 da CLT, fica contratada a possibilidade de as empresas empregadoras efetuarem, quando expressamente autorizados pelos empregados, descontos em folha de pagamento, nas seguintes hipóteses:

participação do empregado no custo do fornecimento, pelo empregador, de lanches ou refeição/alimentação;

participação do empregado no custo do prêmio de seguro de vida;

participação do empregado nos custos e na utilização de convênios/planos de assistência médica, assistência odontológica, farmácias, óticas, supermercados e similares;

de contratação do empréstimo de que trata a Lei 10.820/2002.

A autorização para desconto – que poderá, a qualquer tempo ser cancelada pelo empregado – e a própria finalidade social presente nas hipóteses antes apontadas, justificam a perfeita legalidade e legitimidade dos descontos, caracterizando, qualquer insurgimento contra o mesmo, tentativa de enriquecimento ilícito.

Parágrafo Terceiro:

As empresas somente poderão descontar dos empregados as multas correspondentes às infrações por eles cometidas, quando estas forem devidamente comprovadas após ampla defesa por parte do trabalhador, no prazo de 05 (cinco) dias da data da comunicação do fato, esta devidamente assinada pelo mesmo.

Parágrafo Quarto:

Relativamente às multas aplicadas pela URBS às Empresas, serão adotados os procedimentos constantes no ANEXO I deste Instrumento, também firmado pelas partes. Não cumprido o procedimento referido, não poderá ser cobrada dos empregados motoristas e

cobradores qualquer multa aplicada pela URBS às Empresas.

A contar de 1º de julho de 2014, somente poderá ser aplicada sanção disciplinar ao empregado a partir da terceira multa aplicada pela URBS às Empresas.

Na hipótese de o empregado ser absolvido da multa aplicada, o limite do parágrafo anterior será ampliado na mesma proporção das multas de que foi absolvida.

Parágrafo Quinto:

Fica contratada a possibilidade de as empresas descontarem do salário do empregado cobrador a falta de numerário quando do acerto de contas diário, desde que seja do empregado a responsabilidade pela falta.

Parágrafo Sexto:

Não haverá descontos nos salários dos empregados nas hipóteses de "raspagem de pneus", reservando, às Empresas, o direito de exercer, quando for o caso, seu poder disciplinar.

Parágrafo Sétimo:

Enquanto presente a cobrança de passagens pelo cobrador, é sua obrigação, durante a sua jornada de trabalho, efetuar o devido depósito no cofre existente no veículo, na estação tubo ou terminais, de todo o valor em dinheiro, vale transporte, tickets de passagens ou qualquer outra modalidade de pagamento que venha a ser utilizada, que venha a exceder o montante equivalente a 30 (trinta) passagens, mantendo tão somente esta quantia em seu poder.

Parágrafo Oitavo:

Os descontos procedidos nos salários dos empregados deverão constar do respectivo comprovante de pagamento em rubrica específica.

Parágrafo Nono:

Comprometem-se as Empresas instalarem, na sala de conferência de arrecadação de cada uma delas, câmeras para a filmagem da abertura dos malotes e da conferência dos valores neles constantes.

A obrigação das filmagens dos malotes e respectivas conferências, prevista neste parágrafo ficará restrita às hipóteses em que os empregados motoristas ou cobradores não possam acompanhar a conferência dos malotes que entreguem ou quando os depositarem no cofre ("boca de lobo").

Os filmes relativos a cada malote e sua respectiva conferência, que se enquadrem na regra do parágrafo anterior, deverão permanecer em poder da Empresa pelo prazo de 15(quinze) dias, durante o qual o empregado responsável pela entrega do malote poderá conferir ou constatar eventual diferença de caixa que lhe tenha sido informada. Passados os 15(quinze) dias antes referidos, poderá a Empresa eliminar os filmes ora regulados, salvo na hipótese em que houver divergência a respeito quando deverá permanecer em poder da empresa por 60

(sessenta) dias.

Parágrafo Décimo:

Os valores depositados no cofre existente no veículo, na estação tubo ou terminais somente serão retirados quando necessário (a retirada) para acerto de contas na empresa, com a observância do tempo de acionamento do cofre.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

As empresas pagarão a todos os empregados motoristas e cobradores, um adicional por tempo de serviço de **2%** (dois por cento) por ano de serviço trabalhado na mesma empresa, até o limite máximo de 07(sete) anos, ou seja, o correspondente a 14% (catorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Parágrafo primeiro:

Os empregados que em 31 de janeiro de 2018 recebiam adicional por tempo de serviço superior a 14%(catorze por cento) decorrente do tempo de serviço na empresa terão esse percentual mantido com referência ao tempo de serviço existente em 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Segundo:

Para efeito do pagamento do adicional por tempo de serviço, será computado todo o tempo trabalhado na empresa, salvo quando tenha o empregado interrompido a prestação de serviço com prestação de trabalho a outra empresa, ou quando passados mais de 90 (noventa) dias da interrupção da prestação de serviços na empresa (Portaria 384/92 do MTE), oportunidade em que o tempo anterior não será computado.

Parágrafo Terceiro:

O adicional por tempo de serviço será pago mensalmente, sobre o salário base do empregado, ou seja, sobre a contraprestação direta, sem levar em conta horas extras, repouso semanal remunerado, atividade complementar, adicionais de quaisquer natureza e outras verbas pagas ao mesmo.

Parágrafo Quarto:

Na hipótese de o cobrador ser aproveitado na função de motorista, o adicional por tempo de serviço terá sua contagem iniciada na data desse aproveitamento, desconsiderado, para efeito do pagamento do anuênio, o tempo anterior trabalhado na mesma empresa, tendo em vista a

compensação pelo aumento de salário correspondente à atividade de motorista.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior ao diurno, na forma da lei.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIO

Fica acordado e instituída pela partes, a concessão pelas empresas representadas pelo Sindicato Patronal, de um PRÊMIO, sem natureza salarial, a ser pago para cada empregado representado pelo Sindicato Profissional (Sindimoc), no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser efetivado **numa única vez durante a vigência deste instrumento**, na folha de pagamento do mês de aniversário de cada empregado, sendo que o referido pagamento ocorrerá no quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único:

O empregado(a) que fez aniversário no mês de fevereiro de 2026, terá seu valor do Prêmio depositado retroativamente junto com a folha de pagamento do mês de março de 2026.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Fica contratado o fornecimento, pelas Empresas, a seus empregados, de um cartão alimentação padrão para todos os empregados do sistema com crédito mensal no valor correspondente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** a partir de 01/02/2026 e com término em 31/01/2027, sendo devido de forma proporcional aos empregados diaristas e horistas até o limite de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês..

Parágrafo primeiro:

A empresa empregadora abrangida por esta convenção coletiva de trabalho que descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeita ao pagamento de multa, no percentual de 30% (trinta por cento) do cartão alimentação, multa esta que será revertida para cada trabalhador prejudicado.

Parágrafo segundo:

Fica estabelecido, entre as partes, que farão jus ao recebimento do cartão alimentação, os empregados que trabalharem um mínimo de 15(quinze) dias no mês, bem como os empregados que forem afastados da prestação de serviço por auxílio doença ou auxílio doença acidentário até o limite máximo de 90 (noventa) dias, prazo a partir do qual não terão mais direito ao benefício.

Parágrafo terceiro:

Considerando a natureza da condição ora contratada, bem como a vinculação de seu fornecimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fica definido, na exata regra dos programas aprovados pelo Governo Federal e o disposto no § 2º do artigo 457 da CLT, que a concessão do cartão alimentação não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de quaisquer encargos trabalhista e previdenciário, nem se configura como rendimento tributário do trabalhador.

Parágrafo Quarto:

O depósito do crédito nos cartões alimentação dos empregados será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere a folha de pagamento dos salários respectivos.

Parágrafo Quinto:

Na hipótese de nova emissão do cartão alimentação em favor do empregado por não mais portá-lo, será cobrada do empregado uma taxa de nova emissão no valor de R\$9,00 (nove reais), cujo desconto deverá constar em rubrica específica.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PASSE LIVRE

O passe livre , distribuído na forma determinada pelo respectivo Poder Concedente, será concedido exclusivamente aos empregados das empresas enquanto mantiverem o vínculo empregatício ou durante a suspensão do contrato de trabalho por prazo não superior a

180(cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180(cento e oitenta) dias, sempre mediante juntada de atestado médico. Na oportunidade da rescisão do contrato de trabalho será procedido o cancelamento do benefício.

Parágrafo primeiro:

A concessão do passe livre, a ser utilizado nas diversas linhas do sistema urbano de transportes, tendo em vista que os locais de trabalho são de fácil acesso e servidos de transporte público regular, não constitui hipótese para que o tempo de sua utilização seja tido como hora *in itinere*., em especial pela disposição do § 2º do artigo 58 da CLT.

Parágrafo segundo:

Considerando a peculiaridade do sistema de transporte coletivo urbano de Curitiba, no qual a tarifa tem arrecadação pública e, sendo o passe livre um substituto, ainda mais favorável ao empregado, do vale transporte, fica acordado que tem, o passe livre, a mesma natureza não salarial do vale transporte, não se incorporando à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos.

Parágrafo terceiro:

Quando o empregado, por qualquer razão, perder o documento exigido pelo Poder Concedente para uso do passe livre, fica a empresa autorizada a descontar no salário do empregado, por ocasião do pagamento mensal, o valor cobrado da empresa pelo Poder Concedente, para a reposição daquele documento.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas representadas pagarão o valor de **R\$130,00 (cento e trinta reais)** por empregado diretamente ao **INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO**, com sede na rua Tibagi, 520, Centro, em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.359.849/0001-44, com a finalidade de proporcionar o custeio à implantação, para todos os trabalhadores representados pelo SINDIMOC, independente da qualidade de associado, ou não, de uma assistência médica ambulatorial individual que deverá ser fiscalizada pelo SINDIMOC quanto ao fiel cumprimento da finalidade prevista nesta cláusula. qual seja uma assistência médica ambulatorial individual.

Parágrafo primeiro:

O pagamento do valor fixado na presente cláusula será feito pelas empresas ao **INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO**, mensalmente, mediante a apresentação, pelo INSTITUTO, de boleto bancário unificado, a ser enviado por este em tempo hábil. Referido pagamento deverá ser feito até o dia 25(vinte e cinco) do mês subsequente, sob pena de incorrerem, as empresas, em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não satisfeito.

Parágrafo segundo:

Nos casos de afastamento do empregado, pelo período de até 6(seis) meses, por motivo de auxílio doença ou auxílio doença acidentário, será mantido, por até este período, o pagamento e a obrigatoriedade da assistência médica individual, não sendo devido tal pagamento e a obrigatoriedade da assistência nas demais hipóteses de afastamento, inclusive aposentadoria por invalidez.

Caberá às Empresas comunicarem ao SINDIMOC a respeito desses afastamentos entre o 16º e o 25º dia do evento, bem como comunicarem ao SINDIMOC a data do retorno do empregado ao trabalho.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

Quando ocorrer falecimento da esposa, da companheira ou filhos do empregado, estes desde que comprovadamente dependentes, as empresas pagarão auxílio funeral à família, correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

Comprometem-se as empresas representadas pelo Sindicato Patronal, a atender o disposto no artigo 389, parágrafo primeiro da CLT, seja através de convênio, preconizado no parágrafo segundo do mesmo artigo, seja através de adoção do reembolso creche, tratado na Portaria 3296/86, fixado o seu valor máximo em **R\$ 166,00, (cento e sessenta e seis reais) ao mês**, mediante comprovante (recibo) do efetivo gasto.

Parágrafo único:

A concessão da vantagem desta cláusula fica limitada até a data em que filho do empregado representado de que trata o artigo 389 referido nesta cláusula completar 06 (seis) anos de idade.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO

As empresas representadas pelo Sindicato Patronal comprometem-se a efetivar apólice de seguro de vida em grupo para seus empregados com idade máxima de 75(setenta e cinco) anos, abrangidos por esta Convenção Coletiva, para vigência a partir de 01 de fevereiro/2026, desde a data da assinatura do(s) respectivo(s) Termos Aditivos à apólice(s), da seguinte forma:

Prêmio por motorista: R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos);
Prêmio por cobrador: R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos).

Coberturas:

Morte Qualquer Causa (MQC) R\$ 37.147,50

Invalidez Permanente total ou parcial por acidente (IPA) até R\$ 37.147,50

Auxílio Funeral R\$ 5.000,00

O seguro definido nesta cláusula atende o disposto na Lei Federal nº 13.103, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a profissão de motorista.

Parágrafo Primeiro:

O seguro previsto nesta cláusula não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo devido nas hipóteses de aposentadoria por invalidez.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ÔNIBUS FUNERAL

Ficam as empresas obrigadas a fornecer ao SINDIMOC 01(um) ônibus, uma vez por mês, quando solicitado para atendimento de funeral de seus associados.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Nas rescisões contratuais aplica-se o disposto no artigo 477 da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão de contrato de trabalho, sob alegação da justa causa, as empresas deverão indicar, por escrito e contra-recibo, a falta cometida pelo empregado.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPENSA DE AVISO PRÉVIO

O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do AVISO PRÉVIO, total ou parcialmente, quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados, a partir do seu desligamento.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Qualquer alteração no contrato de trabalho, só será lícita com a concordância do empregado e, ainda assim, desde que não resulte, direta ou indiretamente, prejuízo ao mesmo (artigo 468

da CLT).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MOTORISTA ACESSO

Considerando a existência da LINHA ESPECIAL ACESSO (Acesso Transporte Especial- Direito das Pessoas com deficiência - PCD), transporte gratuito para atendimento a pessoas com tratamento médico (Exames, fisioterapias); considerando os trajetos especiais cumpridos pelos veículos que realizam esse transporte conforme a necessidade; considerando a necessidade de que essas pessoas tenham durante os trajetos que venham a cumprir, um acompanhamento específico dentro dos veículos; considerando que as empresas representadas pelo Sindicato da categoria econômica, assumiram, em transportar essas pessoas, a responsabilidade por esse acompanhamento específico dentro de seus veículos, fica mantida a criação da função de MOTORISTA ACESSO.

Parágrafo Primeiro:

É fixado, para os MOTORISTAS ACESSO, o piso salarial de **R\$ 2.575,29 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)** mensais, para uma jornada de 08(oito) horas e carga semanal de 44(quarenta e quatro) horas.

Parágrafo Segundo:

Tendo em vista a especificidade da atividade desenvolvida pelos MOTORISTAS ACESSO, ajustam as partes a possibilidade de contratação entre os MOTORISTAS ACESSO e as Empresas empregadoras de regime especial de cumprimento de descanso intrajornada, podendo ser ampliado além do limite de duas horas diárias ou dividido em até 03(três) períodos dentro da mesma jornada, sem que o excesso eventualmente presente implique em tempo à disposição do empregador, mas sim de efetivo descanso.

Parágrafo Terceiro:

Ajustam as partes que nos períodos de não funcionamento desse transporte ACESSO (férias, greves, etc.) **não** poderão os MOTORISTAS ACESSO, serem utilizados, por seus empregadores, para outras funções que não aquelas para as quais foram contratados, também não podendo serem utilizados como Motoristas

do Transporte Coletivo de Passageiros que possuam piso salarial superior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - APROVEITAMENTO DO COBRADOR NA FUNÇÃO DE PORTEIRO

Considerada a implantação do sistema eletrônico de cobrança no transporte urbano de passageiros de Curitiba e a oportunidade de manutenção dos postos de trabalho fica contratada entre as partes a possibilidade do aproveitamento do COBRADOR na função de PORTEIRO, com alteração da jornada de trabalho do COBRADOR para 08(oito) horas diárias e carga semanal de 44 horas, sem qualquer acréscimo salarial.

Este aproveitamento dependerá sempre da manifestação de vontade expressa do empregado.

Parágrafo Único – O piso salarial do COBRADOR será igual ao do PORTEIRO, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, representada pelo Sindicato dos Empregados em Escritório e Manutenção nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana - SINDEESMAT.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORMAÇÃO PESSOAL

Nas hipóteses de oferta, pelas empresas, de cursos ou programas para a formação pessoal ou qualificação profissional do empregado, bem como para melhoria das condições na relação capital e trabalho, sem ônus para o empregado, fica contratada a possibilidade de participação

do empregado nesses cursos ou programas, pelo tempo de até 2(duas) horas a cada mês ou de 4 (quatro) horas a cada bimestre fora do horário de sua jornada normal, sem que essa participação constitua tempo à disposição do empregador ou trabalho suplementar.

Parágrafo Primeiro:

Todo o tempo necessário para a obtenção de documento pessoal e realização de testes práticos e teóricos, seja com a finalidade de contratação, ou mesmo como o fim de aperfeiçoamento profissional aos já contratados não caracteriza tempo à disposição do empregador, não tendo o empregado direito a qualquer remuneração decorrente de tais atividades.

Parágrafo Segundo:

Para fins de requalificação as Empresas oferecerão aos empregados cobradores cursos de formação profissional oferecidos pelo SEST/SENAT e FACOP à escolha do empregado. O tempo de requalificação, bem como a recusa pelos empregados cobradores a essa mesma requalificação, não lhes garantirá qualquer estabilidade no emprego, ficando mantida, em todos os casos, a regra do não preenchimento dos postos de trabalho.

Consideradas as condições ora reguladas, a requalificação profissional acima tratada servirá, tanto para um possível aproveitamento interno nas empresas em função diversa da de cobrador, como servirá para um aproveitamento junto ao mercado de trabalho, a ser buscado diretamente pelo empregado sem qualquer compromisso dos seus empregadores.

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ANOTAÇÕES CARTEIRA PROFISSIONAL E CONTRATO DE TRABALHO/ATIVIDADE COMPLEMEN

As empresas ficam obrigadas a anotar na CTPS a função efetivamente exercida pelo empregado.

Parágrafo Único:

Na hipótese de serviços especiais, é possível a realização, por motoristas e cobradores, de atividades adicionais e suplementares compatíveis com a função principal, sem que tal implique em alteração das condições originariamente contratadas, desde que essas atividades constem no contrato de trabalho ou em termo aditivo ao contrato de trabalho.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - LIMPEZA DE VEÍCULOS

Os motoristas e cobradores ficam desobrigados da limpeza dos veículos quando do recebimento dos mesmos, na garagem, no início da jornada, bem como ao final da jornada, quando da entrega do veículo na garagem.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE

Será concedida estabilidade provisória à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - APOSENTADORIA - GARANTIA DE EMPREGO

Fica assegurada a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 10 (dez) anos e desde que comunique a empresa da aquisição desse direito de estabilidade até 30(trinta) dias antes do início dessa garantia de emprego.

Fica ajustado, ainda, que adquirido o direito à aposentadoria, ainda que não exercida, extingue-se a garantia.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS DE TRÂNSITO

Nas hipóteses de multa de trânsito estas serão entregues ao empregado até 72h

(setenta e duas horas) da data do recebimento, na empresa, da referida multa. A entrega ao empregado será feita mediante protocolo, com dia e hora marcados.

Parágrafo Primeiro:

Qualquer sanção ao empregado nas hipóteses de multa de trânsito somente poderá ocorrer após a primeira decisão que confirme a mesma multa imposta.

Parágrafo Segundo:

A regra prevista no parágrafo primeiro não terá validade nas hipóteses de infrações de trânsito de natureza gravíssima ou que envolvam ilícito penal.

Parágrafo Terceiro:

Nos casos de terminação do contrato de trabalho antes da decisão final por parte da autoridade de trânsito, poderá ser feito pelas Empresas o desconto da multa no TRCT. Se a decisão final for favorável ao empregado este poderá pedir o ressarcimento do valor descontado no TRCT junto à Empresa empregadora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO AVALIADORA

Na hipótese de avaliação dos acidentes de trânsito pela Empresa, deverá participar da Comissão Avaliadora, obrigatoriamente, um membro indicado pela CIPA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - USO DE BERMUDA

Será facultado o uso de bermuda pelos motoristas e cobradores no período de dezembro a março de cada ano. Nos demais períodos, a requerimento de quaisquer Sindicatos, profissional e patronal, poderá ser alargada essa autorização.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal máxima de trabalho de motoristas e cobradores, será de até 06(seis) horas diárias ou 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo primeiro:

Fica, desde já, facultada às empresas, a contratação do regime de compensação de jornada de trabalho com seus empregados, na exata forma do parágrafo segundo do artigo 59 da CLT.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese da realização de acordo de compensação de horários, as eventuais horas extras laboradas não descaracterizarão o acordo de compensação, desde que não ultrapassado o limite legal máximo da prorrogação da jornada (Parágrafo único, artigo 59-B da CLT)..

Parágrafo terceiro:

Na hipótese de que seja ultrapassado o limite semanal de horário, as horas excedentes serão pagas como extraordinárias, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quarto:

Considerando a peculiaridade da atividade desenvolvida pelos empregados representados, bem assim a inexistência de normas específicas a regularem a profissão, fica ajustado entre as partes, na forma do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, a possibilidade de ampliação do descanso intrajornada, em até 03 (três) horas para os empregados do transporte urbano de passageiros, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, oportunidade em que esse tempo não será computado na jornada de trabalho do empregado, não sendo considerado, também, como tempo à disposição, posto que de efetivo descanso.

Parágrafo quinto:

Pelas mesmas razões do parágrafo anterior, fica ajustado que os descansos usufruídos pelos empregados motoristas e cobradores, durante o cumprimento das diversas viagens que realizam na sua jornada (ex.: paradas em terminais, nos pontos finais, as substituições nas Estações Tubo e outras), atendem integralmente a tutela presente no parágrafo 5º do art. 71 da CLT.

Parágrafo sexto:

Assegura-se o repouso remunerado ao empregado que chegar atrasado, quando permitido seu ingresso pelo empregador, devendo ser compensado o atraso no final da jornada de trabalho ou da semana.

Parágrafo sétimo:

Fica convencionado que não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de 05(cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

Parágrafo oitavo:

Convencionam as partes que a Ficha de Controle de Veículo – FCV – tem a mesma natureza da Ficha de Trabalho externo prevista no § 3º, art. 74, da C.L.T..

Parágrafo nono:

Ficam as empresas obrigadas a conceder o repouso semanal remunerado dos empregados dentro da semana, vedado o regime 7x1 (sete por um).

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTUDANTES

Ao empregado matriculado em curso regular de primeiro e segundo graus, é garantido, no dia de prova, a dispensa do trabalho, limitada essa vantagem até o máximo de 06 (seis) vezes ao ano, desde que comunique à empregadora a ocorrência com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em domingos e feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória, na forma legal, garantindo sempre a folga semanal.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS

O período de férias anuais definido pela empresa poderá ser desdobrado em 2(dois) períodos, a critério da empresa ou a requerimento do empregado, salvo na hipótese de abono. Com o consentimento do empregado, poderão as férias serem usufruídas na forma do § 1º, artigo 134 da CLT.

Parágrafo único:

Aos empregados demissionários, com menos de 01(um) ano de serviço na empresa, será garantido o pagamento de férias proporcionais.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - 13º SALÁRIO - 1ª PARCELA - SOLICITAÇÃO POR OCASIÃO DAS FÉRIAS

O artigo 2º, § 2º da Lei nº 4.749/65, que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina prevista na Lei nº 4.090/62, prevê que o empregado faz jus ao adiantamento da primeira parcela do 13º salário por ocasião de suas férias, sempre que solicitar no mês de janeiro do correspondente ano. O empregado tem até o dia 31 de janeiro para requerer que lhe seja pago, juntamente com a remuneração de férias, a primeira parcela do 13º salário. O valor referente a essa primeira parcela do 13º salário corresponde a 50% (cinquenta por cento) do salário do mês anterior ao gozo de férias. Caso o empregado não solicite o pagamento da primeira parcela do 13º salário na época determinada, ou seja, no mês de janeiro, ficará na dependência da liberalidade do empregador a sua concessão, que poderá ser feita entre os meses de fevereiro e novembro.

Licença Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CASAMENTO, LUTO E NASCIMENTO

As empresas concederão aos funcionários 03 (três) dias de licença remunerada nos casos de casamento; de 03 (três) dias para os casos de falecimento de pais, irmãos, cônjuges ou companheiro (a) e filhos e, de 05 (cinco) dias para os casos de nascimento de filhos.

Saúde e Segurança do Trabalhador

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ELEIÇÃO DA CIPA

O Sindicato Profissional será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da realização do processo eleitoral da CIPA.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Nas empresas que mantenham serviços médicos e dentários organizados ou contratados, somente terão validade para justificar as faltas ao serviço por doença, os atestados desses profissionais médicos e dentistas. Os atestados fornecidos por médicos e dentistas de outros serviços, inclusive do Sindicato profissional, somente serão aceitos se obedecerem à ordem preferencial e legal (médico de convênio mantido pela empresa; médico do SUS; médico do serviço de saúde federal, estadual ou municipal; médico do sindicato dos empregados; médico da escolha do empregado quando não houver outro médico nas condições anteriores).

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

A empresa liberará da prestação de serviço, sem prejuízo da remuneração mensal, um diretor do Sindicato Profissional, efetivo ou suplente, no máximo até 15(quinze) dias por ano, consecutivos ou não, a fim de tratar de interesse da Entidade Sindical Profissional, desde que por esta convocado, mediante solicitação exclusiva do Presidente do Sindicato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo obrigatória a comprovação à empresa, do efetivo uso da licença em favor do Sindicato Profissional.

Parágrafo único:

Comprometem-se as partes, Sindicato da categoria profissional e Sindicato da categoria econômica, reunirem-se dentro de até 60(sessenta) dias da data da assinatura deste instrumento, com a finalidade de regular o funcionamento das condições ajustadas nesta cláusula.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Considerada a regra do artigo 611-A combinada com o inciso XXVI do artigo 611-B, ambos da CLT, a empresa descontará mensalmente de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade associativa espontânea a ser recolhida em favor do Sindicato Profissional, desde que expressa e previamente autorizada pelo empregado e comprovada a qualidade de sócio do empregado, mediante relação enviada pelo Sindicato Profissional, através de guias enviadas em tempo hábil pelo SINDIMOC até o dia 25(vinte e cinco) do mês subsequente, sob pena de incorrer as empresas em multa de 2% (dois por cento) do valor não pago.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Em conformidade com o artigo 8º, inciso IV e demais da Constituição Federal, com a alínea “e” do artigo 513 e artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.018.459 (Tema 935 de Repercussão Geral), que reconheceu a constitucionalidade da instituição de contribuição assistencial por instrumento coletivo, inclusive aos empregados não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, fica instituída a contribuição assistencial em favor do SINDIMOC.

A contribuição assistencial decorre de deliberação regular da Assembleia Geral da Categoria Profissional, convocada na forma estatutária, constituindo meio de custeio das negociações coletivas e das atividades sindicais desenvolvidas em benefício de toda a categoria profissional representada.

Parágrafo Primeiro – Valor e Desconto: A Contribuição Assistencial tratada nesta cláusula fica limitada ao valor de 01 dia de trabalho de cada trabalhador que não exercer o direito à oposição, calculado sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, valor este que será dividido em 10 parcelas iguais a serem descontadas na folha de pagamento dos empregados a contar do mês de abril de 2026.

Parágrafo Segundo – Repasse: Os valores descontados deverão ser repassados pelas Empresas ao SINDIMOC, a cada dia 15 do mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, os quais serão recolhidos mediante depósito em conta a ser indicada pelo SINDIMOC ou através de boleto a ser emitido também pelo SINDIMOC, até 15 dias após o desconto, em nome da respectiva Entidade Sindical, a qual assume a responsabilidade sobre os citados

descontos e sua aplicação.

Parágrafo Terceiro – Obrigação: As Empresas efetuarão o desconto previsto nesta cláusula como simples intermediárias, não lhes cabendo qualquer ônus judicial ou extrajudicial, assumindo desde já, o SINDIMOC total responsabilidade pelos valores indicados e descontado dos trabalhadores. Fica estabelecido, ainda, que é de exclusiva responsabilidade do SINDIMOC a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera, respondendo o Sindicato Profissional, regressivamente, perante as Empresas ou como litisconsortes passivos em eventual processo.

Parágrafo Quarto – Direito de Oposição: Fica assegurado ao empregado o direito de oposição individual à contribuição assistencial, que deverá ser exercido pessoalmente perante o Sindicato beneficiário, de modo escrito, no prazo de 10 dias úteis, com início no dia 06/04/26.

Parágrafo Quinto – Comunicação à Empresa: O Sindicato profissional comunicará às empresas a relação nominal dos empregados que exerceram o direito à oposição ao desconto, no prazo máximo de dois dias úteis após o fim do prazo concedido para os empregados, para que não seja efetuado o desconto dos mesmos.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TROCO

Comprometem-se as empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho a fornecerem aos cobradores do transporte coletivo, mediante recibo, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em forma de troco, para uso exclusivo na cobrança de passagem dos usuários do sistema, enquanto permanecer o sistema de cobrança em espécie.

Parágrafo primeiro:

O valor de R\$50,00(cinquenta reais), a título de troco, será fornecido aos cobradores em uma única vez, em até 30(trinta) dias da data da assinatura do presente instrumento coletivo, permanecendo em seu poder até que seja compensado, ou quando houver a rescisão do contrato de trabalho do cobrador, ou quando o cobrador deixar a sua função.

Parágrafo segundo:

Ficam as empresas desobrigadas de fornecerem o numerário regulado nesta cláusula aos cobradores que já receberam referido valor de R\$50,00(cinquenta reais) a título de troco em razão da existência desta mesma estipulação em instrumento normativo anterior.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - REUNIÃO ENTRE AS PARTES

Os Sindicatos signatários do presente termo poderão se reunir até 31 de outubro de 2026 para discutir assuntos relativos à presente convenção coletiva de trabalho, bem como pactuar novos ajustes, se assim for a vontade das partes.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

Os empregados que usufruem condições de trabalho e de salário mais benéficas que o presente instrumento Coletivo de Trabalho, não terão seus direitos prejudicados.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADE

Fica estipulada multa, não cumulativa, correspondente a R\$40,00 (quarenta reais), no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção, a qual reverterá em favor da parte prejudicada, salvo quanto às cláusulas que possuam multa específica, as quais ficam isentas da presente penalidade.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica convencionada, sem prejuízo de qualquer outra forma de criação, nos termos da Lei 9958/2000, a possibilidade de manutenção de Comissão de Conciliação Prévia, ou entre as partes convenientes, ou entre as Empresas ou Grupo de Empresas e o SINDIMOC.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FORO

Toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento, que não possa ser resolvida via conciliação entre as partes, será dirimida pela Justiça do Trabalho.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em 5(cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Curitiba, 23 de março de 2026.

}

ANGELO GULIN NETO
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS D

JOSE RICARDO SALES RIBEIRO
Secretário Geral

SIND MOTO E COBR NAS EMP DE TRANS PASSAG CTBA REG METRO

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SETRANSP 27/01/2026

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ANEXO I DA CCT 2026 - 2027 - SINDIMOC - SETRANSP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE SINDIMOC 09/12/2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-089868/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 8345 em 08/05/2026 às 13:39:04

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000770/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/04/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015961/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.239166/2026-78
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS D, CNPJ n. 76.613.769/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELO GULIN NETO;

E

SINDICATO EMP ESC MANU EMP TRANS P CTBA R METROPOLITANA, CNPJ n. 40.240.004/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGISBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Escritório e Manutenção**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 01 de FEVEREIRO de 2026, aos empregados previstos no “caput” da cláusula segunda, será concedido, sobre os salários vigentes em 01/02/2025, um reajustamento salarial de 06% (seis por cento), pelo que são compensados todos os aumentos espontâneos e compulsórios concedidos de 01/02/25 a 31/01/26.

A partir de 01 de fevereiro de 2026 o **piso salarial dos Porteiros** será de **R\$ 2.105,34 (dois mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais**.

Parágrafo Primeiro:

Aos empregados admitidos após 01/02/2025 será aplicado reajustamento proporcional,

contado a partir da data de admissão.

Parágrafo Segundo:

O piso mínimo para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDEESMAT, para uma jornada de 08 (oito) horas de trabalho ao dia é fixado em **R\$ 1.621,80 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)** ao mês, sendo autorizada a contratação deste mesmo piso pelo seu valor hora ou pelo seu valor dia.

Parágrafo Terceiro:

A partir de 01 de fevereiro de 2026 o piso salarial para a função de **“HIGIENIZADOR DE ESTAÇÃO TUBO”** será de **R\$ 1.767,83 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)** para o cumprimento de uma carga mensal de 220h (duzentos e vinte horas), a partir da vigência deste instrumento.

Parágrafo Quarto:

Considerada a data-base de 1º de fevereiro e a data da assinatura do presente instrumento, são devidas diferenças de salário, de cartão alimentação, de assistência médica conforme cláusulas específicas, e de auxílio creche relativas ao mês de fevereiro de 2026 as quais (diferenças) serão pagas aos empregados, a título de abono, e ao Sindicato Profissional, juntamente com o pagamento da folha de salários do mês de março de 2026, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO EM CHEQUE

Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo no mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas pagarão até o dia 20 (vinte) de cada mês, o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário de cada empregado, a título de adiantamento do salário do mês, sem prejuízo de ajuste em contrário entre empregado e empregador, diretamente.

Parágrafo primeiro:

Será garantido o vale proporcional ao empregado que for admitido até o dia 08 (oito) do mês de ingresso.

Parágrafo segundo:

Na hipótese de a obrigação de pagar o adiantamento referido nesta cláusula recair em domingo ou feriado, o pagamento respectivo deverá ser feito no dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Será fornecido pela empresa comprovante de pagamento discriminando as parcelas devidas e os descontos efetivados.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DIFERENCIADA

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Descontos Salariais

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS

O desconto no salário do empregado nos casos de dano, prejuízo ou multa, será possível desde que comprovado o dolo ou culpa e quando do desconto, será efetuado mediante contrarrecibo.

Parágrafo Primeiro:

Estabelece-se a possibilidade de instalação ou celebração de convênios entre o SINDEESMAT e farmácias, óticas, etc., com a finalidade de atender as necessidades da categoria profissional, ficando contratada a possibilidade de desconto, em folha de pagamento, das despesas com medicamentos feitas pelos empregados da categoria, sendo a relação das despesas – devidamente vistas pelo empregado e pelo sindicato profissional – enviadas pelo SINDEESMAT à empresa empregadora até o dia 15 de cada mês para o respectivo desconto.

As despesas com a aquisição de medicamentos, em relação a cada empregado, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do piso salarial respectivo, cabendo ao SINDEESMAT proceder o recebimento, junto ao empregador, dos valores das despesas efetuadas pelos empregados com medicamentos, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Fica condicionado, ainda, o desconto de despesas com medicamentos à prévia e expressa autorização do empregado.

Parágrafo Segundo:

Aos efeitos do artigo 462 da CLT, fica contratada a possibilidade de as empresas empregadoras efetuarem, quando expressamente autorizados pelos empregados, descontos em folha de pagamento, nas seguintes hipóteses:

Participação do empregado no custo do fornecimento, pelo empregador, de lanches ou refeição/alimentação;

Participação do empregado no custo do prêmio de seguro de vida;

Participação do empregado nos custos e na utilização de convênios/planos de assistência médica, assistência odontológica, farmácias, óticas, supermercados e similares;

De contratação do empréstimo de que trata a Lei 10.820/2002.

A autorização para desconto – que poderá, a qualquer tempo ser cancelada pelo empregado – e a própria finalidade social presente nas hipóteses antes apontadas, justificam a perfeita legalidade e legitimidade dos descontos, caracterizando, qualquer insurgimento contra o mesmo, tentativa de enriquecimento ilícito.

Parágrafo Terceiro:

As empresas somente poderão descontar dos empregados as multas correspondentes às infrações por eles cometidas, quando estas forem devidamente comprovadas após ampla defesa por parte do trabalhador, no prazo de 05 (cinco) dias da data da comunicação do fato, esta devidamente assinada pelo mesmo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO - SOLICITAÇÃO POR OCASIÃO DAS FÉRIAS

O artigo 2º, § 2º da Lei nº 4.749/65, que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina prevista na Lei nº 4.090/62, prevê que o empregado faz jus ao adiantamento da primeira parcela do 13º salário por ocasião de suas férias, sempre que solicitar no mês de janeiro do correspondente ano. O empregado tem até o dia 31 de janeiro para requerer que lhe seja pago, juntamente com a remuneração de férias, a primeira parcela do 13º salário. O valor referente a essa primeira parcela do 13º salário corresponde a 50% (cinquenta por cento) do salário do mês anterior ao gozo de férias. Caso o empregado não solicite o pagamento da primeira parcela do 13º salário na época determinada, ou seja, no mês de janeiro, ficará na dependência da liberalidade do empregador a sua concessão, que poderá ser feita entre os meses de fevereiro e novembro.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

As empresas pagarão a todos os empregados previstos na cláusula segunda, um adicional por tempo de serviço de 02% (dois por cento) por ano de serviço trabalhado na mesma empresa, até o limite máximo de 7(sete) anos - ou 14% (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Parágrafo primeiro:

Os empregados que em 31 de janeiro de 2018 recebiam adicional por tempo de serviço superior a 14% (quatorze por cento) decorrente de seu tempo de serviço na empresa, terão esse valor congelado a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo:

Para efeito do pagamento do adicional por tempo de serviço, será computado todo o tempo trabalhado na empresa, salvo quando tenha o empregado interrompido a prestação de serviço com prestação de trabalho a outra empresa ou quando passados mais de 90 (noventa) dias da interrupção da prestação de serviços na empresa (Portaria 384/92 do MTE), oportunidade em que o tempo anterior não será computado.

Parágrafo Terceiro:

O adicional por tempo de serviço será pago mensalmente, sobre o salário base do empregado, ou seja, sobre a contraprestação direta, sem levar em conta horas extras, repouso semanal remunerado, adicionais de quaisquer naturezas e outras verbas pagas ao mesmo.

Parágrafo Quarto:

Na hipótese de empregado representado ser aproveitado na função de motorista, o adicional por tempo de serviço terá sua contagem iniciada na data desse aproveitamento, sendo desconsiderado, para efeito do pagamento do anuênio, o tempo anterior trabalhado na mesma empresa, considerando a compensação resultante do aumento de salário correspondente à atividade de motorista.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior ao diurno, na forma da lei.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIO

Fica instituída entre as partes, a concessão de um PRÊMIO, sem natureza salarial, a ser pago a cada um dos empregados (as) representados (as) pelo Sindicato Profissional, numa única vez, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo de vigência deste instrumento, no mês de aniversário do respectivo empregado(a), juntamente com a folha salarial do respectivo mês e a ser efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único:

O empregado(a) que fez aniversário no mês de fevereiro de 2026, terá seu valor do Prêmio depositado retroativamente junto com a folha de pagamento do mês de março de 2026.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Fica contratado o fornecimento, pelas Empresas, a seus empregados, de um cartão alimentação padrão para todos os empregados do sistema com crédito mensal no valor correspondente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** a partir de 01/02/2026 e com término em 31/01/2027, sendo devido de forma proporcional aos empregados contratados por dia ou por hora, até o limite de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro:

A empresa empregadora abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho que descumprir o estabelecido nesta cláusula, ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor equivalente ao do cartão alimentação igualmente previsto, multiplicado pelo número de beneficiários para os quais não foi fornecido o respectivo crédito. O valor da multa aplicada será revertido a entidade(s) assistencial(is), escolhida(s) de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo:

Fica estabelecido, entre as partes, que farão jus ao recebimento do cartão alimentação os empregados que trabalharem um mínimo de 15 (quinze) dias no mês, bem como os empregados que forem afastados da prestação de serviços por auxílio doença ou auxílio doença acidentário até o limite máximo de 90 (noventa) dias, prazo a partir do qual não terão mais direito ao benefício.

Parágrafo Terceiro:

Considerando a natureza da condição ora contratada, bem como a vinculação de seu fornecimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fica definido, na exata regra dos programas aprovados pelo Governo Federal e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 457 da CLT, que a concessão do cartão alimentação não tem natureza salarial, não se incorpora à

remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Parágrafo Quarto:

Acordam as partes que os valores dos depósitos dos créditos nos cartões alimentação dos empregados serão feitos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere a folha de pagamento dos salários respectivos.

Parágrafo Quinto:

Na hipótese de nova emissão do cartão alimentação em favor do empregado por não mais portá-lo, será cobrada do empregado uma taxa de nova emissão no valor de R\$ 9,00 (nove reais), cujo desconto deverá constar em rubrica específica.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PASSE LIVRE

O passe livre será concedido exclusivamente aos empregados das empresas e enquanto mantiverem o vínculo empregatício ou durante a suspensão do contrato de trabalho por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, sempre mediante juntada de atestado médico, sendo distribuído na forma determinada pelo respectivo Poder Concedente. Na oportunidade da rescisão do contrato de trabalho será procedido o cancelamento do benefício.

Parágrafo primeiro:

A concessão do passe livre, a ser utilizado nas diversas linhas do sistema urbano e metropolitano de transportes, tendo em vista que os locais de trabalho são de fácil acesso e servidos de transporte público regular, não constitui hipótese para que o tempo de sua utilização seja tido como hora *in itinere*, em especial pela disposição do § 2º do artigo 58 da CLT.

Parágrafo segundo:

Considerando a peculiaridade do sistema de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, no qual a tarifa tem arrecadação pública e, sendo o passe livre um substituto, ainda mais favorável ao empregado do que o vale transporte, fica acordado que guarda, o passe livre, a mesma natureza não salarial do vale

transporte, não se incorporando à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos.

Parágrafo terceiro:

Quando o empregado, por qualquer razão, perder o documento exigido pelo Poder Concedente para uso do passe livre, fica a empresa autorizada a descontar no salário do empregado, por ocasião do pagamento mensal, o valor cobrado da empresa pelo Poder Concedente, para a reposição daquele documento.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

Quando ocorrer falecimento da esposa, da companheira ou filhos do empregado, estes desde que comprovadamente dependentes, as empresas pagarão auxílio funeral à família, correspondente a 01 (um) salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ÔNIBUS FUNERAL

Ficam as empresas obrigadas a fornecer ao SINDEESMAT 01(um) ônibus, uma vez por mês, quando solicitado para atendimento de funeral de seus associados.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO CRECHE

Comprometem-se as empresas representadas pelo Sindicato Patronal, a atender o disposto no artigo 389, parágrafo primeiro da CLT, seja através de convênio, preconizado no parágrafo segundo do mesmo artigo, seja através de adoção do reembolso creche, tratado na Portaria 3296/86, fixado o seu valor máximo em **R\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais) ao mês, mediante comprovante (recibo) do efetivo gasto.**

Parágrafo único:

A concessão da vantagem desta cláusula fica limitada até a data em que filho do empregado representado completar 06 (seis) anos de idade.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO

As empresas representadas pelo Sindicato Patronal comprometem-se a efetivar apólice de seguro de vida em grupo para seus funcionários com idade máxima de até 75 (setenta e cinco) anos, abrangidos por esta Convenção Coletiva, para vigência a partir de 01 de fevereiro/2026, da seguinte forma:

Prêmio por Empregado Representado: **R\$ 13,36 (Treze Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Cobertura por Morte Qualquer Causa (MQC) R\$ 37.147,50

Auxílio Funeral R\$ 5.000,00

Parágrafo primeiro:

Caberá às empresas permissionárias a indicação da seguradora que realizará o referido seguro.

Parágrafo segundo:

O seguro previsto nesta cláusula não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não sendo devido nas hipóteses de aposentadoria por invalidez.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Qualquer alteração no contrato de trabalho, só será lícita com a concordância do empregado e, ainda

Fica contratada entre as partes, a possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho dos empregados representados pelo Sindicato Profissional, na forma do que estabelecido no artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único:

Para a implementação da suspensão dos contratos de trabalho prevista no "caput" desta cláusula, será necessária a formalização de Acordo Coletivo específico, entre a Empresa interessada e o Sindicato Profissional, que defina os termos da suspensão.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE

Será concedida estabilidade provisória à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO

Fica assegurada a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 10 (dez) anos e desde que comunique à empresa da aquisição desse direito de estabilidade até 30 (trinta) dias antes do início dessa garantia de emprego.

Fica ajustado, ainda, que adquirido o direito à aposentadoria, ainda que não exercido, extingue-se a garantia.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

contratam as partes a possibilidade de contratação entre as ATENDENTES e as empresas empregadoras de regime especial de cumprimento de descanso entre a jornada, podendo ser ampliado além do limite de 02(duas) horas diárias ou dividido em até 03(três) períodos dentro da mesma jornada, sem que o excesso eventualmente presente implique em tempo à disposição do empregador, mas sim de efetivo descanso.

Parágrafo Terceiro:

Ajustam as partes que, nos períodos de não funcionamento desse transporte ACESSO (férias, greves, etc .) poderão as ATENDENTES ACESSO, serem utilizadas, por seus empregadores, para outras funções compatíveis com o seu cargo, sem que essa utilização implique em alteração ilegal do contrato de trabalho.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - REGIME DE COMPENSAÇÃO

Fica, desde já, autorizado pelo Sindicato Profissional, a contratação pelas empresas, em regime de compensação de horário de trabalho com seus empregados, na exata forma do parágrafo segundo, do artigo 59 da CLT, sendo certo que esta autorização supre nova intervenção da entidade sindical no instrumento de compensação, bastando para a licitude do acordo o ajuste entre empregador e empregado.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese da realização de acordo de compensação de horários, as eventuais horas extras laboradas não descaracterizarão o acordo de compensação, desde que não ultrapassado o limite legal máximo da prorrogação da jornada (parágrafo único, art. 59-B da CLT).

Parágrafo Segundo:

Na hipótese de que seja ultrapassado o limite semanal de horário, as horas excedentes serão pagas como extraordinárias, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Terceiro:

Assegura-se o repouso remunerado ao empregado que chegar atrasado, quando permitido seu ingresso pelo empregador, compensado o atraso no final da jornada de trabalho ou da semana.

Parágrafo Quarto:

Fica convencionado que não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de 05 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESCANSO REDUZIDO

Fica acordado entre as partes na forma do inciso III, artigo 611-A da CLT, a possibilidade de redução do descanso intrajornada, respeitado o limite mínimo de 30(trinta) minutos para jornadas superiores a seis horas.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTUDANTES

Ao empregado matriculado em curso regular no Ensino Fundamental e Ensino Médio, é garantido, no dia de prova, a dispensa do trabalho, limitada essa vantagem até o máximo de 06 (seis) vezes ao ano, desde que comunique à empregadora a ocorrência com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em domingos e feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória dentro do mesmo mês em que ocorreu o fato, garantindo sempre a folga semanal.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O período de férias anuais definido pela empresa poderá ser desdobrado em 3 (três) períodos, com manifestação da empresa ou a requerimento do empregado, salvo na hipótese de abono. Com o consentimento do empregado, poderão as férias serem usufruídas na forma do § 1º, artigo 134 da CLT.

Parágrafo único:

Aos empregados demissionários, com menos de 01(um) ano de serviço na empresa, será garantido o pagamento de férias proporcionais.

Licença Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CASAMENTO, LUTO E NASCIMENTO

As empresas concederão aos funcionários 03 (três) dias de licença remunerada nos casos de casamento; de 03 (três) dias para os casos de falecimento de pais, irmãos, cônjuges ou companheiro (a) e filhos e, de 05 (cinco) dias para os casos de nascimento de filhos.

Saúde e Segurança do Trabalhador

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ELEIÇÃO DA CIPA

O Sindicato Profissional será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da realização do processo eleitoral da CIPA, observando a atualização da legislação vigente (CIPA+A).

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Nas empresas que mantenham serviços médicos e dentários organizados ou contratados, somente terão validade para justificar as faltas ao serviço por doença, os atestados desses profissionais médicos e dentistas. Os atestados fornecidos por médicos e dentistas de outros serviços, inclusive do Sindicato profissional, somente serão aceitos se obedecerem à ordem preferencial e legal (médico de convênio

mantido pela empresa; médico do SUS; médico do serviço de saúde federal, estadual ou municipal; médico do sindicato dos empregados; médico da escolha do empregado quando não houver outro médico nas condições anteriores).

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - BASE TERRITORIAL/REPRESENTAÇÃO

A presente convenção coletiva de trabalho aplica-se apenas e tão somente aos empregados representados pelo Sindicato Profissional (Sindeesmat) nas empresas de transporte urbano de passageiros do Município de Curitiba/PR

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

A empresa liberará da prestação de serviço, sem prejuízo da remuneração mensal, um diretor do Sindicato Profissional, efetivo ou suplente, no máximo até 15 (quinze) dias por ano, consecutivos ou não, a fim de tratar de interesse da Entidade Sindical Profissional, desde que por esta, convocado, mediante solicitação exclusiva do Presidente do Sindicato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo obrigatória a comprovação à empresa, do efetivo uso da licença em favor do Sindicato Profissional.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Em conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, com a alínea “e” do artigo 513 e artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.018.459 (Tema 935 de Repercussão Geral), que reconheceu a constitucionalidade da instituição de contribuição assistencial por instrumento coletivo, inclusive aos empregados não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, fica instituída a contribuição assistencial em favor do SINDEESMAT.

A contribuição assistencial decorre de deliberação regular da Assembleia Geral da Categoria Profissional, convocada na forma estatutária, constituindo meio de custeio das negociações

coletivas e das atividades sindicais desenvolvidas em benefício de toda a categoria profissional representada.

Parágrafo Primeiro – Valor e Desconto: A Contribuição Assistencial tratada nesta cláusula fica limitada ao valor de R\$7,00(sete reais) para os empregados que recebem até o salário da função de Porteiro/Atendente Acesso e R\$12,00 (doze reais) para quem recebe acima desse valor, pelo prazo de 10(dez) meses a partir de abril de 2026.

Parágrafo Segundo – Repasse: Os valores descontados deverão ser repassados pelas Empresas ao SINDEESMAT mediante depósito em conta a ser indicada pelo SINDEESMAT ou através de boleto a ser emitido também pelo SINDEESMAT, para pagamento até o dia 15(quinze) ou primeiro dia útil subsequente do mês vencido correspondente, em nome do SINDEESMAT, o qual assume a responsabilidade sobre os citados descontos e sua aplicação.

Parágrafo Terceiro – Obrigação: As Empresas efetuarão o desconto previsto nesta cláusula como simples intermediárias, não lhes cabendo qualquer ônus judicial ou extrajudicial, assumindo desde já, o SINDEESMAT total responsabilidade pelos valores indicados e desconto dos trabalhadores. Fica estabelecido, ainda, que é de exclusiva responsabilidade do SINDEESMAT a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera, respondendo o Sindicato Profissional, regressivamente, perante as Empresas ou como litisconsortes passivos em eventual processo.

Parágrafo Quarto – Direito de Oposição: Fica assegurado ao empregado o direito de oposição individual à contribuição assistencial, o qual poderá ser exercido no prazo de 05(cinco) dias úteis, de forma presencial, na sede do SINDEESMAT, contados a partir do registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.

Parágrafo Quinto – Comunicação à Empresa: Compete ao empregado que exercer o direito de oposição comprovar à empresa tal decisão, dentro do prazo concedido à oposição, a protocolização ou envio da respectiva manifestação, para que não seja efetuado o desconto.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Considerando a regra do artigo 611-A combinada com o inciso XXVI do artigo 611-B, ambos da CLT, a empresa descontará mensalmente de seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade associativa espontânea a ser recolhida em favor do Sindicato Profissional, desde que expressa e previamente autorizada pelo empregado e comprovada a qualidade de sócio do empregado, mediante relação enviada pelo Sindicato Profissional, através de guias enviadas em tempo hábil pelo SINDEESMAT até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, sob pena de incorrer as empresas em multa de 2% (dois por cento) do valor não pago

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REUNIÃO ENTRE AS PARTES

Os Sindicatos signatários do presente termo poderão se reunir até 31 de outubro de 2026, para discutir assuntos relativos à presente convenção coletiva de trabalho, inclusive o adicional por tempo de serviço, bem como pactuar novos ajustes, se assim for a vontade das partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica convencionada, sem prejuízo de qualquer outra forma de criação, nos termos da Lei 9958/2000, a possibilidade de manutenção de Comissão de Conciliação Prévia, ou entre as partes convenientes, ou entre as Empresas ou Grupo de Empresas e o SINDEESMAT.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PENALIDADE

Fica estipulada multa, não cumulativa, correspondente a R\$ 40,00 (Quarenta Reais) no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção, a qual reverterá em favor da parte prejudicada.

fornecida pelo SINDEESMAT, comprometem-se as Empresas encaminharem ao Sindicato Profissional, mensalmente, a relação de seus empregados representados pelo SINDEESMAT, constando apenas e tão somente o nome do empregado, cabendo inteira responsabilidade ao SINDEESMAT e seus Dirigentes pelo uso indevido dessa informação para além dos limites aqui ajustados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORO

Toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento, que não possa ser resolvida via conciliação entre as partes, será dirimida pela Justiça do Trabalho.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Curitiba, 23 de MARÇO de 2026.

}

ANGELO GULIN NETO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS D

AGISBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR

Presidente

SINDICATO EMP ESC MANU EMP TRANS P CTBA R METROPOLITANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE SETRANSP 27 JAN 2026

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDEESMAT 11 DEZ 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-089868/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/05/2026 às 13:29:03



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 04-032116/2026

DE: URBS / URBSDMU - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

PARA: URBS / URBSATA - ASSESSORIA TARIFÁRIA, SUBORDINADA

PARA: URBS / URBSAGRC - ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

À ATA / AGRC

Para conhecimento e aplicação dos percentuais definidos na Convenção Coletiva dos Trabalhadores apresentada pelo Curitibus.

Curitiba , 27 de abril de 2026 - 13:12:33

Assinado eletronicamente por Sergio Luis de Oliveira - 30008 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-032116/2026 - por Carlos Eduardo Medeiros - Matrícula 83454 em 04/05/2026 às 13:20:03



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 04-032116/2026

DE: URBS / URBSAGRC - ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

PARA: URBS / URBSATA - ASSESSORIA TARIFÁRIA, SUBORDINADA

No aguardo do cálculo tarifário a ser apurado.

Curitiba , 28 de abril de 2026 - 12:22:53

Assinado eletronicamente por Letícia Araújo Leoni Milléo - 84706 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-032116/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/05/2026 às 13:20:03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****Protocolo: 04-026981/2026****Data/Hora Cadastro: 31/03/2026 14:57:45****Interessado Principal: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA****E-mail:****Telefone: 41 3264-6767****CPF/CNPJ: 76.613.769/0001-47****Unidade Administrativa:****Assunto Principal: 6529 - OFÍCIO ELETRÔNICO / e-SUP****Código T.T.D.: 01-04-01 - ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS, PEDIDOS, SOLICITAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS DIVERSOS****Unidade Responsável: URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS****Atendimento: Prioridade Normal****Observações:**

Requer que a URBS promova a repactuação da tarifa técnica do sistema, com vigência a partir de 01/03/2026, observando-se integralmente os critérios estabelecidos no Edital de Concorrência nº 005/2009, nos Contratos de Concessão e nos respectivos Termos Aditivos.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 04-026981/2026

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: JOSIANE NEVES DIAS - 85180

Unidade de Cadastro: URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Documento Original:

Documento: OFICIO - STP 012/2026 - CURITIBUS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-026981/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/05/2026 às 13:29:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 04-026981/2026

DE: URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA: URBS / URBSDMU - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - CURITIBUS STP 012 ID 100890.PDF

Curitiba , 31 de março de 2026 - 14:57:50

Assinado eletronicamente por Josiane Neves Dias - 85180 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-026981/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 63454 em 04/05/2026 às 13:29:50



Curitiba, 30 de março de 2026.

STP 012/2026

Ao Senhor,

OGENY PEDRO MAIA NETO

MD. Presidente da

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

O Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Curitiba, na qualidade de entidade representativa das concessionárias integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que segue.

Como é de conhecimento da URBS, o Edital de Concorrência nº 005/2009 e os respectivos Contratos de Concessão do Transporte Coletivo Municipal estabelecem que a Tarifa Técnica deve ser objeto de reajuste, revisão ou repactuação na data-base de 26 de fevereiro de cada exercício, conforme regras previstas no instrumento convocatório e nos contratos celebrados.

Ademais, os contratos dispõem, em seu **item 8.4**, que:

“a CONCEDENTE revisará as planilhas apresentadas na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA de acordo com os procedimentos estabelecidos no ANEXO III, em cada repactuação da Tarifa Técnica.”

Em observância às disposições editalícias e contratuais, cumpre informar que as negociações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho do setor finalizaram, onde as devidas Convenções Coletivas (SINDIMOC e SINDEESMAT) foram enviadas em meio eletrônico ao Sr. Carlos Eduardo Manika.

Além disso, deverão ser considerados, no cálculo anual da Tarifa Técnica, os seguintes componentes de custo:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 04-026981/2026

DE: URBS / URBSDMU - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA

PARA: URBS / URBSATA - ASSESSORIA TARIFÁRIA, SUBORDINADA

À ATA

Para manifestação, considerando os apontamentos descritos na carta STP/012/2026 (mov. 1.1).

Curitiba , 07 de abril de 2026 - 11:32:31

Assinado eletronicamente por Sergio Luis de Oliveira - 30008 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-026981/2026 - por Carlos Eduardo Manica - Matrícula 83454 em 04/05/2026 às 13:29:50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSACN - ASSESSORIA DE CONTROLE

PARA: URBS / URBSCJUAM - COORDENADORIA JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MOBILIDADE E COMPLIANCE

À CJU-AM

Caros, segue o Parecer ACN 401/2026

Att.

Valêncio - ACN

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

3.1 - Parecer ACN4012026 DEFINIÇÃO DA TARIFA TÉCNICA DE MARÇO-2026.pdf

Curitiba , 08 de maio de 2026 - 18:39:00

Assinado eletronicamente por Valencio dos Anjos Narlok - 83377 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Matricula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:15

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ACN/401/2026

Curitiba, 08 de maio de 2026.

À

Coordenadoria Jurídica de Direito Administrativo e Mobilidade – CJUAM

Ref.: Protocolo Eletrônico nº 01-089862/2026 – Análise e Parecer – Definição da Tarifa Técnica de remuneração aos Consórcios para o mês de **MARÇO/2026**.

Considerando que:

- a) Houve a solicitação exarada pela Assessoria Tarifária – ATA para a análise do presente expediente (mov. 2);
- b) Esta Assessoria de Controle Interno tem entre suas atribuições, a função de subsidiar o processo de gestão, auxiliando e dando suporte e apoio para projeções e simulações sobre eventos econômicos que possam afetar as decisões dos gestores;
- c) Com o fim da vigência da Lei nº 15.881/2021, em 28/02/2022, o custo do sistema passou novamente a ser calculado pela tarifa técnica, mensalmente;
- d) O número de passageiros ainda está muito aquém de uma situação de normalidade. A área técnica calculou a tarifa técnica mensal, ref. ao mês de **MARÇO/2026**, a fim de não gerar desequilíbrios, tanto a favor das Concessionárias como da Administração Pública, ficando neste caso a Administração capaz de corrigir distorções identificadas, no intuito de se evitar prejuízos tanto aos cofres públicos quanto ao serviço prestado;
- e) A Área de Operação do Transporte Coletivo – AOC, através da Diretoria de Mobilidade Urbana, encaminhou à Assessoria Tarifária – ATA (mov. 1.1 a 1.7), em 30/03/2026, os dados para a composição do custo do

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.brPrefeitura de
CURITIBA

Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba referentes ao mês de **MARÇO/2026:**

- **Previsão de quilometragem:** Dias úteis: **267.523,191**; Sábados: **165.639,981**; Domingos e feriados: **132.740,029**; os quais apresentaram as diferenças de quilometragem de **11.928,334**; **883,276** e **495,498**; respectivamente, em relação a FEVEREIRO/2026;
- **Horas de pessoal:** Dias úteis: **22005:05**; Sábados: **15644:03**; Domingos e feriados: **13436:18**; os quais apresentaram as diferenças em horas de pessoal de **821:55**; **45:26**; e **23:22**; respectivamente, em relação a FEVEREIRO/2026;
- **Frota operante:** **1.190**, apresentando uma diferença de **96** em relação a FEVEREIRO/2026;

f) A ATA promoveu a atualização da planilha ref. ao custo/km e tarifa técnica considerada no repasse de remuneração aos Consórcios para o mês de **MARÇO/2026**. Foram consideradas as atualizações operacionais, sendo aplicada a nova operação na quilometragem, frota operante e horas de motoristas e cobradores, conforme processo licitatório 005/2009 e seus anexos e aditivos, conforme demonstrado a seguir (mov. 2.1):

- *O custo/km e tarifa técnica do mês de MARÇO/2026 visa evidenciar a operação específica do mês e definir o custo devido, demonstrando as variações que ocorreram entre os períodos;*

DIFERENÇAS ENTRE O MÊS DE: MARÇO/2026 e FEVEREIRO/2026

ITENS DO CÁLCULO	PREVISTO MÊS	PREVISTO MÊS ANTERIOR	DIFERENÇA PREVISTA	VARIAÇÃO
	7.211.769,971	6.085.685,669	1.126.084,302	18,50%
MICRO	5.890,549	5.320,498	570,053	10,71%
MICRO ESPECIAL	952.477,653	907.628,070	44.849,584	4,94%
COMUM	2.501.106,210	2.121.038,782	380.067,428	17,92%
PADRON	309.254,342	247.232,375	62.021,966	25,09%
PADRON L.D.	1.071.325,621	874.309,554	197.016,067	22,53%
PADRON D.D.	29.903,389	51.175,918	-21.272,529	-41,57%
HÍBRIDOS	143.489,780	53.728,659	89.761,121	167,06%
ARTICULADO 18m	932.961,312	736.358,482	196.602,830	26,70%
ARTICULADO 18m L.D.	155.091,488	132.639,712	22.451,756	16,93%
ARTICULADO 20m	279.026,184	239.340,406	39.685,778	16,58%
BIARTICULADO	778.986,986	673.860,807	105.126,179	15,60%
eCOMUM	6.358,184	5.803,808	554,556	9,56%
ePADRON	45.898,313	37.248,800	8.649,513	23,22%

- **Quilometragem:** a atualização da quilometragem programada, proveniente do relatório do sistema que gerencia as tabelas horárias, tendo como base a programação de um dia útil, um sábado e um domingo, a

QUADRO DE PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS PARA : MARÇO/2026

FEVEREIRO/2022		PERÍODO DE ESPERA	CONTROLE	MÉDIA	
15/02/2022	Surgeon	DOAM	110.592,33	110.592	110.592
16/02/2022	Surgeon	SE	208.486,83	319.079	159.540
22/02/2022	Surgeon	SE	341.038,33	482.118	160.706
23/02/2022	Surgeon	SE	365.56,17	848.679	212.170
26/02/2022	Surgeon	DOAM	473.937,00	1.223.064	264.523
27/02/2022	Surgeon	SE	450.388,50	3.773.014	295.501
28/02/2022	Surgeon	SE	192.680,10	1.965.884	280.812
29/02/2022	Surgeon	SE	97.236,67	2.571.021	257.865
29/02/2022	Surgeon	SE	479.216,83	3.244.158	282.460
29/02/2022	Surgeon	DOAM	498.126,50	3.040.254	304.026
29/02/2022	Surgeon	DOAM	498.595,83	3.538.860	321.715
29/02/2022	Surgeon	SE	486.872,33	4.025.683	374.473
29/02/2022	Surgeon	SE	475.253,83	4.500.936	396.226
27/02/2022	Surgeon	SE	205.639,83	4.706.576	356.184
TOTAL DO PERÍODO			4.706.576,17		

DÍAS ÚTILES MÉDIA :	3.362,340.83	7	480.334,40
DÍAS ÚTILES - SEG. : DUSGO	479.216,83	1	479.216,83
DÍAS ÚTILES - TER. : DUTER	408.126,50	1	408.126,50
DÍAS ÚTILES - QUA. : DUQUA	498.595,83	1	498.595,83
DÍAS ÚTILES - QUI. : DUQUI	960.759,37	2	480.379,67
DÍAS ÚTILES - SEX. : DUXEX	925.842,33	2	462.921,17
DÍAS ÚTILES ATÍPICO DAT	368.561,17	1	368.561,17
SÁBADOS SÁB	806.806,83	3	268.938,94
SÁBADOS ATÍPICOS SAT	0,00	0	0,00
DOMINGOS DOM	207.829,00	2	103.914,50
FÉRIADOS FEI	163.038,33	1	163.038,33
TOTAL	4.706.476,17	14	

[illegible]

OBSERVAÇÕES			
DIAS ÚTEIS J.	22	10.567.356,80	DU
DIAS ÚTEIS AT J.	00	0,00	DAT
SÁBADO J.	04	808.075,78	SAB
SÁBADO AT J.	00	0,00	SAT
DOMINGOS	06	519.572,50	DOM
FÉRIADOS	00	0,00	FE
	31	11.895.005,08	TT

CALENDÁRIO COM CONSIDERAÇÕES DE JANEIRO/2024

MARÇO/2024							MARÇO/2024			MARÇO/2024		
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	01	01º Q	02	02º Q	03	03º Q
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	DU	01	01º Q	02	02º Q	03	03º Q
08	09	10	11	12	13	14	04	04º Q	05	05º Q	06	06º Q
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	DU	07	07º Q	08	08º Q	09	09º Q
16	17	18	19	20	21	22	10	10º Q	11	11º Q	12	12º Q
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	DU	13	13º Q	14	14º Q	15	15º Q
22	23	24	25	26	27	28	16	16º Q	17	17º Q	18	18º Q
DOM	DU	DU	DU	DU	DU	DU	19	19º Q	20	20º Q	21	21º Q
29	30	31					22	22º Q	23	23º Q	24	24º Q
DOM	DU	DU					25	25º Q	26	26º Q	27	27º Q

- **Frota operante:** a atualização da frota operante representa a projeção da operação para o mês de **MARÇO/2026** e representa o maior quantitativo por tipo de veículos no tipo dia útil, decorrentes da programação das linhas, considerando a utilização dos tipos de veículos necessários para execução da programação, ou seja, *Biarticulados, Articulados, Padron, Híbrido, Comum*, entre outros;

PROGRAMADA 2025 MARCO/2026

RESUMO DA 2025															
EMPRESAS	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÓRDO	ARTICULADO 10 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	51	107	22	47	6	16	32	12	6	30	-	2	331	27,82%
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	9	-	3	9	5	-	-	-	-	38	3,19%
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
07 - Redentor	-	13	97	-	42	-	6	61	5	18	35	1	1	279	23,45%
08 - Expresso Azul	-	18	43	18	18	-	2	15	4	-	10	-	1	129	10,84%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	19	-	-	9	-	-	30	2,52%
06 - São José	-	-	46	-	30	-	-	12	4	4	-	-	-	96	8,07%
11 - C. Sorriso	-	13	86	2	27	-	-	27	6	15	51	-	2	229	19,24%
12 - VIA MOBI	1	11	8	10	17	-	-	-	-	1	10	-	-	58	4,87%
PONTUAL	0	51	119	22	56	6	19	41	17	6	30	0	2	369	31,01%
TRANSBUS	0	31	140	18	60	0	8	76	9	18	45	1	2	408	34,29%
PIONEIRO	1	24	142	12	74	0	0	58	10	20	70	0	2	413	34,71%
TOTAL	1	106	401	52	190	6	27	175	36	44	145	1	6	1.190	

PROGRAMADA 2024 FEVEREIRO/2026

	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	HÓRDEO	ARTICULADO 18 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BARICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL	TOTAL
03 - Glória	-	63	86	22	43	7	7	25	12	6	30	-	2	303	27,70%
04 - Sto. Antonio	-	-	12	-	7	-	3	8	5	-	-	-	-	35	3,20%
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,00%
07 - Redentor	-	13	91	-	35	-	4	58	5	18	35	1	1	261	23,86%
08 - Expresso Azul	-	15	39	16	15	-	1	12	4	-	10	-	1	113	10,33%
02 - Tamandaré	-	-	2	-	-	-	-	17	-	-	9	-	-	28	2,56%
06 - São José	-	-	44	-	28	-	-	9	4	4	-	-	-	89	8,14%
11 - C. Sorriso	-	13	83	-	16	-	-	23	6	15	51	-	2	209	19,10%
12 - Via Mobi	-	11	8	10	15	-	-	-	-	1	10	-	-	56	5,12%
PONTUAL	0	63	98	22	50	7	10	33	17	6	30	0	2	338	30,90%
TRANSBUS	0	28	130	16	50	0	5	70	9	18	45	1	2	374	34,19%
PIONEIRO	1	24	137	10	59	0	0	49	10	20	70	0	2	382	34,92%
TOTAL	1	115	365	48	159	7	15	152	36	44	145	1	6	1.094	

DIFERENÇA

CATEGORIA	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	MÉDIO	ARTICULADO 16 M	ARTICULADO LD	ARTICULADO 20 M	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	TOTAL	
03 - Glória	-	(12)	21	-	4	(1)	9	7	-	-	-	-	-	28	9,24%
04 - Sto. Antonio	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	3	8,57%
10 - Mercês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0,00%
07 - Redentor	-	-	6	-	7	-	2	3	-	-	-	-	-	18	6,90%
08 - Expresso Azul	-	3	4	2	3	-	1	3	-	-	-	-	-	16	14,16%
02 - Tamandaré	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	7,14%
06 - São José	-	-	2	-	2	-	-	3	-	-	-	-	-	7	7,87%
11 - C. Sorriso	-	-	3	2	11	-	-	4	-	-	-	-	-	20	9,57%
12 - Via Mobi	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3,57%
PONTUAL	0	-12	21	0	6	-1	9	8	0	0	0	0	0	31	9,17%
TRANSBUS	0	3	10	2	10	0	3	6	0	0	0	0	0	34	9,09%
PIONEIRO	0	0	5	2	15	0	0	9	0	0	0	0	0	31	8,12%
TOTAL	-	(9)	36	4	31	(1)	12	23	-	-	-	-	-	96	8,78%

- **Pessoal Operacional - Motoristas e cobradores:** Conforme estabelecido na licitação 005/2009, no anexo III, a atualização do quantitativo de horas de pessoal ocorre no ato da emissão do relatório do sistema que

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



gerencia as tabelas horárias tendo como princípio o horário de início e fim de cada tabela horária, para dias úteis, sábados e domingos. Deste total de horas acumulada por tipo de veículo ocorre a multiplicação do dia útil por 5 (cinco), mais o sábado e o domingo, a fim de formular a escala semanal de cada tipo de veículo. Com o total de horas aplicamos o fator de utilização por tipo de operação, visando determinar o quanto de pessoal operacional será necessário para executar a programação das tabelas horárias.

Para o período de **MARÇO/2026**, foi atualizado o quantitativo conforme o dimensionamento da programação da operação especial com a aplicação dos fatores de utilização (FU);

- **Pessoal de Manutenção, Tráfego e Limpeza:** reflexo da atualização do quantitativo da frota operante que reflete diretamente nas categorias **Pessoal de Manutenção (0,58)**, **Tráfego (0,13)** e **Limpeza (0,10)**, pois os Fatores de utilização (FU's) estão correlacionados, cuja variação interfere no quantitativo a ser remunerado para estas categorias. Conforme estabelecido na licitação 005/2009, no anexo III, o fator de utilização se relaciona com a quantidade de veículos para determinar o quantitativo de colaboradores para executar o serviço. De acordo com o Termo Aditivo nº 09, os encargos sociais estão adequados no percentual de **55,8477%** e o índice do pessoal administrativo se manteve em **7,71%**;

QUANTIDADE DE HORAS / POSTOS MARÇO/2026

EMPRESA	HORAS PROGRAMADAS					POSTO		FROTA		POSTO		POSTO		POSTO	
	MOTORISTA	CONDIÇÕES DOS OMBUS	CONDIÇÕES TERMINAIS	CONDIÇÕES (ESTAÇÃO - OMBUS)	CONDIÇÕES (ESTAÇÃO - OMBUS LINHAS)	PORTINHAS	CONTROLORES DE TRÁFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TIPO ESTERILIZADAS	ELABORADOR DE EST. TIPO	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS
GLÓRIA	25.127,85	577,25	1.221,00	5.194,08	3.984,58	10,00	332,00	332,00	390,00	67,00	67,00	5,00	0,00	5,00	0,00
SANTO ANTÔNIO	2.944,10	0,00	273,00	470,00	327,25	2,00	38,00	38,00	45,00	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	0,00
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDENTOR	18.688,93	89,75	1.079,50	6.037,17	1.232,33	14,00	280,00	280,00	358,00	47,00	47,00	4,00	0,00	4,00	0,00
EXPRESSO AZUL	9.162,58	95,17	896,50	4.423,92	895,50	8,00	130,00	130,00	149,50	38,00	38,00	4,00	0,00	4,00	0,00
ALM. TAMANDARÉ	2.092,70	0,00	642,83	1.855,17	0,00	6,00	30,00	30,00	48,50	14,00	14,00	3,00	0,00	3,00	0,00
VIA MOBI	4.015,07	0,00	214,00	2.346,50	109,08	7,00	58,00	58,00	68,50	19,00	19,00	1,00	0,00	1,00	0,00
SÃO JOSÉ	7.289,02	0,00	0,00	3.379,17	255,75	4,00	98,00	98,00	108,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDADE SORRISO	15.785,80	172,83	999,50	7.150,75	1.803,33	6,00	229,00	229,00	304,00	67,00	67,00	4,00	0,00	4,00	0,00
TOTAL	85.105,85	935,00	5.326,33	30.856,75	8.607,83	59,00	1.195,00	1.195,00	1.471,50	279,00	279,00	22,00	0,00	22,00	0,00

QUANTIDADE DE HORAS / POSTOS FEVEREIRO/2026

EMPRESA	HORAS PROGRAMADAS					POSTO		FROTA		POSTO		POSTO		POSTO	
	MOTORISTA	CONDIÇÕES DOS OMBUS	CONDIÇÕES TERMINAIS	CONDIÇÕES (ESTAÇÃO - OMBUS)	CONDIÇÕES (ESTAÇÃO - OMBUS LINHAS)	PORTINHAS	CONTROLORES DE TRÁFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TIPO ESTERILIZADAS	ELABORADOR DE EST. TIPO	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS
GLÓRIA	23.715,92	742,00	1.221,00	5.194,08	3.984,58	10,00	304,00	304,00	359,00	67,00	67,00	5,00	0,00	5,00	0,00
SANTO ANTÔNIO	2.880,33	0,00	273,00	470,00	327,25	2,00	35,00	35,00	41,50	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	0,00
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDENTOR	17.829,08	0,00	1.079,50	6.037,17	1.232,33	14,00	262,00	262,00	338,50	47,00	47,00	4,00	0,00	4,00	0,00
EXPRESSO AZUL	8.372,05	0,00	896,50	4.423,92	895,50	8,00	114,00	114,00	132,00	38,00	38,00	4,00	0,00	4,00	0,00
ALM. TAMANDARÉ	1.940,45	0,00	642,83	1.855,17	0,00	6,00	28,00	28,00	45,50	14,00	14,00	3,00	0,00	3,00	0,00
VIA MOBI	3.943,07	0,00	214,00	2.346,50	109,08	7,00	56,00	56,00	66,50	19,00	19,00	1,00	0,00	1,00	0,00
SÃO JOSÉ	7.007,27	0,00	0,00	3.379,17	255,75	4,00	91,00	91,00	99,50	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDADE SORRISO	15.236,30	0,00	999,50	7.150,75	1.803,33	6,00	209,00	209,00	282,00	67,00	67,00	4,00	0,00	4,00	0,00
TOTAL	80.927,47	742,00	5.326,33	30.856,75	8.607,83	59,00	1.099,00	1.099,00	1.364,50	279,00	279,00	22,00	0,00	22,00	0,00

DIFERENÇA

EMPRESA	HORAS PROGRAMADAS					POSTO		FROTA		POSTO		POSTO		POSTO	
	MOTORISTA	CONDIÇÕES DOS OMBUS	CONDIÇÕES TERMINAIS	CONDIÇÕES (ESTAÇÃO - OMBUS)	CONDIÇÕES (ESTAÇÃO - OMBUS LINHAS)	PORTINHAS	CONTROLORES DE TRÁFEGO	PESSOAL DE MANUTENÇÃO	PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TIPO ESTERILIZADAS	ELABORADOR DE EST. TIPO	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	ELABORADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS
GLÓRIA	1.411,93	-164,75	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANTO ANTÔNIO	63,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MERCÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDENTOR	859,85	89,75	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPRESSO AZUL	790,53	95,17	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	16,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALM. TAMANDARÉ	152,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIA MOBI	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SÃO JOSÉ	281,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDADE SORRISO	546,30	172,83	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.178,38	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	96,00	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de
CURITIBA

- **Salários, Benefícios e Encargos:** Os salários e benefícios foram corrigidos em março de 2026, conforme convenção coletiva (SINDIMOC e SINDESMAT) e regras editalícias.

COMPONENTES	BASE	MÉDIO	ÍNDICES APLICADOS	SALÁRIO	FERIADOS - DSR - HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO	ANUÊNIO CORRIGIDO 26/02/2018	VALOR DO ANUÊNIO	SALÁRIO MÉDIO
MOTORISTA	3.504,4800	4.353,20	6,0000%	3.714,75	209,17	8,4241	625,87	4.549,792
COBRADORES DOS ÔNIBUS	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
COBRADORES TERMINAIS	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	1.985,8100	2.572,09	6,0190%	2.105,34	235,78	8,5843	361,46	2.702,582
PORTEIROS	1.985,8100	2.435,34	6,0000%	2.105,34	119,81	7,8927	332,34	2.557,488
CONTROLADORES DE TRAFEGO	4.205,9100	4.963,65	6,0000%	4.458,27	33,65	7,5647	674,51	5.166,431
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	3.714,2000	4.381,29	6,0000%	3.937,05	218,68	5,9676	469,89	4.625,623
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	1.451,9300	1.814,91	6,0000%	1.539,05	273,26	3,3498	103,11	1.915,420
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	3.504,3400	4.220,50	6,0000%	3.714,60	759,13	0,0000	0,00	4.473,728
ZELADORES DAS EST. TUBOS	1.667,7600	2.199,43	6,0000%	1.767,83	386,21	5,0269	177,73	2.331,778
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	1.597,1200	2.106,27	6,0000%	1.692,95	369,85	5,0269	170,21	2.233,011
LIMPEZA DOS TERMINAIS	2.045,2100	2.534,71	6,0000%	2.167,92	518,87	0,0000	0,00	2.686,786

O cálculo do anuênio foi atualizado com base na idade média dos funcionários das consorciadas em março/2026.

COLABORADORES	ANUÊNIO LICITADO	SISTEMA 2017	SISTEMA 2019	IDADE MÉDIA 2021	IDADE MÉDIA 2022	IDADE MÉDIA 2023	IDADE MÉDIA 2024	IDADE MÉDIA 2025	IDADE MÉDIA 2026	VARIAÇÃO
MOTORISTA	9,4200	11,0594	12,0372	11,8681	11,6100	11,1584	10,2969	9,2936	8,4241	-9,36%
COBRADORES DOS ÔNIBUS	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
COBRADORES TERMINAIS	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
COBRADORES (ESTAÇÃO - EXPRESSO)	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
COBRADORES (ESTAÇÃO - DEMAIS LINHAS)	7,8800	8,3028	8,9593	8,8160	9,1400	9,4924	9,6164	9,1620	8,5843	-6,31%
PORTEIROS	5,5710	8,8708	8,9908	9,0933	8,5500	8,6241	8,7600	8,4732	7,8927	-6,85%
CONTROLADORES DE TRAFEGO	11,7900	10,5542	11,1848	9,8671	9,8100	8,8802	8,5949	8,6307	7,5647	-12,35%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	9,5400	9,5316	8,3727	7,9502	7,4700	7,0247	6,2224	6,2031	5,9676	-3,80%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	2,7800	4,3772	3,9250	4,1384	3,7000	3,5801	3,7482	3,6224	3,3498	-7,52%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%
ZELADORES DAS EST. TUBOS	2,8040	4,9652	5,6978	6,4945	6,0300	5,5873	4,9837	5,0163	5,0269	0,21%
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	2,8040	4,9652	5,6978	6,4945	6,0300	5,5873	4,9837	5,0163	5,0269	0,21%
LIMPEZA DOS TERMINAIS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%

- **Benefícios:** Os componentes dos benefícios foram corrigidos em março de 2026 pelo INPC-IBGE, nas negociações da convenção coletiva, houve adequações no reajuste e incluso um abono de.

ÍNDICE APLICADO PARA BENEFÍCIOS

ÍNDICE INPC : **6,0000%**

FORMA DE CONTRATAÇÃO	COMPONENTES	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VARIAÇÃO
CONTRATO INDIVIDUAL POR EMPRESA	CESTA BÁSICA	R\$ 899,30	R\$ 1.100,000	22,3174%
CONTRATO INDIVIDUAL POR EMPRESA	CESTA BÁSICA	R\$ 899,30	R\$ 1.100,000	22,3174%
ABONO VALOR 1/12	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 11,111	
SINDICATO CONTROLA OS CONTRATO	PLANO DE SAÚDE	R\$ 120,96	R\$ 130,000	7,4735%
CONTRATO INDIVIDUAL POR EMPRESA	SEGURO DE VIDA	R\$ 12,15	R\$ 13,360	9,9588%

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Combustível: Para o período até o fim do da validade do contrato nº 084, nº 085, nº 086, em cada mês será pesquisado no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e conforme o Termo Aditivo nº 009, na cláusula vigésima primeira, será adotado revisões mensais para utilizar a pesquisa publicado pela ANP, além de verificações nas publicações do CONFAZ referente ao ATO COTEPE/ICMS e/ou ATO COTEPE/PMPF e da SEFA - Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, que publicou a resolução nº 603/2023. Em outubro/2024 foi publicado o Despacho nº 47, no Diário Oficial da União nº 211, que a partir de 01 de janeiro de 2026 altera o valor do ICMS do DIESEL de **R\$ 1,12 para R\$ 1,17**.

Para o mês de **MARÇO/2026**, foi adotado a pesquisa do período de 22/02/2026 – 28/02/2026 e adotando os procedimentos válidos, o valor do Diesel-S10, a partir de 01/03/2026 ficou em **R\$ 4,3585**.

DESCRIÇÃO	ANTERIOR	ANTERIOR	CALCULO NORMAL	mar/26	ALÍQUOTA	VALOR ANTERIOR	
VALOR DO DIESEL	3,2950	6,6210	5,2945	5,2945	1,1700	1,1200	4,46%
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL	0,3954	0,7945	0,0000	1,1700			
VALOR SEM O ICMS DIESEL	2,8996	5,8265	5,2945	4,1245			
VALOR 12 % ICMS DO DIESEL 80%	0,3163	0,6356	0,0000	0,9360			
VALOR DO ICMS DO DIESEL	0,0781	0,1589	0,0000	0,2340			
VALOR DO DIESEL AJUSTADO	2,9787	5,9854	5,2945	4,3585			

PREÇO AO CONSUMIDOR						PREÇO A DISTRIBUIDORA				
SEMANA	Nº POSTOS	PREÇO MÉDIO	DEBIVO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	DEBIVO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
01/03/2026-07/03/2026	33	3,419	0,1680	3,160	3,7990		3,0170	0,0670	2,9300	3,0980
22/02/2026 - 28/02/2026	31	6,000	0,2568	5,650	0,0430		5,2945	0,8824		
VARIACÃO		75,49%					88,24%			

OS VALORES DO PREÇO MÉDIO DA DISTRIBUIDORA NÃO FOI PUBLICADO E FOI ADOOTADO COMO REDUTOR A VARIACÃO DO PREÇO DO DIESEL O PREÇO AO CONSUMIDOR

VALOR NO PERÍODO DE PESQUISA	PREÇO MÉDIO	DEBIVO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UTILIZADO	PREÇO MÉDIO Distribuidor	PREÇO UTILIZADO	VARIACÃO DO PREÇO FINAL	
01/11/2024 20/10/2024 - 26/10/2024	5,880	0,218	5,390	0,037	0,000	5,1886	4,3378	-0,81%	-0,0353
01/12/2024 24/11/2024 - 30/11/2024	5,960	0,174	5,490	0,029	0,000	5,2592	4,4084	1,63%	0,0706
01/01/2025 22/12/2024 - 28/12/2024	6,030	0,272	5,590	0,045	0,000	5,3210	4,4702	1,40%	0,0618
01/02/2025 19/01/2025 - 25/01/2025	6,090	0,239	5,770	0,039	0,000	5,3739	4,5344	1,44%	0,0642
01/03/2025 16/02/2025 - 22/02/2025	6,590	0,249	6,090	0,038	0,000	5,8152	4,9192	8,49%	0,3848
01/04/2025 23/03/2025 - 29/03/2025	6,580	0,235	5,970	0,036	0,000	5,8063	4,9103	-0,18%	-0,0089
01/05/2025 20/04/2025 - 26/04/2025	6,430	0,257	5,860	0,040	0,000	5,6740	4,7780	-2,87%	-0,1323
01/06/2024 25/05/2025 - 31/05/2025	6,160	0,298	5,890	0,048	0,000	5,4357	4,5397	-4,99%	-0,2383
01/07/2024 22/06/2025 - 28/06/2025	6,080	0,335	5,470	0,055	0,000	5,3651	4,4691	-1,56%	-0,0706
01/08/2024 20/07/2025 - 26/07/2025	6,100	0,322	5,570	0,053	0,000	5,3828	4,4868	0,40%	0,0177
01/09/2025 24/08/2025 - 30/08/2025	6,070	0,260	5,770	0,043	0,000	5,3563	4,4603	-0,59%	-0,0265
01/10/2025 21/09/2025 - 27/09/2025	6,060	0,211	5,650	0,035	0,000	5,3475	4,4515	-0,20%	-0,0088
01/11/2025 19/10/2025 - 25/10/2025	6,050	0,244	5,650	0,040	0,000	5,3387	4,4427	-0,20%	-0,0088
01/12/2025 23/11/2025 - 29/11/2025	6,000	0,274	5,650	0,046	0,000	5,2945	4,3985	-0,99%	-0,0442
01/01/2026 21/12/2025 - 27/12/2025	6,020	0,255	5,650	0,042	0,000	5,3122	4,4262	0,63%	0,0277
01/02/2026 25/01/2026 - 31/01/2026	6,030	0,247	5,650	0,041	0,000	5,3210	4,3850	-0,93%	-0,0412
01/03/2026 22/02/2026 - 28/02/2026	6,000	0,257	5,650	0,043	0,000	5,2945	4,3585	-1,53%	-0,0677

Para o cálculo da tarifa técnica de MARÇO/2026, o ajuste no valor do DIESEL - utilizou a pesquisa da ANP da semana de 22/02/2026 - 28/02/2026 e mantendo o desconto de 80% para cálculo do ICMS do Diesel, refletindo o valor para o combustível em R\$ 4,3585.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- **Energia Elétrica:** O custo foi dimensionado para a operação de 7 veículos elétricos, conforme programação operacional e o Termo Aditivo Conjunto nº 10.

MARÇO/2026	LOTE 01	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 03	TOTAL
	PONTUAL	PONTUAL	TRANSBUS	TRANSBUS	PIONEIRO	PIONEIRO	
	eCOMUM	ePADRON	eCOMUM	ePADRON	eCOMUM	ePADRON	-
KM REALIZADA		6.595,00	6.595,00	6.595,00		6.595,00	26.380,00
CUSTO CARREGAMENTO		4.806,64	4.806,64	4.806,64		4.806,64	19.226,58
CONSUMO (kWh)		6.702,41	6.702,41	6.702,41		6.702,41	26.809,64
CONSUMO REAL		1,0163	1,0163	1,0163		1,0163	1,0163
CONSUMO PROJETADO		1,6000	1,6000	1,6000		1,6000	1,6000
PREÇO		0,7288	0,7288	0,7288		0,7288	0,7288
CUSTO KM		1,166130	1,166130	1,166130		1,166130	1,166130
KM		14.932,00	6.358,16	15.476,81		15.489,51	52.256,48
CUSTO ENERGIA	-	17.412,65	7.414,45	18.047,98		18.062,79	60.937,87
LUBRIFICANTES		0,0366	0,0366	0,0366		0,0366	0,0366
CUSTO LUBRIFICANTES	-	546,51	232,71	566,45		566,92	1.912,59

- **Lubrificantes e ARLA 32:** Para estes itens foram convenionados o que para o consumo de lubrificantes está em **4,00%** do consumo de combustíveis, salvo o híbrido que é **6,00%**, elétrico que é **R\$ 0,0366** e ARLA 32 que é **5,00%** do consumo do combustível e as alterações que ocorrem no consumo de combustível interfere no resultado desses itens;

Rodagem: Mantido o percentual aplicado em março/2025 do IPA-OG-DI – ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 – COL.28;

- **Rodagem:** Aplicada a correção de março de 2025, com base na variação do índice IPA-OG-DI (Artigos de Borracha e Plásticos), conforme regras contratuais.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de
CURITIBA

IPA - OG - DI - ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS 1006821 - COL. 28

Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2026	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 24	364,358		
jan/25 01	370,191	1,60%	1,6009%
fev/25 02	372,471	0,62%	2,2267%
mar/25 03	372,621	0,04%	2,2678%
abr/25 04	374,326	0,46%	2,7358%
mai/25 05	373,867	-0,12%	2,6098%
jun/25 06	375,800	0,52%	3,1403%
jul/25 07	379,390	0,96%	4,1256%
ago/25 08	383,121	0,98%	5,1496%
set/25 09	385,222	0,55%	5,7262%
out/25 10	385,123	-0,03%	5,6991%
nov/25 11	384,775	-0,09%	5,6036%
dez/25 12	384,451	-0,08%	5,5146%

- Peças e Acessórios:** Para este item o quantitativo de veículos para calcular peças e acessórios é reflexo da programação operacional, é aplicado sobre o valor do veículo sem rodagem o percentual de 8% ao ano e para os veículos elétricos começam com o percentual de 2,50%, conforme termo aditivo conjunto nº. 10, sendo avaliado periodicamente. Atualizado a correção contratual de março/2026, conforme as regras editalícias do processo 005/2009, e do Termo Aditivo Conjunto nº 009, na seção 8, nas cláusula décima quarta e décima quinta, que determina a aplicação do IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro/2025 e dezembro/2025, onde foram corrigidos os valores veículos, conforme, refletindo no itens tarifários amortização e peças e acessórios;

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



IPA - OG - DI - PRODUTOS INDUSTRIAIS - VEÍC-AUT, REB, CAR. E AUT-14209
Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna - Origem

2026	VOLUME	VARIAÇÃO MENSAL	VARIAÇÃO ACUMULADA
DEZ / 24	222,121		
jan/25 01	224,451	1,05%	1,0490%
fev/25 02	225,451	0,45%	1,4992%
mar/25 03	226,267	0,36%	1,8666%
abr/25 04	228,495	0,98%	2,8696%
mai/25 05	228,512	0,01%	2,8773%
jun/25 06	229,085	0,25%	3,1352%
jul/25 07	229,529	0,19%	3,3351%
ago/25 08	229,270	-0,11%	3,2185%
set/25 09	229,906	0,28%	3,5048%
out/25 10	229,857	-0,02%	3,4828%
nov/25 11	230,406	0,24%	3,7299%
dez/25 12	230,717	0,13%	3,8700%

- Despesas Administrativas:** Os custos reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais tarifários, mantido o percentual de **6,94%**, a partir de dezembro/2022, conforme Termo Aditivo nº 09;
- Outros custos administrativos de ordem operacional:** Os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais e atualizado conforme Termo Aditivo nº 09 e está mantido a categoria **JOVEM APRENDIZ – Lei nº. 10.097/2010**, a qual representa 5% do quantitativo contratado das empresas consorciadas, conforme quantitativo operacional previsto em **MARÇO/2026**, conforme composição a seguir:

6.2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE ORDEM OPERACIONAL	INICIO DO CUSTO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL CORRIGIDO	BASE E ÍNDICE
COMPONENTES		FEVEREIRO/2026	MARÇO/26	
01 ATENDE / ACESSO	LICITAÇÃO 005/2009	349.795,83	364.847,68	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
02 VIGILÂNCIA	LICITAÇÃO 005/2009	836.484,08	872.478,83	APLICAÇÃO CONTRATO OBS
03 UNIFORME	LICITAÇÃO 005/2009 / TA Nº 012	172.753,93	248.421,23	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
04 MATERIAL DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO TUBO	LICITAÇÃO 005/2009	28.543,81	27.632,96	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
05 MATERIAL DE LIMPEZA DE TERMINAIS	LICITAÇÃO 005/2009	35.722,31	37.259,48	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
06 MATERIAL DE LIMPEZA DO PATRIMÔNIO NOS TERMINAIS	LICITAÇÃO 005/2009	47.998,17	50.063,58	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
07 JOVEM APRENDIZ	TA Nº 009	548.923,90	628.846,52	RELACIONADO CUSTO PESSOAL
08	TA Nº 012	0,00	0,00	
09 DIFERENÇA HIGIENIZAÇÃO E COLETA DOS RESÍDUOS - FEV/26	TA Nº 012	0,00	19.940,00	DIFERENÇA CONTRATO
10		0,00	0,00	DIFERENÇA CONTRATO
11			0,00	DIFERENÇA CONTRATO
12 CAMERAS - SÃO JOSE		2.527,96	2.527,96	REEMBOLSO
13		0,00	0,00	REEMBOLSO
14		0,00	0,00	
15 SOM	LICITAÇÃO 005/2009	13.827,07	14.213,46	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
16 CATRACA DE SAÍDA	LICITAÇÃO 005/2009	14.828,24	15.464,23	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
17 SERVIÇO TRANSMISSÃO DE DADOS (VIVO)	LICITAÇÃO 005/2009	110.640,80	115.401,78	VALOR ANTERIOR - INPC - IBGE
TOTAL		R\$ 2.159.843,91	R\$ 2.397.097,71	R\$ 237.253,80

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



- Custo de Amortização:** os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais e atualizado conforme o Termo Aditivo nº 09, onde, para definir o valor de amortização de veículos, não será mais considerado a frota reserva de **10% com vida útil**, e para a amortização de instalações, edificações e equipamento, para definir o cálculo será mantido o quantitativo que tem a regra com a frota reserva de **10% com vida útil**. Mantido o reajuste contratual, conforme as regras editais do processo 005/2009, e do Termo Aditivo Conjunto nº 009, na seção 8, nas cláusulas décima quarta e décima quinta, que determina a aplicação do IPA-OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças da FGV – Fundação Getúlio Vargas, do período de janeiro/2024 e dezembro/2024, onde foram corrigidos os valores veículos, refletindo no itens tarifários amortização e peças e acessórios;
- Não houve incorporações para considerar na planilha do mês de março/2026**

EMPRESAS	CONSÓRCIOS	PADRON INTERCAMBIÁVEL	PADRON LD	PADRON LD PD	ARTICULADO 18m	ARTICULADO 18m 7P	ARTICULADO 20m	TOTAL	VALOR TOTAL
GLÓRIA	PONTUAL							0	0,00
SANTO ANTÔNIO	PONTUAL							0	0,00
MERCÊS	PONTUAL							0	0,00
REDENTOR	TRANSBUS							0	0,00
EXPRESSO AZUL	TRANSBUS							0	0,00
TAMANDARÉ	PIONEIRO							0	0,00
VIA MOBI	PIONEIRO							0	0,00
SÃO JOSÉ	PIONEIRO							0	0,00
SORRISO	PIONEIRO							0	0,00
TOTAL		0	0	0	0	0	0	0	0,00

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



• Valores de veículos praticados em março/2026

TIPO DE VEÍCULOS	01/03/2026		
	PREÇO MÉDIO SISTEMA ANTERIOR	PREÇO CALCULADO	VARIAÇÃO
MICRO	224.170,35	232.845,66	3,8700%
MICRO ESPECIAL	409.347,43	425.189,03	3,8700%
COMUM	431.658,30	448.363,32	3,8700%
COMUM - 4P	444.275,68	461.468,98	3,8700%
PADRON	1.015.000,00	1.054.280,12	3,8700%
PADRON LD	1.049.471,15	1.090.085,30	3,8700%
PADRON LD +	1.079.000,00	1.120.756,90	3,8700%
PADRON DD	983.814,85	1.021.888,12	3,8700%
PADRON HIBRIDO	1.203.767,20	1.250.352,54	3,8700%
ARTICULADO 18 metros	1.697.836,36	1.763.542,00	3,8700%
ARTICULADO 18 metros - 7PORTAS	1.742.000,00	1.809.414,75	3,8700%
ARTICULADO 18 metros LD	962.347,79	999.590,29	3,8700%
ARTICULADO 20 metros	1.956.333,33	2.032.042,70	3,8700%
BIARTICULADO	1.560.283,08	1.620.665,46	3,8700%
BIARTICULADO Motor Dianteiro	1.533.135,26	1.592.467,02	3,8700%
eCOMUM	3.018.276,44	3.135.082,62	3,8700%
ePADRON	3.067.574,96	3.186.288,97	3,8700%

- **Custo de Rentabilidade Justa:** os custos deste item são reflexos dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros contratuais e atualizado conforme Termo Aditivo nº 09, onde para definir o valor da rentabilidade justa de veículos não será considerada a frota reserva de **10% com vida útil**, e para a rentabilidade justa de instalações, edificações e equipamento, para definir o cálculo será mantido o quantitativo que tem regra com a frota reserva de **10% com vida útil**. Mantido o reajuste contratual, conforme as regras editais do processo 005/2009, foram corrigidos os valores de veículos para a custo da rentabilidade para o cálculo de peças e acessórios conforme o índice INPC-IBGE:

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



INPC ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE

MESES	% MÊS	ÍNDICE	+1	ACUMULADO	% ACUMULADO
Fevereiro / 25		1,4800	1,0148	1,0148000	1,4800%
Março / 25		0,5100	1,0051	1,0199755	1,9975%
Abril / 25		0,4800	1,0048	1,0248714	2,4871%
Mai / 25		0,3500	1,0035	1,0284584	2,8458%
Junho / 25		0,2300	1,0023	1,0308239	3,0824%
Julho / 25		0,2100	1,0021	1,0329886	3,2989%
Agosto / 25		-0,2100	0,9979	1,0308193	3,0819%
Setembro / 25		0,5200	1,0052	1,0361796	3,6180%
Outubro / 25		0,0300	1,0003	1,0364904	3,6490%
Novembro / 25		0,0300	1,0003	1,0368014	3,6801%
Dezembro / 25		0,2100	1,0021	1,0389787	3,8979%
Janeiro / 26		0,3900	1,0039	1,0430307	4,3031%
GANHO REAL					1,6969%
ÍNDICE DE RECORREÇÃO - PESSOAL					6,0000%
APLICAÇÃO PARA ITENS OUTROS CUSTOS DE ORDEM OPERACIONAL - RENTABILIDADE ::					4,3031%

- Investimento não realizado:** os custos desse item são reflexo dos cálculos tarifários com aplicação dos parâmetros considerados nos itens amortização de veículos, rentabilidade justa de veículos e impostos exclusivos para a rentabilidade justa de veículos, conforme Termo Aditivo nº 09, a partir de dezembro/2022, a idade dos veículos consideram a data de março/2022, reduzindo assim o quantitativo de veículos vencidos e para o mês de **MARÇO/2026** será considerado o seguinte quantitativo:

CONSORCIO	MESES	MESES ESPECIAL	CONSUMO	PAGAR	PAGAR L.D.	PAGAR D.D.	PAGAR M.B.	ARTICULADO 16 a	ARTICULADO 16 a L.D.	ARTICULADO 26 a	ARTICULADO 26 a L.D.	CONSUMO	PAGAR	TOTAL
PONTUAL	GLÓRIA	0	0	76	20	14	6	0	20	0	0	7	0	143
	SANTO ANTÔNIO	0	0	4	0	1	0	0	5	2	0	0	0	12
	MERCÊS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSBUS	REDENTOR	0	0	47	0	10	0	0	20	0	0	16	0	93
	EXPRESSO AZUL	0	0	8	16	0	0	0	0	2	0	10	0	36
PIONEIRO	TAMANDARÉ	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	1	0	10
	VIA MOBI	1	9	0	0	2	0	0	0	0	1	10	0	23
	SÃO JOSÉ	0	0	26	0	2	0	0	0	0	0	0	0	28
	SORRISO	0	3	29	0	5	0	0	8	4	0	37	0	86
TOTAL CONSORCIOS		1	12	190	36	34	6	0	62	8	1	81	0	431

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de
CURITIBA

- **Reflexo dos ajustes no Custo/KM:** com o intuito evidenciar as diferenças e demonstrar as práticas adotadas pela URBS, conforme licitação 005/2009 e seus anexos e aditivos, e indicando as ações correntes na definição do custo da operação do transporte coletivo, no quadro abaixo, o comparativo do cálculo entre o custo de **MARÇO/2026** com o custo de **FEVEREIRO/2026** e o custo calculado pela a quilometragem de **MARÇO/2026**, utilizando o custo/km de **FEVEREIRO/2026**:

DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE : MARÇO/26 e FEVEREIRO/26									
PROJETA OPERANTE		1190		1094		96		8,78%	
PROJETA OPERANTE E EXCLUSÃO MÃO-DE-OBRA (CUSTO E BENEFÍCIO)		7.211.769,97		6.085.685,67		1.126.084,302		18,50%	
CUSTO/KM		13,9535		100,629.428,24		88,760.348,28		11,869.079,97	
CUSTO TOTAL		100.629.428,24		88,760.348,28		11,869.079,97		13,37%	
PASSAGEIROS		11.898.953,00		9.068.919,00		2.830.034,00		31,21%	
TARIFA TÉCNICA		8,4570		9,7873		-1,33		-13,59%	

DIFERENÇA ENTRE O CUSTO DE : MARÇO/26 e FEVEREIRO/26									
PROJETA OPERANTE		1190		1094		96		8,78%	
PROJETA OPERANTE E EXCLUSÃO MÃO-DE-OBRA (CUSTO E BENEFÍCIO)		7.211.769,97		6.085.685,67		1.126.084,302		18,50%	
CUSTO/KM		13,9535		100,629.428,24		88,760.348,28		11,869.079,97	
CUSTO TOTAL		100.629.428,24		88,760.348,28		11,869.079,97		13,37%	
PASSAGEIROS		11.898.953,00		9.068.919,00		2.830.034,00		31,21%	
TARIFA TÉCNICA		8,4570		9,7873		-1,33		-13,59%	

O Quadro (mov. 2.1) evidencia as diferenças operacionais de quilometragem, quantidade de pessoal operacional, frota operante e tipos de dias, entre a projeção de MARÇO/2026 com o mês de FEVEREIRO/2026.

O item “previsão de quilometragem” apresentou uma variação de **18,50%**, passando de **6.085.685,669 km** em FEVEREIRO/2026 para **7.211.769,971 km** em MARÇO, ou seja, um acréscimo de **1.126.084,302 km**.

DIFERENÇAS ENTRE O MÊS DE: MARÇO/2026 e FEVEREIRO/2026				
ITEMS DO CÁLCULO	PREVISTO MÊS	PREVISTO MÊS ANTERIOR	DIFERENÇA PREVISTA	VARIACÃO
	7.211.769,971	6.085.685,669	1.126.084,302	18,50%

O “nº de pessoal operacional” apresentou variação de **4,01%** e passou de **5.415** em FEVEREIRO/2026 para **5.632** em MARÇO/2026, ou seja, um acréscimo de **216,99**.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



PESSOAL DE OPERAÇÃO	5.632	5.415	216,99	4,01%
MOTORISTA	2.683	2.551	131,73	5,16%
COBRADORES DOS VEÍCULOS	31	25	6,40	26,01%
COBRADORES - TERMINAIS	160	160	0,00	
COBRADORES - ESTAÇÕES	961	961	0,00	
COBRADORES - TUBOS	287	287	0,00	
PORTEIROS	210	210	0,00	
CONTROLADORES DE TRAFEGO	155	143	12,48	8,74%
PESSOAL DE MANUTENÇÃO	693	637	55,68	8,74%
PESSOAL DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	147	136	10,70	7,84%
SUPERVISOR - LIMPEZA DAS ESTAÇÕES TUBOS E TERMINAIS	6	6	0,00	
ZELADORES DAS EST. TUBOS	142	142	0,00	
ZELADOR DE LIMPEZA DOS TERMINAIS	46	46	0,00	
LIMPEZA DOS TERMINAIS	111	111	0,00	

O item “Frota Operante” apresentou variação de **8,78%** e passou de **1.094** em FEVEREIRO/2026 para **1.190** em MARÇO/2026, ou seja, um acréscimo de **96**.

FROTA OPERANTE	1.190	1.094	96	8,78%
MICRO	1	1	0	
MICRO ESPECIAL	106	115	-9	-7,83%
COMUM	401	365	36	9,86%
PADRON	52	48	4	8,33%
PADRON L.D.	190	159	31	19,50%
PADRON D.D.	6	7	-1	-14,29%
HÍBRIDOS	27	15	12	80,00%
ARTICULADO 18m	175	152	23	15,13%
ARTICULADO 18m L.D.	36	36	0	
ARTICULADO 20m	44	44	0	
BIARTICULADO	145	145	0	
eCOMUM	1	1	0	
ePADRON	6	6	0,00	

Em relação ao “Tipos de Dias”, tivemos em FEVEREIRO/2026 **28 dias** e em MARÇO/2026, **31 dias**, ou seja, uma diferença de **3,00**, com variação de **10,71%**. O nº de dias úteis em FEVEREIRO/2026 foi de **18** e em MARÇO/2026 de **22**, ou seja, uma diferença de **4,00**, com variação de **22,22%**. O nº de sábados em FEVEREIRO/2026 foi de **5**, enquanto em MARÇO/2026 foi de **4**, ou seja, uma diferença de **-1,00**, com variação de **-20,00%**. Já o nº de domingos/feriados em FEVEREIRO/2026 e em MARÇO/2026 foi de **5**, ou seja, sem variação.

TIPOS DE DIAS	31	28	3,00	10,71%
DIAS ÚTEIS	22	18	4,00	22,22%
SÁBADOS	4	5	-1,00	-20,00%
DOMINGOS / FERIADOS	5	5	0,00	

QUADRO - RESUMO:

ITEM	MARÇO/2026	FEVEREIRO/2026	DIFERENÇA	VAR.%
Frota Operante	1.190	1.094	96	8,78%
Quilometragem	7.211.769,971	6.085.685,669	1.126.084,302	18,50%
Pessoal Operação	5.632	5.415	216,99	4,01%
Dias/mês	31	28	3,00	10,71%
Nº Dias Úteis	22	18	4,00	22,22%
Nº Sábados	4	5	-1,00	-20,00%
Nº Dom/fer.	5	5	0,00	0,00%
Custo/km total	100.629.428,24	88.760.348,28	11.869.079,97	13,37%
Passageiros	11.898.953	9.068.919	2.830.034	31,21%
Valor da Tarifa Técnica	8,4570	9,7873	-1,33	-13,59%

A mov. 2.2 evidencia a projeção de passageiros para o mês de **MARÇO/2026**, a qual representa 11.898.953 passageiros.

QUADRO DE PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS PARA : MARÇO/2026

FEVEREIRO/2026					MARÇO/2026				
</									

A mov. 2.3 evidencia a composição do custo/km projetado por tipo de veículo e por consórcio para o mês de **MARÇO/2026 (01 a 31)**, quer seja, **CONSÓRCIO PONTUAL: 30,259590%; CONSÓRCIO TRANSBUS: 34,090481%; CONSÓRCIO PIONEIRO: 35.649929%**; e tarifa técnica de **R\$ 8,4570**.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km : 30,259590%

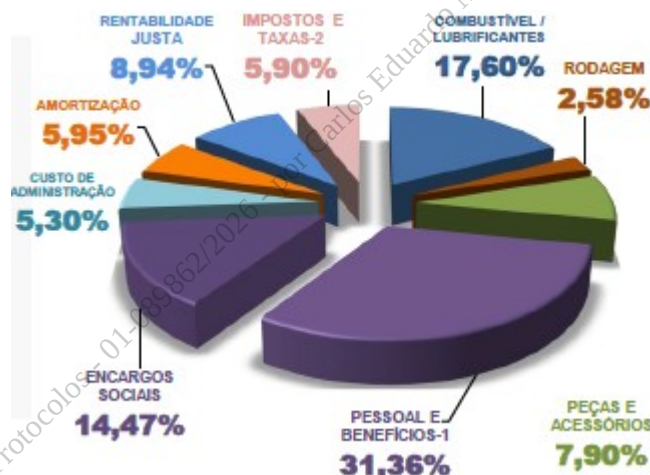
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km : 34,090481%

PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km : 35,649929%

PASSAGEIROS PREVISTO .. 11.898.953
IPK .. 1,6499
TARIFA TÉCNICA .. 8,4570

A mov. 2.4 evidencia o gráfico com o custo previsto para o mês de MARÇO/2026 (01 a 31), no valor de **R\$ 100.629.428,24**.

COMPONENTES IPK	VALORES	VARIÇÃO ENTRE MAR/26 / MAR/25
PASSAGEIROS PAGANTES EQUIVALENTES / PREVISTO - MARÇO/2026	11.898.953	8,42%
QUILOMETRAGEM PREVISTA - MARÇO/2026	7.211.769,97	6,17%
FROTA OPERANTE - MARÇO/2026	1.190	1,28%
CUSTO - MARÇO/2026	100.629.428,24	10,26%



CUSTO PREVISTO PARA - MARÇO/2026 ..	100.629.428,24	CUSTOS PROJETADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
RECEITA PREVISTA PARA - MARÇO/2026 ..	71.393.718,00	RECEITAS PROJETADA CONFORME PREVISÃO DOS PASSAGEIROS EQUIVALENTES PAGANTES.
DÉFICIT PROJETADO DO SISTEMA PARA - MARÇO/2026 ..	-29.235.710,24	DÉFICIT DECORRENTE DA DIFERENÇA ENTRE OS CUSTOS E AS RECEITAS PREVISTAS.

Na mov. 2.5 consta a Minuta de Resolução que fixa o custo/km e tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba para o período de **MARÇO/2026 (01 a 31)**, conforme tabelas a seguir:

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de
CURITIBA

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias 01 de março de 2026 a 31 de março de 2026, o custo/km por tipo de veículo, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

1-mar-26 CUSTO/km TOTAL														
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 25 m	BIARTICULADO	#COMUM	#PADRON	MÉDIA
LOTE 1	10,3538	10,3538	10,5589	12,2576	14,1325	12,1411	17,0810	16,5101	16,1745	18,7037	18,7037	0,0000	21,3342	13,1287
LOTE 2	10,4861	10,4861	11,0510	12,3355	14,5894	0,0000	19,8151	17,9074	18,3809	19,7229	18,0175	23,9181	21,4365	14,0837
LOTE 3	9,6904	10,6810	11,4540	15,8358	15,6644	0,0000	0,0000	18,4880	18,3620	20,0126	18,3623	0,0000	21,5155	14,6881
MÉDIA	9,6904	10,4655	11,0678	13,0852	14,8445	12,1411	17,6900	17,7815	17,0802	19,3932	18,3389	23,9181	21,4299	13,9535
PASSAGEIROS PREVISTO											11.898.953			
IPK											1,6499			
TARIFA TÉCNICA											8,4570			

Resumo custo/km – março/2026 conforme as planilhas anexadas.

Em análise à Minuta de Resolução, não identificamos inconsistências e a mesma visa fixar o custo/km e tarifa técnica ref. ao mês de **MARÇO/2026 (01 a 31)** para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba.

Em relação às planilhas analisadas, entendemos que as mesmas estão de acordo com as alterações constantes na Minuta de Resolução anexa e regras editalícias/contratuais, bem como nas informações repassadas pela Área Operacional.

Encaminhamos o presente expediente para ciência. Após encaminhar à DJU para análise e parecer. Após apreciação jurídica, encaminhar à Presidência, autoridade competente, para que entendendo ser oportuno e conveniente à administração, encaminhe a SEG – Secretaria Geral para providências quanto a publicação da Resolução. Lembrando que após o término de todo o processo, o mesmo deverá ser publicado no sítio da URBAS, visando o atendimento à Lei de Transparência.

Atenciosamente,

VALÊNCIO DOS ANJOS NARLOK
Assessoria de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Parecer

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSCJUAM - COORDENADORIA JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MOBILIDADE E COMPLIANCE

PARA: URBS / URBSCJUAM - COORDENADORIA JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MOBILIDADE E COMPLIANCE

À CJU-AM:

Para apreciação da manifestação jurídica em anexo e, em caso de concordância, remessa à AGRC.

Atenciosamente,

Rodrigo Binotto Grevetti

OAB/PR nº. 38.488

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

4.1 - Parecer_DJU_147_2026_SUP_01-089862_2026_CC_FUC_005_2009 - Serviços de Transporte Coletivo - Tarifa Técnica - MAR_2026_ass.pdf

Curitiba , 11 de maio de 2026 - 15:14:01

Assinado eletronicamente por Rodrigo Binotto Grevetti - 85408 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Claudio Augusto Manoel - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:15



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

DJU/147/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIAS

De: Área de Gestão de Riscos e Compliance/Coordenadoria Jurídica de Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Para: Diretoria de Mobilidade Urbana

Assunto: Análise jurídica – Protocolo SUP nº. 01-089862/2026 – Concorrência nº. 005/2009 – Concessão dos Serviços de Transporte Público de Passageiros – Tarifa Técnica – Competência: março/2026

Advogado designado: Rodrigo Binotto Grevetti

PARECER

Direito Administrativo - Licitações e contratos – Concessão de serviço público – Transporte coletivo de passageiros – Tarifa técnica - Legislação aplicável: Lei nº. 8.666/1993, Lei de Concessões, disposições contratuais específicas e diplomas correlatos – Aprovação

1. Relatório

Trata-se de consulta formulada pela ACN (mov. 3.1) acerca de processo administrativo destinado à formalização, mediante Resolução da Diretoria, da tarifa técnica dos serviços de transporte coletivo de passageiros relativa à competência do mês de março/2026 (anexo 2.5).

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos pertinentes à análise:

- a) dados operacionais do transporte coletivo relativos à previsão de quilometragem, frota e pessoal (para dias úteis, sábados, domingos e feriados), encaminhados como subsídios pela DMU/AOC (mov. 1 e anexos 1.1 a 1.7);
- b) cálculo tarifário apurado pela ATA, para o mês de março/2026, com a identificação dos componentes tarifários e os ajustes implantados (mov. 2 e anexos 2.1 a 2.4), bem como de pleito de repactuação em virtude de reajustes implementados nas CCTs das categorias (empregados vinculados ao SINDIMOC e SINDEESMAT);



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

- c) parecer técnico da Assessoria de Controle ACN/401/2026 (**anexo 3.1**); e
d) minuta de Resolução de Diretoria por meio da qual se pretende formalizar o valor da tarifa técnica (**anexo 2.5**).

É a síntese do essencial.

Passa-se à análise.

2. Apreciação jurídica

2.1 Antecedentes

A análise do expediente submetido à apreciação desta Coordenadoria reclama que seja reprisado o contexto no qual o aprimoramento da sistemática de apuração da Tarifa Técnica foi concebido.

Em primeiro lugar convém mencionar que a forma de apuração originalmente concebida quando da outorga da concessão teve de ser substancialmente alterada por ocasião da excepcionalidade causada pelo estado pandêmico gerado pela COVID-19.

É que o contexto situacional à época reclamava severo isolamento social na tentativa de se conter o contágio, o que implicou abrupta e incontornável queda dos passageiros pagantes (*Ppe*) que, em última análise, consiste basicamente na fonte financeira principal de custeio dos serviços.

Se por um lado não reconhecimento de evento ensejador da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato afetaria de forma absolutamente gravosa os concessionários, tal reconhecimento, mantidas as condições originais do contrato, ensejaria a assunção de prejuízo de grande monta para a Administração, cujas finanças, já combalidas pela não realização da receita tributária estimada, deveriam ser direcionadas aos esforços de combate e tratamento da doença.

Em razão de tudo isso, para manter a continuidade da operação de serviço público classificado pela Constituição da República como de natureza essencial (art. 30, inciso V) sem comprometer os esforços de combate à doença, a municipalidade promoveu, mediante edição de lei em sentido formal e material (Lei Municipal nº. 15.627/2020), o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo, que inaugurou um regime jurídico tarifário e operacional diferenciado.



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

A premissa estabelecida Regime Emergencial foi de que tanto o Poder Público quanto os concessionários deveriam partilhar as consequências negativas decorrentes da pandemia, de modo que ao tempo em que as contratadas abrissem mão de parcela significativa de remuneração a elas devida, o Poder Público passaria a intervir financeiramente no Sistema e contingenciar a operação de acordo com a variação de demanda dos serviços, que flutuava ao sabor do endurecimento ou do relaxamento do isolamento social.

Sucedeu que, como é notório, o fim do estado pandêmico não significou retomada instantânea dos patamares pré-pandemia e nenhum segmento econômico e, com o fim da vigência dos diplomas legais que instituiu (Lei Municipal nº. 15.627/2020) e prorrogaram (Leis Municipais nºs. 15.782/2020 e Lei Municipal nº. 15.881/2021) o regime emergencial, a alternativa encontrada para manter o equilíbrio do Sistema foi adequar as disposições contratuais concernentes às questões operacionais e financeiras da concessão.

Estabeleceu-se, nesse contexto, os termos aditivos nºs. 8 e 9, que fixaram, entre outras disposições, a sistemática mensal de apuração da tarifa técnica e alteração de questões operacionais e financeiras do Sistema.

2.2 Fundamento contratual

A revisão mensal da Tarifa Técnica encontra previsão contratual na **Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº. 8**, que assim prevê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Como a variação de passageiros pagantes equivalentes não atingiu o patamar de estabilidade em razão da COVID-19, a URBS promoverá a **revisão mensal da tarifa técnica** sem considerar os itens de reajuste tarifário, que permanecerão sendo calculados com periodicidade anual, excetuando-se o custo dos Combustíveis definidos na Cláusula Quinta abaixo.

destacou-se

Note-se, a esse respeito, que os itens sujeitos ao reajuste anual permanecem sendo revistos nessa periodicidade, aplicando-se essa nova sistemática apenas aos componentes variáveis da operação (passageiros, quilometragem etc.).

Na mesma toada veio o **Termo Aditivo nº. 9**, que tratou de forma minudente a interpretação e o tratamento a ser aplicado nos principais coeficientes cuja variação impacta na Tarifa Técnica, concluindo, ao que parece, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Sob essa perspectiva, ao que parece estão dados os fundamentos contratuais que conferem suporte de forma genérica ao revisão mensal da tarifa técnica e, em especial, o da tarifa técnica objeto da presente análise.



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

2.2.1 Repactuação

Para além dos ajustes ordinários, observa-se que fora solicitado pelo Sindicato que representa as concessionárias, a repactuação do custo de mão de obra em virtude da celebração de novas CCTs (**anexo 2.7**).

Sabe-se que, se por um lado aquele que contrata com a Administração assume uma série de riscos que normalmente não se verificam em contratações entre particulares, por outro o contratado se beneficia de uma prerrogativa que igualmente exorbita o que se vê no direito privado: a intangibilidade da equação econômico-financeira, prevista no art. 37, inc. XXI, da própria Constituição, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *destacou-se*

A rigor, tal garantia não se destina exclusivamente à proteção do particular. Com efeito, a ruptura da equação econômico-financeira compromete não apenas a posição da contratada, mas também a própria Administração e, sobretudo, o interesse público subjacente ao ajuste. A inexecução contratual, quando decorrente desse desequilíbrio, repercute diretamente na adequada prestação do serviço, sendo o maior prejudicado o cidadão destinatário da atuação estatal.

Nesse contexto, justamente por sua natureza intangível, a equação econômico-financeira deve dispor de mecanismos aptos à sua recomposição sempre que sobrevier desequilíbrio.

Tais mecanismos são, em sentido amplo, compreendidos como formas de reequilíbrio contratual, podendo se concretizar por meio: **a) da revisão ou b) do reajustamento de preços.**

No caso em apreço, se está diante da prestação de um serviço público com **dedicação exclusiva de mão de obra**, o que atrai a **repactuação**,



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

enquanto modalidade de *reajustamento de preços* a ser empregada para a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

A variação do custo de mão de obra, com efeito, constitui fator específico de reajustamento do custo/km, consoante se extrai da **cláusula 8.2.3.3** dos contratos de concessão, de modo que, uma vez submetido ao crivo da **ATA** e **ACN** sem que houvesse apontamentos quanto ao importe e as repercussões, não se evidencia também obstáculo jurídico à sua efetivação no caso em apreço.

2.3 Minuta da Resolução que fixará a tarifa

Antes de se ingressar na análise da minuta em si, importante destacar que os elementos relacionados à aferição da variação dos resultados operacionais apurada pela **AOC** bem como os aspectos relativos aos cálculos realizados tanto pela **ATA** quanto pela **ACN** estão a salvo de apreciação nesta manifestação.

É que tais elementos são dotados de contornos absolutamente técnicos cuja complexidade não permite que sobre eles se debruce análise técnico-jurídica, de modo que extrapolam o escopo da análise legal.

a) a tarifa técnica estampada na minuta de Resolução foi fixada no patamar de **R\$ 8,4570**, em consonância com o apurado pela **ATA** nos **anexos 2.1, 2.3 e 2.4**, que por sua vez considerou as estimativas operacionais trazidas pela **AOC** no **mov. 1** e **anexos 1.1 a 1.7**.

b) o interregno fixado para aplicação é de **1 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, ou seja, a competência do mês em que tem incidência a tarifa objeto da Resolução;

c) houve a introdução de disposição que permite a correção de ofício de inconsistências no cálculo tarifário bem como da remuneração realizada em benefício dos consórcios operadores (**art. 5º**);

Quanto às demais disposições, não destoam elas das previsões de praxe, sobretudo no que toca aos parâmetros definidos no **Anexo III** da Concorrência nº. 005/2009, cuja metodologia permanece, de sorte que não resta evidenciado obstáculo jurídico.

3. Conclusão

Em face do exposto, manifesta-se esta Coordenadoria pela **regularidade jurídica** do **processo de aferição da tarifa técnica** para o

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

período de **março/2026** submetido à apreciação desta unidade consultiva, ressalvadas as questões técnicas de apuração dos componentes tarifários, cujos pormenores escapam à análise desta **CJU-AM**, em razão do que resta **finalizado de forma exitosa o controle prévio de legalidade** do ato.

Atente-se, por derradeiro, para a necessidade de que a Resolução deva ser oportunamente **publicada no DOM** para que possa lograr produzir a eficácia legal.

É o parecer.

Rodrigo Binotto Grevetti
OAB/PR nº. 38.488

Despacho/Encaminhamento:

- a) De acordo com o **Parecer DJU/147/2026**;
- b) Encaminhe-se à **AGRC** para apreciação.

CJU-AM, *data da assinatura digital*.

Vanessa Leinig Bruce Laport
Coordenadoria Jurídica de Direito
Administrativo, Mobilidade e Compliance
OAB/PR nº. 67.585

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Despacho/Encaminhamento:

- a) Ratifico o Parecer DJU/147/2026;
- b) À DJU para apreciação e, em caso de aprovação, remessa à SEG para elaboração formal do ato competente.

AGRC, data da assinatura digital.

Letícia Araújo Leoni Milleo
Área de Gestão de Riscos e Compliance
OAB/PR nº. 23.158

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:15



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Parecer

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSCJUAM - COORDENADORIA JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MOBILIDADE E COMPLIANCE

PARA: URBS / URBAGRC - ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

À AGRC,

Segue parecer em anexo para análise.

Atenciosamente,

Vanessa L. Bruce Laport
OAB/PR 67.585

Curitiba , 11 de maio de 2026 - 17:28:52

Assinado eletronicamente por VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT - 86400 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Leinig Bruce Laport - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:15



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSAGRC - ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

PARA: URBS / URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA

Segue Parecer/DJU/147/2026, para apreciação.

Curitiba , 12 de maio de 2026 - 13:01:47

Assinado eletronicamente por Letícia Araújo Leoni Milléo - 84706 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:15



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA

PARA: URBS / URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS

À SEG,
aprovo o parecer jurídico.
Para andamento.

Att.,
Heloisa

Curitiba , 12 de maio de 2026 - 17:06:34

Assinado eletronicamente por Heloisa Ribeiro Lopes - 30007 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo M. da Silva - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:29:15



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Encerramento

Protocolo: 01-089862/2026

DE: URBS / URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA: URBS / URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS

Procedido o encerramento do presente protocolo. Assinada a Resolução DIR/014/2026 e publicada no Diário Oficial do Município n.º 92, de 21/05/2026.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - RESOLUÇÃO DIR 014 2026 tarifa técnica março 2026.pdf

8.2 - RESOLUÇÃO DIR 014 2026 tarifa técnica MARÇO 2026 publicação DOM.pdf

Curitiba , 26 de maio de 2026 - 16:57:30

Assinado eletronicamente por Eloisa de Carvalho - 84448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-089862/2026 - por Carlos Eduardo Manika - Matrícula 83454 em 08/06/2026 às 13:23:15

RESOLUÇÃO DIR/014/2026

Fixa o custo/km e a tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de março de 2026.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e tendo em vista os ajustes operacionais e demais informações formalizados no protocolo nº. 01-089862/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias **01 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, o **custo/km por tipo de veículo**, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

1-mar-26	CUSTO/km TOTAL													
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	MÉDIA
LOTE 1	10,3538	10,3538	10,5589	12,2576	14,1325	12,1411	17,0810	16,5101	16,1745	18,7037	18,7037	0,0000	21,3342	13,1237
LOTE 2	10,4861	10,4861	11,0510	12,3355	14,5894	0,0000	19,8151	17,9074	18,3809	19,7229	18,0175	23,9181	21,4365	14,0937
LOTE 3	9,6904	10,6810	11,4540	15,8358	15,6644	0,0000	0,0000	18,4880	18,3620	20,0126	18,3623	0,0000	21,5155	14,5981
MÉDIA	9,6904	10,4655	11,0678	13,0852	14,8445	12,1411	17,6900	17,7815	17,0802	19,3932	18,3389	23,9181	21,4299	13,9535
PASSAGEIROS PREVISTO : 11.898.953														
IPK : 1,6499														
TARIFA TÉCNICA : 8,4570														

Resumo custo/km – março/2026 conforme as planilhas anexadas.

Art. 2º. Fixar, para o período referido no artigo 1º, a **tarifa técnica** de remuneração das concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba em **R\$ 8,4570 (oito reais, quarenta e cinco centavos e setenta décimos de centavos)**.

Art. 3º. O valor do **custo/km** considerado na fixação da **tarifa técnica** foi apurado com base nas propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias no âmbito da licitação, em consonância com a metodologia prevista no ANEXO III do Edital da Concorrência Pública nº. 005/2009 e com os termos aditivos aos contratos de concessão.

Art. 4º. A composição do custo/km encontra-se detalhada no ANEXO desta Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Verificada, supervenientemente, a ocorrência de inconsistências no cálculo do custo/km, da tarifa técnica ou do valor da remuneração das concessionárias, a URBS promoverá, de ofício, às correções necessárias, efetuando o complemento de pagamento ou a retenção dos valores suficientes à recomposição do erário, nos termos contratuais.

Art. 6º. A fixação da **tarifa técnica** levou em consideração:

- a) a programação operacional dos serviços definida pela AOC, que abrange a quilometragem, a demanda efetiva a ser transportada e a frota operante necessária à prevenção de aglomerações no interior dos veículos e nos terminais de integração, especialmente nos horários de pico;
- b) a quantidade de dias úteis, sábados e domingos prevista para o mês;
- c) a atualização do preço do diesel, nos termos da metodologia prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 8, aplicada sobre o preço apurado na pesquisa referente à semana de **22 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**; e
- d) os reflexos no regime remuneratório decorrentes dos termos aditivos nº. 008/2022, nº. 009/2022, nº. 010/2024, nº. 011/2025 e nº. 012/2025.

Art. 7º. A vigência desta Resolução tem início na data da sua assinatura, cuja eficácia retroage a **01 de março de 2026**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

OGENY PEDRO
MAIA
NETO:81019408987

Assinado de forma digital por
OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2026.05.18 19:03:43
-03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE
SCHERNER
ROMANEL:03896853996

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL:03896853996
Dados: 2026.05.15 17:36:22 -03'00'

PEDRO HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:6628425
2900

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:66284252900
Dados: 2026.05.18 17:31:16
-03'00'

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana

HELOISA
RIBEIRO LOPES

Assinado de forma digital
por HELOISA RIBEIRO LOPES
Dados: 2026.05.18 13:28:11
-03'00'

HELOISA RIBEIRO LOPES
Diretora Jurídica e de Integridade

ALDEMAR
VENANCIO MARTINS
NETO:00556845994
ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Urbanização

Assinado digitalmente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS
NETO:00556845994
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=Vice-Coordenadoria, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Penaccon RFB, CN=ALDEMAR VENANCIO MARTINS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 13:03:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ELCIO
CASAGRANDE:4787
8487987
ELCIO CASAGRANDE
Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento

Assinado de forma digital por
ELCIO CASAGRANDE:47878487987
Dados: 2026.05.18 10:52:44 -03'00'

1º A

Exportado do Sistema Único de Pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 02

VALOR A PARTIR DE : VALOR A PARTIR DE : 01/03/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

														1º A	
FROTA OPERANTE														408	
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)															
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL														2.434.063,99	
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	Custo/km médio	Peso
4 CUSTOS DEPENDENTES	0,0000	2,0477	2,4757	3,9183	4,1484	0,0000	4,8178	6,0920	5,8529	6,6685	6,5637	2,1372	2,0831	4,0063	28,43%
4.1 COMBUSTÍVEL	0,0000	1,3619	1,5692	2,3578	2,3578	0,0000	1,6849	3,2833	3,2833	3,6033	3,8615	1,1661	1,1661	2,3222	16,48%
4.2 LUBRIFICANTES	0,0000	0,0545	0,0628	0,0943	0,0943	0,0000	0,1011	0,1313	0,1313	0,1441	0,1545	0,0366	0,0366	0,0932	0,66%
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0703	0,0488	0,0131	0,0982	0,0000	0,0948	0,1210	0,1277	0,1802	0,0815			0,0790	0,56%
4.4 RODAGEM	0,0000	0,2407	0,3131	0,3649	0,3649	0,0000	0,3649	0,4335	0,4335	0,4335	0,5117	0,3649	0,3649	0,3626	2,57%
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,0000	0,3204	0,4819	1,0881	1,2330	0,0000	2,0568	2,1229	1,8771	2,3074	1,9545	0,5695	0,5155	1,1424	8,11%
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5152	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0068	0,05%
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,0000	6,0664	6,0664	6,0664	6,0664	0,0000	6,6229	6,0664	6,0664	6,0664	6,0664	6,0664	6,0664	6,0737	43,10%
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	0,0000	2,9431	2,9431	2,9431	2,9431	0,0000	3,2199	2,9431	2,9431	2,9431	2,9431	2,9431	2,9431	2,9467	20,91%
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,0000	1,6436	1,6436	1,6436	1,6436	0,0000	1,7983	1,6436	1,6436	1,6436	1,6436	1,6436	1,6436	1,6457	11,68%
5.3 BENEFÍCIOS	0,0000	1,0454	1,0454	1,0454	1,0454	0,0000	1,1306	1,0454	1,0454	1,0454	1,0454	1,0454	1,0454	1,0465	7,43%
5.3.1 CESTA BÁSICA	0,0000	0,9167	0,9167	0,9167	0,9167	0,0000	0,9971	0,9167	0,9167	0,9167	0,9167	0,9167	0,9167	0,9177	6,51%
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,0000	0,1083	0,1083	0,1083	0,1083	0,0000	0,1127	0,1083	0,1083	0,1083	0,1083	0,1083	0,1083	0,1084	0,77%
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0000	0,0111	0,0111	0,0111	0,0111	0,0000	0,0116	0,0111	0,0111	0,0111	0,0111	0,0111	0,0111	0,0111	0,08%
5.3.4 ABONO SALARIAL	0,0000	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0000	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,07%
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,3075	0,3075	0,3075	0,3075	0,0000	0,3354	0,3075	0,3075	0,3075	0,3075	0,3075	0,3075	0,3079	2,18%
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,0000	0,1267	0,1267	0,1267	0,1267	0,0000	0,1386	0,1267	0,1267	0,1267	0,1267	0,1267	0,1267	0,1269	0,90%
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	0,7201	0,7201	0,7201	0,7201	0,0000	1,5114	0,7201	0,7201	0,7201	0,7201	0,7201	0,7201	0,7305	5,18%
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,0000	0,3909	0,3909	0,3909	0,3909	0,0000	0,4267	0,3909	0,3909	0,3909	0,3909	0,3909	0,3909	0,3913	2,78%
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,0000	0,3292	0,3292	0,3292	0,3292	0,0000	0,3292	0,3292	0,3292	0,3292	0,3292	0,3292	0,3292	0,3292	2,34%
6.1.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,7555	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0099	0,07%
6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO URBANO)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,7555	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0099	0,07%
7 AMORTIZAÇÃO	0,0000	0,3297	0,5278	1,2210	1,3514	0,0000	2,2784	2,3125	2,0447	2,5138	2,2474	4,8815	4,0227	1,2915	9,16%
7.1 VEÍCULOS	0,0000	0,3098	0,4961	1,1202	1,2695	0,0000	2,1428	2,1860	1,9328	2,3758	2,1244	4,4240	3,6468	1,2152	8,62%
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0000	0,0198	0,0317	0,1008	0,0819	0,0000	0,1356	0,1265	0,1119	0,1380	0,1230	0,4575	0,3759	0,0762	0,54%
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,0000	0,5412	0,8980	1,2379	1,6345	0,0000	3,1439	2,4863	3,3578	2,3199	4,1822	8,3820	6,9887	1,7557	12,46%
8.1 VEÍCULOS	0,0000	0,2675	0,4426	0,5532	0,8096	0,0000	1,5890	1,2567	1,6972	1,1726	2,1138	4,9804	4,1593	0,8829	6,26%
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,0000	0,1374	0,2273	0,2841	0,4158	0,0000	0,8160	0,6453	0,8715	0,6022	1,0855	2,5576	2,1359	0,4534	3,22%
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0000	0,0901	0,1508	0,2647	0,2703	0,0000	0,4882	0,3861	0,5214	0,3602	0,6494	0,5576	0,4582	0,2771	1,97%
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0000	0,0463	0,0774	0,1359	0,1388	0,0000	0,2507	0,1983	0,2677	0,1849	0,3335	0,2864	0,2353	0,1423	1,01%
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,0000	0,7386	0,7785	0,8694	1,0288	0,0000	1,3983	1,2634	1,2969	1,3918	1,2712	1,6885	1,5130	0,9937	7,05%
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	0,0000		-0,4581	-1,7400	-0,4026	0,0000		-1,0758	-1,0003		-3,0759			-0,8001	-5,68%
BASE PARA TRIBUTOS	0,0000	9,7051	10,2300	11,4236	13,5181	0,0000	18,3743	16,6016	17,0415	18,2886	16,7038	22,1872	19,8810	13,0576	92,65%
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,0000	0,1203	0,1268	0,1416	0,1676	0,0000	0,2278	0,2058	0,2113	0,2267	0,2071	0,2750	0,2465	0,1619	1,15%
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB : 1,20%	0,0000	0,1203	0,1268	0,1416	0,1676	0,0000	0,2278	0,2058	0,2113	0,2267	0,2071	0,2750	0,2465	0,1619	1,15%
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,0000	0,6183	0,6517	0,7277	0,8612	0,0000	1,1705	1,0576	1,0856	1,1651	1,0641	1,4134	1,2665	0,8318	5,90%
9.2.1 ISS : 2,00%	0,0000	0,2005	0,2114	0,2360	0,2793	0,0000	0,3796	0,3430	0,3521	0,3779	0,3451	0,4584	0,4108	0,2698	1,91%
9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. : 4,00%	0,0000	0,4177	0,4403	0,4917	0,5819	0,0000	0,7909	0,7146	0,7335	0,7872	0,7190	0,9550	0,8558	0,5621	3,99%
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0000	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425	0,0000	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425	0,0425	0,30%
CUSTO km TOTAL	0,0000	10,4861	11,0510	12,3355	14,5894	0,0000	19,8151	17,9074	18,3809	19,7229	18,0175	23,9181	21,4365	14,09374	100,00%
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 02 - CONSÓRCIO TRANSBUS PELO CUSTO/km :														34,090481%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 03

VALOR A PARTIR DE 01/03/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO															1º A	
FROTA OPERANTE	1	24	142	12	74	0	0	58	10	20	70	0	2	413	-	
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)																
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	210.728,37	959.301,55	69.043,24	393.463,97	0,00	0,00	307.336,11	32.932,08	118.164,96	345.117,78	0,00	15.489,51	2.457.468,13		
ITENS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	Custo/km médio	Peso	
4 CUSTOS DEPENDENTES	1,4654	2,0237	2,4219	4,1359	4,2650	0,0000	0,0000	6,1455	5,9103	6,6113	6,7205	0,0000	2,0827	4,0441	27,70%	
4.1 COMBUSTÍVEL	1,0054	1,3618	1,5692	2,3578	2,3578	0,0000	0,0000	3,2832	3,2832	3,6032	3,8614	0,0000	1,1661	2,3530	16,12%	
4.2 LUBRIFICANTES	0,0402	0,0545	0,0628	0,0943	0,0943			0,1313	0,1313	0,1441	0,1545		0,0366	0,0941	0,64%	
4.3 REAGENTE ARLA 32	0,0000	0,0284	0,0481	0,1179	0,1036	0,0000	0,0000	0,1160	0,0985	0,1712	0,0607	0,0000	0,0000	0,0737	0,50%	
4.4 RODAGEM	0,1636	0,2407	0,3131	0,3649	0,3649			0,4334	0,4334	0,4334	0,5116		0,3649	0,3669	2,51%	
4.5 PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2562	0,3384	0,4288	1,2010	1,3445	0,0000	0,0000	2,1815	1,9638	2,2594	2,1323	0,0000	0,5150	1,1565	7,92%	
4.6 BATERIAS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		
5 PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	6,5552	6,5552	6,5552	6,5552	6,5552	0,0000	0,0000	6,5552	6,5552	6,5552	6,5552	0,0000	6,5552	6,5552	44,90%	
5.1 PESSOAL OPERACIONAL	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	0,0000	0,0000	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	0,0000	3,1684	3,1684	21,70%	
5.2 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	1,7695	1,7695	1,7695	1,7695	1,7695			1,7695	1,7695	1,7695	1,7695		1,7695	1,7695	12,12%	
5.3 BENEFÍCIOS	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	0,0000	0,0000	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	0,0000	1,1480	1,1480	7,86%	
5.3.1 CESTA BÁSICA	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067			1,0067	1,0067	1,0067	1,0067		1,0067	1,0067	6,90%	
5.3.2 PLANO DE SAÚDE	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,0000	0,0000	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,0000	0,1190	0,1190	0,81%	
5.3.3 SEGURO DE VIDA	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122			0,0122	0,0122	0,0122	0,0122		0,0122	0,0122	0,08%	
5.3.4 ABONO SALARIAL	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0000	0,0000	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0000	0,0102	0,0102	0,07%	
5.6 PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328			0,3328	0,3328	0,3328	0,3328		0,3328	0,3328	2,28%	
5.7 ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,0000	0,0000	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,0000	0,1364	0,1364	0,93%	
6 CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,7760	0,7760	0,7760	0,7760	0,7760	0,0000	0,0000	0,7760	0,7760	0,7760	0,7760	0,0000	0,7760	0,7760	5,32%	
6.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,0000	0,0000	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,0000	0,4224	0,4224	2,89%	
6.1.2 OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536			0,3536	0,3536	0,3536	0,3536		0,3536	0,3536	2,42%	
6.1.3 TAXA DE RISCO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00%	
6.1.3.1 RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)																
7 AMORTIZAÇÃO	0,2791	0,3407	0,4688	1,3473	1,4701	0,0000	0,0000	2,3707	2,1341	2,4555	2,4463	0,0000	3,8558	1,2971	8,89%	
7.1 VEÍCULOS	0,2636	0,3207	0,4407	1,2338	1,3812	0,0000	0,0000	2,2410	2,0174	2,3211	2,3124	0,0000	3,6438	1,2226	8,37%	
7.2 INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0155	0,0201	0,0281	0,1135	0,0889			0,1297	0,1167	0,1344	0,1339		0,2120	0,0745	0,51%	
8 RENTABILIDADE JUSTA	0,6394	0,5562	0,7739	1,8588	1,7777	0,0000	0,0000	2,5100	3,5333	2,3630	4,5330	0,0000	6,6815	1,8418	12,62%	
8.1 VEÍCULOS	0,3232	0,2757	0,3818	0,8559	0,8810	0,0000	0,0000	1,2686	1,7857	1,1944	2,2910	0,0000	4,1559	0,9265	6,35%	
8.1 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1660	0,1416	0,1961	0,4396	0,4525			0,6516	0,9172	0,6135	1,1767		2,1346	0,4759	3,26%	
8.2 INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX	0,0993	0,0918	0,1294	0,3722	0,2934	0,0000	0,0000	0,3897	0,5486	0,3668	0,7038	0,0000	0,2584	0,2903	1,99%	
8.2 IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0510	0,0471	0,0665	0,1912	0,1507			0,2002	0,2818	0,1884	0,3615		0,1327	0,1491	1,02%	
9 IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.	0,6820	0,7521	0,8068	1,1167	1,1045	0,0000	0,0000	1,3042	1,2953	1,4120	1,2953	0,0000	1,5183	1,0291	7,05%	
11 DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,7527	-0,3689	-0,3945		-0,3302			-1,2196	-1,8881	-0,2064	-4,0100			-0,9912	-6,79%	
BASE PARA TRIBUTOS	8,9623	9,8828	10,6012	14,6731	14,5138	0,0000	0,0000	17,1377	17,0207	18,5545	17,0209	0,0000	19,9512	13,5229	92,63%	
9.1 TRIBUTOS FEDERAIS	0,1111	0,1225	0,1314	0,1819	0,1799	0,0000	0,0000	0,2125	0,2110	0,2300	0,2110	0,0000	0,2473	0,1676	1,15%	
9.1.3 IMPOSTO FEDERAL - CPRB :: 1,20%																
9.2 TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,5709	0,6296	0,6753	0,9348	0,9246	0,0000	0,0000	1,0918	1,0843	1,1820	1,0843	0,0000	1,2710	0,8615	5,90%	
9.2.1 ISS :: 2,00%	0,1852	0,2042	0,2190	0,3032	0,2999	0,0000	0,0000	0,3541	0,3517	0,3834	0,3517	0,0000	0,4122	0,2794	1,91%	
9.2.2 TAXA GERENCIAMENTO F.U.C. :: 4,00%	0,3858	0,4254	0,4563	0,6316	0,6247			0,7377	0,7326	0,7987	0,7326		0,8588	0,5821	3,99%	
10 RECOMPOSIÇÃO DA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0000	0,0000	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0000	0,0460	0,0460	0,32%	
CUSTO km TOTAL	9,6904	10,6810	11,4540	15,8358	15,6644	0,0000	0,0000	18,4880	18,3620	20,0126	18,3623	0,0000	21,5155	14,59808	100,00%	
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km ::														35,649929%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

SISTEMA

VALOR A PARTIR DE R\$

01/03/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km POR TIPO DE VEÍCULO - MEDIA - RIT DE CURITIBA - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS

PMM MÉDIO

FROTA OPERANTE		1	106	401	52	190	6	27	175	36	44	145	1	6	1.190	6.060,31
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.890,55	952.477,65	2.501.106,21	309.254,34	1.071.325,62	29.903,39	143.489,78	932.961,31	155.091,47	279.026,18	778.986,99	6.358,16	45.898,31	7.211.769,971	
	ITEMS DO CÁLCULO	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	eCOMUM	ePADRON	Custo/km médio	Peso
4	CUSTOS DEPENDENTES	1,4654	2,0423	2,4529	4,0144	4,1629	4,1599	4,3056	6,1240	5,4906	6,4621	6,5745	2,1372	2,0891	3,9035	27,98%
4.1	COMBUSTIVEL	1,0054	1,3618	1,5692	2,3577	2,3578	2,3576	1,6848	3,2832	3,2831	3,6032	3,8614	1,1661	1,1661	2,2798	16,34%
4.2	LUBRIFICANTES	0,0402	0,0545	0,0628	0,0943	0,0943	0,0943	0,1011	0,1313	0,1313	0,1441	0,1545	0,0366	0,0366	0,0918	0,66%
4.3	REAGENTE ARLA 32		0,0657	0,0432	0,0355	0,0953	0,0953	0,0935	0,1064	0,1316	0,1763	0,0886			0,0742	0,53%
4.4	RODAGEM	0,1636	0,2406	0,3130	0,3649	0,3649	0,3649	0,3649	0,4334	0,4334	0,4334	0,5116	0,3649	0,3649	0,3592	2,57%
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção	0,2562	0,3196	0,4648	1,1619	1,2707	1,3431	1,5461	2,1696	1,5011	2,1051	1,9584	0,5695	0,5214	1,0883	7,80%
4.6	BATERIAS							0,5152							0,0103	0,07%
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	6,5552	6,1194	6,2219	6,1290	6,2110	5,9521	6,5261	6,2015	6,1030	6,2502	6,2549	6,0664	6,1942	6,2071	44,48%
5.1	PESSOAL OPERACIONAL	3,1684	2,9716	3,0171	2,9754	3,0123	2,8988	3,1822	3,0073	2,9649	3,0295	3,0320	2,9431	3,0047	3,0111	21,58%
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 43,6213%	1,7695	1,6596	1,6850	1,6617	1,6823	1,6189	1,7772	1,6795	1,6558	1,6919	1,6933	1,6436	1,6781	1,6816	12,05%
5.3	BENEFÍCIOS	1,1480	1,0503	1,0744	1,0533	1,0718	1,0084	1,0995	1,0708	1,0455	1,0813	1,0818	1,0454	1,0680	1,0701	7,67%
5.3.1	CESTA BÁSICA	1,0067	0,9210	0,9421	0,9236	0,9398	0,8843	0,9696	0,9390	0,9167	0,9482	0,9486	0,9167	0,9365	0,9385	6,73%
5.3.2	PLANO DE SAÚDE	0,1190	0,1088	0,1113	0,1091	0,1111	0,1045	0,1096	0,1110	0,1083	0,1121	0,1103	0,1083	0,1107	0,1108	0,79%
5.3.3	SEGURO DE VIDA	0,0122	0,0112	0,0114	0,0112	0,0114	0,0107	0,0113	0,0114	0,0111	0,0115	0,0115	0,0111	0,0114	0,0114	0,08%
5.3.4	ABONO SALARIAL	0,0102	0,0093	0,0095	0,0093	0,0095	0,0089	0,0093	0,0095	0,0093	0,0096	0,0096	0,0093	0,0095	0,0095	0,07%
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,3328	0,3101	0,3155	0,3106	0,3149	0,3012	0,3301	0,3144	0,3092	0,3169	0,3172	0,3075	0,3140	0,3147	2,26%
5.7	ENCARGOS SOCIAIS - 55,8477%	0,1364	0,1280	0,1299	0,1281	0,1297	0,1248	0,1370	0,1295	0,1277	0,1304	0,1306	0,1267	0,1294	0,1297	0,93%
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,7760	0,7212	0,7350	0,7231	0,7335	0,6867	1,4827	0,7332	0,7182	0,7390	0,7391	0,7201	0,7314	0,7474	5,36%
6.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,4224	0,3943	0,4009	0,3949	0,4002	0,3835	0,4205	0,3996	0,3932	0,4027	0,4030	0,3909	0,3991	0,3999	2,87%
6.1.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,3536	0,3269	0,3341	0,3282	0,3333	0,3132	0,3168	0,3336	0,3250	0,3363	0,3361	0,3292	0,3322	0,3324	2,38%
6.1.3	TAXA DE RISCO							0,7555							0,0150	0,11%
6.1.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO HÍBRIDO)							0,7555							0,0150	0,11%
7	AMORTIZAÇÃO	0,2791	0,3349	0,5096	1,2994	1,3936	1,4719	1,7128	2,3651	1,6392	2,3215	2,2523	4,6815	3,9712	1,2280	8,80%
7.1	VEÍCULOS	0,2636	0,3168	0,4807	1,2046	1,3139	1,4072	1,6108	2,2416	1,5577	2,1926	2,1340	4,4240	3,6891	1,1597	8,31%
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0155	0,0181	0,0289	0,0949	0,0797	0,0647	0,1020	0,1235	0,0815	0,1288	0,1183	0,4575	0,2821	0,0683	0,49%
8	RENTABILIDADE JUSTA	0,6394	0,5494	0,8572	1,4092	1,6923	1,5759	2,3629	2,5393	2,6944	2,2957	4,1730	8,3620	6,8882	1,7130	12,28%
8.1	VEÍCULOS	0,3232	0,2693	0,4226	0,6454	0,8382	0,7967	1,1945	1,2835	1,3620	1,1604	2,1092	4,9804	4,2075	0,8609	6,17%
8.1	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS	0,1660	0,1383	0,2170	0,3314	0,4304	0,4089	0,6131	0,6591	0,6992	0,5959	1,0831	2,5576	2,1604	0,4420	3,17%
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX.	0,0993	0,0937	0,1438	0,2857	0,2800	0,2447	0,3669	0,3943	0,4184	0,3564	0,6479	0,5576	0,3438	0,2709	1,94%
8.2	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...	0,0510	0,0481	0,0738	0,1467	0,1438	0,1256	0,1884	0,2025	0,2148	0,1830	0,3327	0,2864	0,1765	0,1391	1,00%
9	IMPOSTOS, TAXAS E ANRE.	0,6820	0,7371	0,7796	0,9224	1,0467	0,8557	1,2481	1,2544	1,2049	1,3684	1,2938	1,6885	1,5125	0,9837	7,05%
11	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO	-0,7527	-0,0816	-0,5319	-1,4551	-0,4591	-2,6127	-1,4795	-0,8029	-0,0874	-2,9925				-0,8726	-6,25%
	BASE PARA TRIBUTOS	8,9623	9,6855	10,2446	12,1200	13,7543	11,2438	16,4001	16,4836	15,8326	17,9810	17,0012	22,1872	19,8740	12,9264	92,64%
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1111	0,1201	0,1270	0,1502	0,1705	0,1394	0,2033	0,2043	0,1963	0,2229	0,2108	0,2750	0,2464	0,1602	1,15%
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 1,20%	0,1111	0,1201	0,1270	0,1502	0,1705	0,1394	0,2033	0,2043	0,1963	0,2229	0,2108	0,2750	0,2464	0,1602	1,15%
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,5709	0,6170	0,6526	0,7721	0,8762	0,7163	1,0448	1,0501	1,0086	1,1455	1,0831	1,4134	1,2661	0,8235	5,90%
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1852	0,2001	0,2117	0,2504	0,2842	0,2323	0,3388	0,3406	0,3271	0,3715	0,3513	0,4584	0,4106	0,2671	1,91%
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,3858	0,4169	0,4410	0,5217	0,5920	0,4840	0,7059	0,7095	0,6815	0,7740	0,7318	0,9550	0,8555	0,5564	3,99%
10	RECOMPOSIÇÃO NA DIFERENÇA DE CUSTO DE PESSOAL - FEVEREIRO	0,0460	0,0428	0,0436	0,0429	0,0435	0,0416	0,0418	0,0435	0,0427	0,0438	0,0438	0,0425	0,0434	0,0434	0,31%
	CUSTO km TOTAL	9,6904	10,4655	11,0678	13,0852	14,8445	12,1411	17,6900	17,7815	17,0802	19,3932	18,3389	23,9181	21,4299	13,9535	100,00%

PASSAGEIROS PREVISTO .:

11.898.953

IPK .:

1,6499

TARIFA TÉCNICA .:

8,4570



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 92 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



93670	ADRIANA TULIO BAGGIO
93581	HINCIA DE SOUZA PEREIRA
94052	RANIELE DUARTE DA SILVA
93957	REBECCA LUCIA CRUZ DE MENEZES
94294	STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de maio de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RESOLUÇÃO Nº 14

Fixa o custo/km e a tarifa técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de passageiros de Curitiba, referente ao mês de março de 2026.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356, de 15 de dezembro de 2008, e tendo em vista os ajustes operacionais e demais informações formalizados no protocolo nº. 01-089862/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, para o período compreendido entre os dias **01 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, o **custo/km por tipo de veículo**, para cada consórcio, observada a respectiva proporção de participação na composição dos custos do Sistema, conforme disposto na tabela abaixo:

1-mar-26		CUSTO/km TOTAL												
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	PADRON	PADRON LD	PADRON CO	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO LD 18 m	ARTICULADO 26 m	BARTICULADO	+COMUM	+PADRON	MEDIA
LOTE 1	10,3538	10,3538	10,5589	12,2576	14,1325	12,1411	17,0810	16,5101	16,1745	18,7037	18,7037	0,0000	21,3342	13,1287
LOTE 2	10,4861	10,4861	11,0510	12,3355	14,5894	0,0000	19,8151	17,9074	18,3809	19,7229	18,0175	23,9181	21,4365	14,0837
LOTE 3	9,6904	10,6810	11,4540	15,8358	15,6644	0,0000	0,0000	18,4880	18,3620	20,0126	18,3623	0,0000	21,5155	14,6881
MEDIA	9,6904	10,4655	11,0678	13,0852	14,8445	12,1411	17,6900	17,7815	17,0802	19,3932	18,3389	23,9181	21,4299	13,9535
PASSAGEIROS PREVISTO												11.898.953		
IPK												1,6498		
TARIFA TÉCNICA												8,4570		

Art. 2º. Fixar, para o período referido no artigo 1º, a **tarifa técnica** de remuneração das concessionárias dos serviços de transporte público coletivo de Curitiba em **R\$ 8,4570 (oito reais, quarenta e cinco centavos e setenta décimos de centavos)**.

Art. 3º. O valor do **custo/km** considerado na fixação da **tarifa técnica** foi apurado com base nas propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias no âmbito da licitação, em consonância com a metodologia prevista no ANEXO III do



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 92 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital da Concorrência Pública nº. 005/2009 e com os termos aditivos aos contratos de concessão.

Art. 4º. A composição do custo/km encontra-se detalhada no ANEXO desta Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Verificada, supervenientemente, a ocorrência de inconsistências no cálculo do custo/km, da tarifa técnica ou do valor da remuneração das concessionárias, a URBS promoverá, de ofício, às correções necessárias, efetuando o complemento de pagamento ou a retenção dos valores suficientes à recomposição do erário, nos termos contratuais.

Art. 6º. A fixação da **tarifa técnica** levou em consideração:

- a. a programação operacional dos serviços definida pela AOC, que abrange a quilometragem, a demanda efetiva a ser transportada e a frota operante necessária à prevenção de aglomerações no interior dos veículos e nos terminais de integração, especialmente nos horários de pico;
- b. a quantidade de dias úteis, sábados e domingos prevista para o mês;
- c. a atualização do preço do diesel, nos termos da metodologia prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 8, aplicada sobre o preço apurado na pesquisa referente à semana de **22 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**; e
- d. os reflexos no regime remuneratório decorrentes dos termos aditivos nº. 008/2022, nº. 009/2022, nº. 010/2024, nº. 011/2025 e nº. 012/2025.

Art. 7º. A vigência desta Resolução tem início na data da sua assinatura, cuja eficácia retroage a **01 de março de 2026**, inclusive, ratificando-se todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Urbanização, ELCIO CASAGRANDE - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 20 de maio de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

[illegible]



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 92 - ANO XV
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A

LOTE 03
VALOR A PARTIR DE J 01/03/2026

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO														1º A		
FROTA OFERTEANTE																
PROTA OFERTEANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)																
CURITIBANA MÊDIA MENSAL																
1	5.890,55	210.728,37	959.301,55	68.043,24	393.463,97	0,00	0,00	307.336,11	32.932,08	118.164,96	345.117,78	0,00	15.489,51	2	15.489,51	2.457.488,13
ITEMS DO CÁLCULO																
4	1.468,4	2.023,7	2.421,9	4.138,9	4.366,0	0,0000	0,0000	4.148,5	5.910,3	6.611,3	6.720,5	0,0000	2.062,7	Custo/km médio		
4.1	1.006,4	1.361,6	1.657,8	2.357,8	2.537,8	0,0000	0,0000	2.367,8	3.332,2	3.602,2	3.681,4	0,0000	1.166,1	4,0441	21,70%	21,70%
4.2	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,3300	16,54%	16,54%
4.3	0,0402	0,0284	0,0481	0,1179	0,1098	0,0000	0,0000	0,1160	0,0985	0,1712	0,0907	0,0000	0,0360	0,1424	0,44%	0,44%
4.4	0,1636	0,2407	0,3131	0,3649	0,4334	0,0000	0,0000	0,4334	0,4334	0,4334	0,3649	0,0000	0,3649	0,0737	0,50%	0,50%
4.5	0,2562	0,3384	0,4288	1,2010	1,3445	0,0000	0,0000	2,1815	1,9638	2,2594	2,1323	0,0000	0,5150	0,3669	2,51%	2,51%
4.6														1,1565	7,92%	7,92%
5 Pessoal em operação e em administração, incluindo os benefícios																
5.1	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	0,0000	0,0000	3,1684	3,1684	3,1684	3,1684	0,0000	3,1684	6,5652	44,90%	44,90%
5.2	1,1684	1,1684	1,1684	1,1684	1,1684	0,0000	0,0000	1,1684	1,1684	1,1684	1,1684	0,0000	1,1684	3,1684	21,70%	21,70%
5.3	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	0,0000	0,0000	1,1480	1,1480	1,1480	1,1480	0,0000	1,1480	1,1480	7,38%	7,38%
5.3.1	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067	0,0000	0,0000	1,0067	1,0067	1,0067	1,0067	0,0000	1,0067	1,0067	6,90%	6,90%
5.3.2	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,0000	0,0000	0,1190	0,1190	0,1190	0,1190	0,0000	0,1190	0,1190	0,81%	0,81%
5.3.3	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122	0,0000	0,0000	0,0122	0,0122	0,0122	0,0122	0,0000	0,0122	0,0122	0,08%	0,08%
5.3.4	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0000	0,0000	0,0093	0,0093	0,0093	0,0093	0,0000	0,0093	0,0093	0,06%	0,06%
5.4	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328	0,0000	0,0000	0,3328	0,3328	0,3328	0,3328	0,0000	0,3328	0,3328	2,26%	2,26%
5.7	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,0000	0,0000	0,1364	0,1364	0,1364	0,1364	0,0000	0,1364	0,1364	0,93%	0,93%
6 Custo de Administração																
6.1.1	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,0000	0,0000	0,4224	0,4224	0,4224	0,4224	0,0000	0,4224	0,7760	5,33%	5,33%
6.1.2	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536	0,0000	0,0000	0,3536	0,3536	0,3536	0,3536	0,0000	0,3536	0,4224	2,89%	2,89%
6.1.3														0,3536	2,42%	2,42%
6.1.3.1														0,3536	2,42%	2,42%
7 Administração																
7.1	0,2791	0,3407	0,4688	1,3473	1,4701	0,0000	0,0000	2,3707	2,1341	2,4685	2,4463	0,0000	3,8588	1,2971	8,89%	8,89%
7.1.1	0,2636	0,3207	0,4407	1,2338	1,3812	0,0000	0,0000	2,2410	2,0174	2,3211	2,3124	0,0000	3,6438	1,2226	8,37%	8,37%
7.1.2	0,0155	0,0200	0,0281	0,1135	0,0889	0,0000	0,0000	0,1397	0,1167	0,1474	0,1339	0,0000	0,2150	0,0745	0,52%	0,52%
8 Despesas com materiais, equipamentos e outros																
8.1	0,6394	0,8962	0,7739	1,8558	1,7777	0,0000	0,0000	2,5100	3,5333	2,3630	4,5330	0,0000	6,8918	1,4418	12,83%	12,83%
8.1.1	0,3232	0,2757	0,3818	0,8559	0,8810	0,0000	0,0000	1,2686	1,7857	1,1944	2,2910	0,0000	4,1559	0,9265	6,35%	6,35%
8.1.2	0,1660	0,1416	0,1981	0,4398	0,4525	0,0000	0,0000	0,6516	0,9172	0,6135	1,1767	0,0000	2,1346	0,4759	3,26%	3,26%
8.2	0,0993	0,0918	0,1294	0,3722	0,2934	0,0000	0,0000	0,3897	0,4466	0,3668	0,7038	0,0000	0,2984	0,2903	1,99%	1,99%
8.3	0,2159	0,2787	0,2626	0,6292	0,5933	0,0000	0,0000	0,5607	0,6455	0,5023	0,9283	0,0000	1,4051	0,3066	2,16%	2,16%
8.4	0,0620	0,7831	0,0068	1,1167	1,1046	0,0000	0,0000	1,3043	1,2983	1,4120	1,2983	0,0000	1,8183	1,0291	7,09%	7,09%
8.5																
11																
9 Desconto Investimento Não Realizado																
9.1	0,8623	0,8628	10,6012	14,6731	14,5138	0,0000	0,0000	17,1377	17,0207	18,5545	17,0209	0,0000	19,9312	13,5229	92,63%	92,63%
9.1.1	0,1111	0,1225	0,1314	0,1618	0,1798	0,0000	0,0000	0,1713	0,1713	0,1713	0,1713	0,0000	0,1713	0,1676	1,18%	1,18%
9.1.2	0,1111	0,1225	0,1314	0,1618	0,1798	0,0000	0,0000	0,1713	0,1713	0,1713	0,1713	0,0000	0,1713	0,1676	1,18%	1,18%
9.1.3	0,5700	0,6178	0,6583	0,9346	0,9246	0,0000	0,0000	1,4991	1,4991	1,6824	1,6824	0,0000	1,7140	0,1676	1,18%	1,18%
9.2	0,1852	0,2042	0,2190	0,3032	0,2589	0,0000	0,0000	0,3517	0,3517	0,3824	0,3517	0,0000	0,4122	0,2794	1,91%	1,91%
9.2.1	0,1852	0,2042	0,2190	0,3032	0,2589	0,0000	0,0000	0,3517	0,3517	0,3824	0,3517	0,0000	0,4122	0,2794	1,91%	1,91%
9.2.2	0,3668	0,4254	0,4563	0,6316	0,6247	0,0000	0,0000	0,7377	0,7377	0,7987	0,7377	0,0000	0,8568	0,5821	3,99%	3,99%
10																
10 Participação na entrega de custo de pessoal - percentual																
10.1	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0000	0,0000	0,0460	0,0460	0,0460	0,0460	0,0000	0,0460	0,0460	0,32%	0,32%
CUSTO km TOTAL																
9,6904	10,6810	11,4540	15,6358	15,6844	0,0000	0,0000	0,0000	18,4680	18,3620	20,0726	18,3623	0,0000	21,5155	14,59808	100,00%	100,00%
PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km																
38,649929%																

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A
COMPOSIÇÃO DO CUSTO/m² POR TIPO DE VERGILIO - MIERA - RT DE CURITIBA - PLANO LIA DE REMANIERAÇÃO DAS EN

11.998,953
1.6489
8.4570